



TRIBUNAL DE
CONTAS

RELATÓRIO DE ATIVIDADES E CONTAS

Informação Estatística
e Indicadores

2020



RELATÓRIO DE ATIVIDADES E CONTAS

INFORMAÇÃO ESTATÍSTICA E INDICADORES

MAIO 2021

ÍNDICE

I – Sessões e decisões do Tribunal	6
II - Recomendações	7
III – Controlo prévio	9
Número e caracterização dos processos	9
Volume financeiro dos processos controlados	12
Indicadores financeiros	13
Recursos ordinários	13
Auditorias para apuramento de eventuais responsabilidades financeiras	14
Indicadores financeiros (ARF)	15
Lista de factos detetados	16
IV – Controlo concomitante	17
Acompanhamento da execução orçamental	17
Adicionais a contratos visados	17
Auditorias de fiscalização concomitante	17
Indicadores financeiros	18
Lista de factos detetados	19
Impactos	19
V – Controlo sucessivo	20
Auditorias por área de atuação e tipologia	20
Lista de auditorias/VEC/pareceres concluídos/N.º Recomendações	22
Lista de factos de auditoria/VEC/pareceres detetados	23
Lista de impactos	29
Auditorias para apuramento de eventuais responsabilidades financeiras	35
Lista de ARF	35
Lista de factos detetados	35
Verificação interna de contas	36
Lista de factos detetados	38
Lista de impactos	40
Relatórios de órgãos de controlo interno	42
Participações, exposições, queixas e denúncias	43
VI – Outras ações de controlo	44
VII – Efetivação de responsabilidades	45
Responsabilidade financeira sancionatória	45
Responsabilidade financeira – 3.ª Secção e Secções Regionais	46
Efetivação de Responsabilidade – art.º 66.º - Processos Autónomos de Multa	48
VIII – O Ministério Público junto do Tribunal de Contas	49
O Ministério Público	49
Participações do Ministério Público a outras jurisdições	51
IX – Entidades controladas	52
X – Elementos complementares da Conta Consolidada	77

RELAÇÃO DE SIGLAS

ADSE	Instituto de Proteção e Assistência na Doença, I. P.
ALRA	Assembleia Legislativa da Região Autónoma
AMCB	Associação de municípios da Cova da Beira
ANA	ANA – Aeroportos de Portugal, SA
ANR	Autoridade nacional de resolução
APP	Ação preparatória do parecer
ARF	Apuramento de responsabilidades financeiras
BdP	Banco de Portugal
CALRA	Conta da Assembleia Legislativa da Região Autónoma
CCP	Código dos contratos públicos
CGD	Caixa geral de depósitos
CGE	Conta geral do Estado
C MDF	Comissão municipal de defesa da floresta contra incêndios
CRA	Conta da Região Autónoma
CRP	Constituição da República Portuguesa
EM	Empresa municipal
EMEL	Empresa municipal de mobilidade e estacionamento de Lisboa, E.M.,S.A
ENCPE	Estratégia nacional para as compras públicas ecológicas
ENAR	Estratégia nacional para o Ar
EPE	Entidade pública empresarial
EPR	Entidade pública reclassificada
GTF	Gabinete técnico florestal
FEFSS	Fundo de estabilização financeira da segurança social
FdR	Fundo de resolução
FISS	<i>Full in service support</i>
IGFSS	Instituto de gestão financeira da segurança social
INCF	Instituto de conservação da natureza e das florestas IP
IMI	Imposto municipal sobre Imóveis
IRC	Imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas
LEO	Lei de enquadramento orçamental
LFRA	Lei de finanças das Regiões Autónomas

LOE	Lei do orçamento do Estado
LOPTC	Lei de organização e processo do Tribunal de Contas
MP	Ministério Público
MT, SA	Madeira tecnopolo, SA
ODS	Objetivo de desenvolvimento sustentável
OE	Orçamento do Estado
PCGE	Parecer sobre a Conta geral do Estado
PCRAA	Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores
PCRAM	Parecer sobre a Conta da Região Autónoma da Madeira
PDMFCI	Plano municipal de defesa da floresta contra incêndios
POAPMC	Programa operacional de apoio às pessoas mais carenciadas
POM	Plano operacional municipal
PPP	Parceria público privada
QPPO	Quadro plurianual de programação orçamental
RAM	Região Autónoma da Madeira
RJAEL	Regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais
SIRESP	Sistema integrado de redes de emergência e segurança de Portugal
SNC-AP	Sistema de normalização contabilística para administrações públicas
SEE	Setor empresarial do Estado
SEL	Setor empresarial local
SRA	Secção Regional dos Açores
SRM	Secção Regional da Madeira
SS	Segurança social
SSM	Sistema de saúde militar
TC	Tribunal de Contas
UniLEO	Unidade de implementação da lei de enquadramento orçamental
UTAP	Unidade técnica de acompanhamento de projetos
VEC	Verificação externa de contas
VIC	Verificação interna de contas

O presente volume, de informação estatística e indicadores, apresenta os dados agregados da Sede, Secção Regional do Açores e Secção Regional da Madeira.

I – SESSÕES E DECISÕES DO TRIBUNAL

As deliberações e decisões do Tribunal de Contas são tomadas, na Sede, em Plenário Geral, Plenário de Secção, Subsecção (três juízes), em sessão diária de visto e por Juiz singular. Nas Secções Regionais, em coletivo especial, sessão ordinária, sessão diária de visto e audiência de julgamento.

Número de sessões e decisões do Tribunal

Plenário Geral e Secções do Tribunal	Sessões	Decisões	Sentenças	Acórdãos	Resoluções	Relatórios de Auditoria, VEC, ARF VIC, AEO e OAC	Pareceres
Plenário Geral do Tribunal	7			0	5	2	3
1.ª Secção - plenário e subsecção	32			40	4	6	
1.ª Secção - sessões diárias de visto		1 321					
1.ª Secção - juiz singular		41					
2.ª Secção - plenário e subsecção	33				3	65	
2.ª Secção - juiz singular *		7	1				
3.ª Secção - plenário	6			8			
3.ª Secção - juiz singular	39	15	19				
Secção Regional dos Açores							
Sessões diárias de visto	47						
Juiz singular	6					8	
Sessões ordinárias e extraordinárias	5	2				5	
Audiências de julgamento			1				
Sessões especiais	1						2
Decisões em processo autónomo de multa							
Secção Regional da Madeira							
Sessões diárias de visto	35	187					
Sessões ordinárias e extraordinárias	9	3				13	
Audiências de julgamento	3		2				
Sessões especiais	1						2
Decisões em processo autónomo de multa			4				

*As decisões foram proferidas no âmbito de Processos Autónomos de Multa e de Conta de Gerência

AEO - Acompanhamento da execução orçamental

OAC - Outras ações de controlo

ARF - Apuramento de responsabilidades financeiras

VEC - Verificação externa de contas

VIC - Verificação interna de contas

II – RECOMENDAÇÕES

NÚMERO DE RECOMENDAÇÕES FORMULADAS

A Lei n.º 98/97, de 26 de agosto (Lei de organização e processo do Tribunal de Contas – LOPTC) prevê o poder do Tribunal de Contas (TC) formular recomendações no âmbito da sua atividade, constituindo as mesmas instrumentos essenciais da sua atuação.

Número de recomendações formuladas

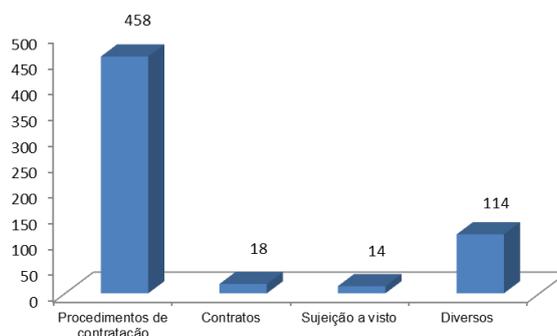
Tipo de processo	Sede	SRA	SRM	Total
Controlo prévio e concomitante				
Fiscalização prévia	603		1	604
Ações para apuramento de responsabilidades financeiras	7		5	12
Auditorias de controlo concomitante	22	2	12	36
Controlo sucessivo				
Pareceres (CGE, CRA)	43	5	7	55
Auditorias e VEC de controlo sucessivo	168	3	39	210
Ações para apuramento de responsabilidades financeiras	3			3
Verificação interna de contas	113	20		133
Outras ações de controlo *	47			47
Total	1 006	30	64	1 100

Nota: Em recomendação dirigida a mais de uma entidade, são consideradas tantas recomendações quantas as entidades
* Não foram consideradas as entidades a quem foram formuladas as recomendações

Considerando a sistematização das recomendações pela matéria em que incidiram:

Número de recomendações formuladas por tipo (fiscalização prévia)

Matéria da recomendação	Sede	SRA	SRM	Total
1 Procedimentos de contratação	457		1	458
2 Contratos	18			18
3 Sujeição a visto	14			14
4 Diversos	114			114
Total	603	0	1	604

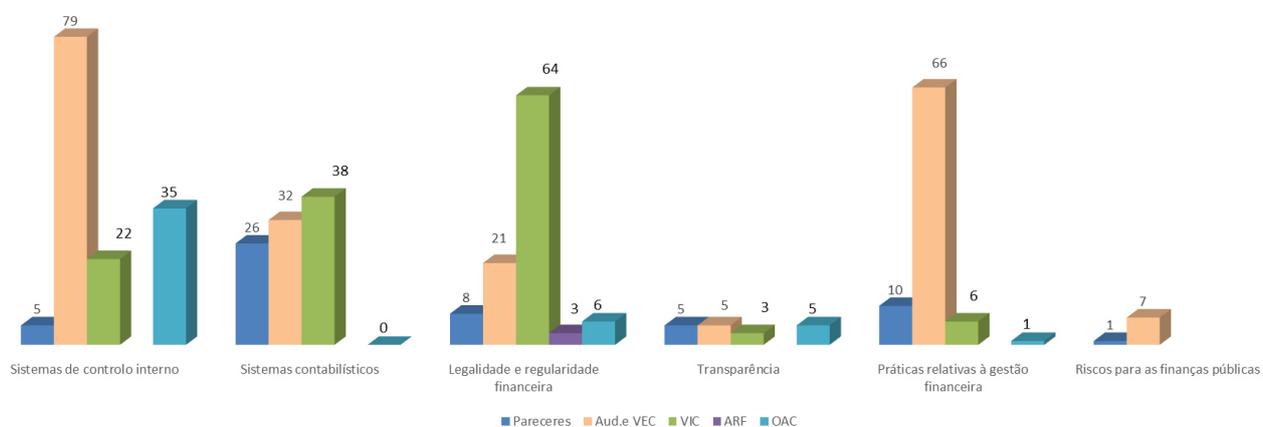


Número de recomendações formuladas por tipo (fiscalização sucessiva)

Tipo de recomendação	Pareceres				Auditorias e VEC													ARF			VIC			OAC **	Total geral
	PCGE	PCRAA	PCRAM	Total	AR I	AR II	AR III	AR IV	AR V	AR VI	AR VII	AR VIII	AR IX	SRA	SRM	Total	AR IX	AR III	AR IX *	SRA	SRM	Total			
1 Sistemas de controlo interno	3		2	5	5		2	8	10	3	7	16	2	1	25	79		7	15			22	35	141	
2 Sistemas contabilísticos	24	1	1	26	2	1		8	16				3		2	32		3	23	12		38	96		
3 Legalidade e regularidade financeira	2	2	4	8				4	4	2			3	1	7	21	3	6	53	5		64	102		
4 Transparência	4	1		5		4							1		5				3			3	18		
5 Práticas relativas à gestão financeira	9	1		10	13			5		4	8	33		1	2	66		2	4			6	83		
6 Qualidade dos serviços públicos				0											0							0	0		
7 Riscos para as finanças públicas	1			1					2			2			3	7						0	8		
Total	43	5	7	55	20	5	2	25	32	9	15	52	8	3	39	210	3	18	95	20	0	133	47	448	

* Inclui 3 recomendações relacionadas com a legalidade e regularidade financeira de uma VIC refletida no Relatório n.º 10-ARF

** Não foram consideradas as entidades a quem foram formuladas as recomendações



III – CONTROLO PRÉVIO

NÚMERO E CARACTERIZAÇÃO DOS PROCESSOS

Nos termos da LOPTC, compete à 1.ª Secção do Tribunal, na Sede, e às Secções Regionais dos Açores e da Madeira, o controlo financeiro prévio, o qual é exercido mediante a concessão ou recusa de visto aos atos, contratos e outros instrumentos geradores de encargos.

Movimento processual no ano

Processos de visto/Tipos de decisão	Sede	SRA	SRM	Total
Transitados *	790	27	19	836
Entrados no ano	3 483	76	180	3 739
Total para análise no ano	4 273	103	199	4 575
Cancelados **	111	2	1	114
Devolvidos por não estarem sujeitos a visto	794	17	24	835
Indiferimento liminar	2			2
Recusado o visto	26	2	3	31
Visados ***	1 572	60	163	1 795
Visto tácito ****	1 258			1 258
Total concluído no ano	3 763	81	191	4 035
Transitados para o ano seguinte	510	22	8	540

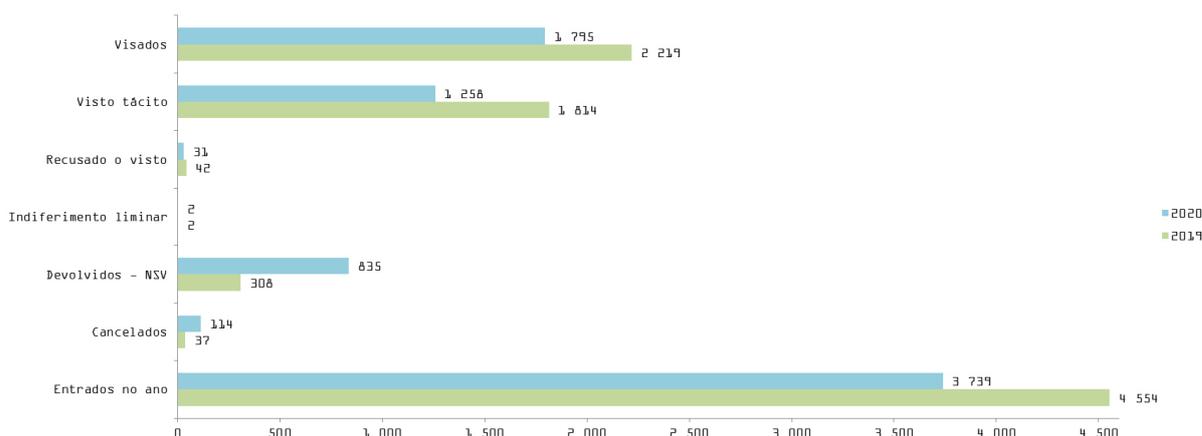
* Na Sede o número de processos transitados foi corrigido por não terem sido considerados 15 processos que transitaram de anos anteriores a 2019

** Na Sede inclui 22 processos cancelados na sequência da extinção da instância por deserção

*** Inclui processos com declaração de conformidade homologada

**** Formação de visto nos atos, contratos e outros documentos sujeitos a fiscalização prévia cuja decisão não tenha ocorrido no prazo de 30 dias após a data de registo de entrada no TC (exclui sábados, domingos e feriados).

Movimento processual – comparação com 2019



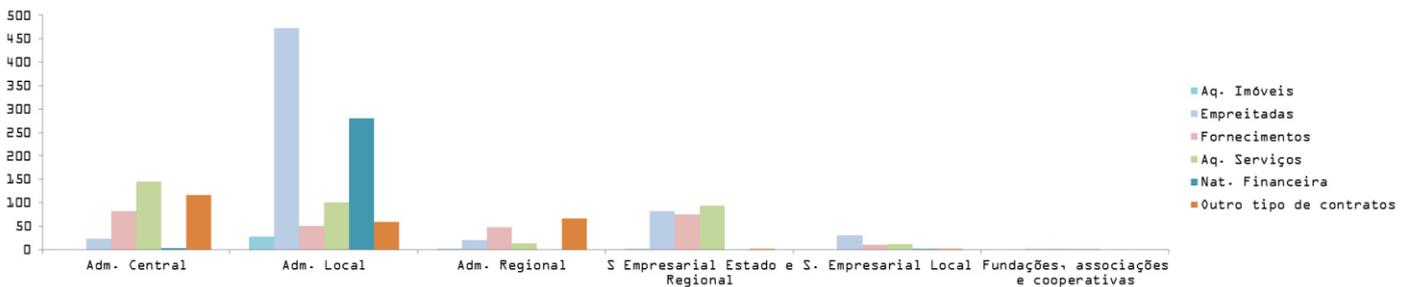
Em 2020, foram efetuadas 2.632 devoluções de processos para complemento de instrução ou esclarecimento de dúvidas (2.415 na Sede, 84 na SRA e 133 na SRM).

Por outro lado, foram efetuadas 2.658 reaberturas deste tipo de processos (2.436 na Sede, 84 na SRA e 138 na SRM).

Origem dos processos objeto de controlo prévio

Origem	Espécie processual						Total	
	Aquisição de Imóveis	Empreitadas	Fornecimentos	Aquisição de Serviços	Natureza Financeira	Outro tipo de contratos *	N.º	Peso
Administração Central		24	82	145	3	117	371	20,3%
Administração Local	28	473	51	101	280	59	992	54,3%
Administração Regional	1	20	48	13		67	149	8,2%
Setor Empresarial do Estado e Regional	1	82	75	93		2	253	13,9%
Setor Empresarial Local		30	11	12	1	2	56	3,1%
Fundações, associações e cooperativas		2	2	1			5	0,3%
Total	30	631	269	365	284	247	1 826	100,0%

* Inclui, designadamente, os processos relativos a contratos de concessão, incluindo parcerias público-privadas, contratos-programa, contratos de gestão, aquisição de participações sociais e projetos de constituição de empresas locais e de empresas intermunicipais, protocolos, cooperação financeira, protocolos de indemnizações compensatórias; locação financeira, assessoria à fiscalização e coordenação de segurança das empreitadas, acordos atípicos de execução e de transação, contratos de associação de apoio financeiro.



Os processos objeto de controlo tiveram origem maioritariamente em entidades da Administração Local, da Administração Central e do Setor Empresarial do Estado e Regional, com 54,3%, 20,3% e 13,9% respetivamente.

No que respeita à espécie processual, verifica-se que os contratos de empreitada e de aquisições de serviços constituem a maioria dos processos objeto de controlo, com 34,6% e 20%, respetivamente.

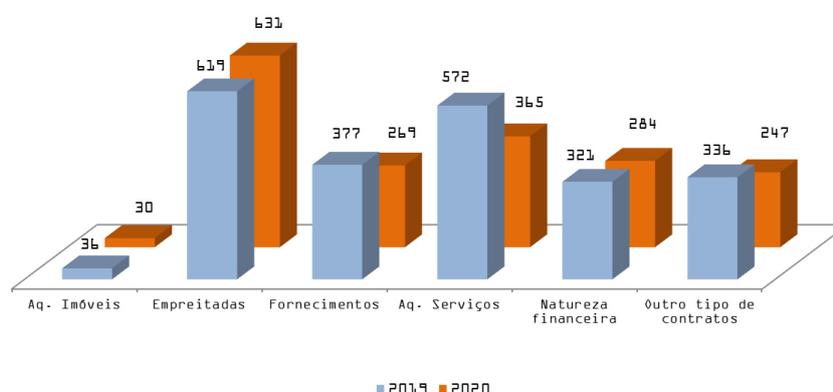
Processos por tipo de decisão e espécie processual

Tipo de decisão	Espécie processual						Total
	Aquisição de Imóveis	Empreitadas	Fornecimentos	Aquisição de Serviços	Natureza Financeira	Outro tipo de contratos *	
Recusados	3	6	8	7	5	2	31
Visados	25	466	217	260	279	127	1 374
sem recomendações - em sessão diária de visto	22	225	137	135	251	118	888
com recomendações - em sessão diária de visto	3	241	80	125	28	9	486
Com homologação de conformidade	2	159	44	98		118	421
Total	30	631	269	365	284	247	1 826
<i>Peso (%)</i>	<i>1,6%</i>	<i>34,6%</i>	<i>14,7%</i>	<i>20,0%</i>	<i>15,6%</i>	<i>13,5%</i>	<i>100,0%</i>

* Inclui, designadamente, os processos relativos a contratos de concessão, incluindo parcerias público-privadas, contratos-programa, contratos de gestão, aquisição de participações sociais e projetos de constituição de empresas locais e de empresas intermunicipais, protocolos, cooperação financeira, protocolos de indemnizações compensatórias; locação financeira, assessoria à fiscalização e coordenação de segurança das empreitadas, acordos atípicos de execução e de transação, contratos de associação de apoio financeiro.

No gráfico seguinte, pode observar-se a distribuição de processos por tipologia e sua comparação com o ano transato, verificando-se que em ambos os anos predominam os processos relativos a empreitadas seguidos das aquisições de bens e serviços.

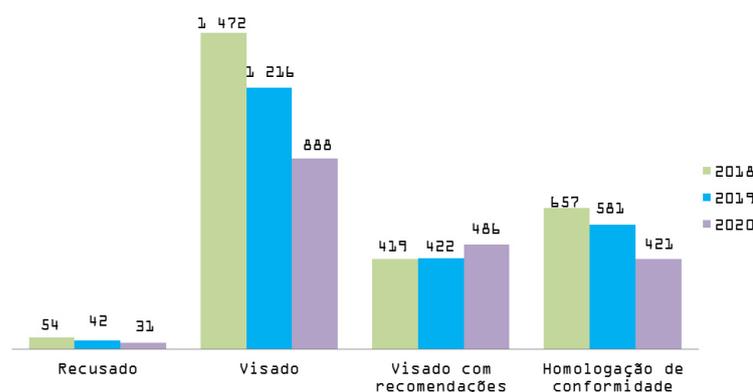
Distribuição dos processos por tipologia



Em termos globais, verificou-se um decréscimo de 19,2% do número de processos controlados, confirmando-se a tendência verificada no ano anterior. Verifica-se um decréscimo em praticamente todos os tipos de decisão, com as recusas de visto a descer 26,2%, os processos visados sem recomendações ou com homologação de conformidade a descer 27% e 27,5% respetivamente, enquanto que o número de decisões de visto com recomendações apresenta um acréscimo de 15,2%.

Evolução do número de processos controlados

Tipo de decisão	2018	2019	Var. %	2020	Var. %
Recusado	54	42	-22,2%	31	-26,2%
Visado	1 472	1 216	-17,4%	888	-27,0%
Visado com recomendações	419	422	0,7%	486	15,2%
Com homologação de conformidade	657	581	-11,6%	421	-27,5%
Total	2 602	2 261	-13,1%	1 826	-19,2%



VOLUME FINANCEIRO DOS PROCESSOS CONTROLADOS

No que se refere ao volume financeiro dos processos objeto de controlo, verifica-se que o maior valor respeita aos processos provenientes da Administração Local (38,1%), seguido da Administração Central (29,3%) e do Setor Empresarial do Estado e Regional (25,2%).

Montantes controlados

(Unidade: m€)

Origem	Sede	SRA	SRM	Total	Peso (%)
Administração Central	1 578 517			1 578 517	29,3%
Administração Local	1 997 782	11 037	45 655	2 054 474	38,1%
Administração Regional		59 698	174 662	234 360	4,3%
Setor Empresarial do Estado e Regional	1 127 479	205 209	23 189	1 355 877	25,2%
Setor Empresarial Local	145 386	11 358		156 744	2,9%
Fundações, associações e cooperativas	7 811			7 811	0,1%
Total	4 856 975	287 302	243 506	5 387 783	100,0%

Os processos relativos a empreitadas representam 29,1% do volume financeiro global, predominantemente oriundos da Administração Local e Setor Empresarial do Estado e Regional, seguidos dos processos de aquisição de serviços com 19,4% maioritariamente provenientes do Setor Empresarial do Estado e Regional e da Administração Local.

Montantes controlados por origem e espécie processual

(Unidade: m€)

Origem	Espécie processual						Total
	Aquisição de Imóveis	Empreitadas	Fornecimentos	Aquisição de Serviços	Natureza Financeira	Outro tipo de contratos *	
Administração Central		43 181	184 654	291 310	45 881	1 013 491	1 578 517
Administração Local	44 052	722 157	101 328	297 486	478 023	411 428	2 054 474
Administração Regional	719	79 214	22 099	34 650		97 678	234 360
Setor Empresarial do Estado e Regional	220	637 786	290 078	402 461		25 332	1 355 877
Setor Empresarial Local		82 827	52 978	16 076	4 243	620	156 744
Fundações, associações e cooperativas		1 852	4 800	1 159			7 811
Total	44 991	1 567 017	655 937	1 043 142	528 147	1 548 549	5 387 783
	(%)	0,8%	29,1%	12,2%	9,8%	28,7%	100,0%

* Inclui, designadamente, os processos relativos a contratos de concessão, incluindo parcerias público-privadas, contratos-programa, contratos de gestão, aquisição de participações sociais e projetos de constituição de empresas locais e de empresas intermunicipais, protocolos, cooperação financeira, protocolos de indemnizações compensatórias; locação financeira, assessoria à fiscalização e coordenação de segurança das empreitadas, acordos atípicos de execução e de transação, contratos de associação de apoio financeiro.

Quando comparado com o ano anterior, verifica-se um decréscimo do volume financeiro controlado na ordem dos 10,7%, relativo a um decréscimo de 19,2% do número de processos controlados.

O valor dos processos objeto de recusa de visto representa 1,9% do volume financeiro controlado.

Evolução dos processos

(Unidade: m€)

	2018					2019					2020				
	Num. Proc.	Num. Entidades *	Montante controlado	Dos quais recusados		Num. Proc.	Num. Entidades *	Montante controlado	Dos quais recusados		Num. Proc.	Num. Entidades *	Montante controlado	Dos quais recusados	
				Valor	%				Valor	%				Valor	%
Sede	2 343	476	4 860 466	179 460	3,7%	1 944	408	5 517 530	120 349	2,2%	1 598	346	4 856 975	98 278	2,0%
SRA	55	29	139 078		0,0%	86	33	146 277	16	0,0%	62	26	287 302	2 279	0,8%
SRM	204	27	356 200		0,0%	231	30	371 305	17 783	4,8%	166	29	243 506	1 914	0,8%
Total	2 602	532	5 355 744	179 460	3,4%	2 261	471	6 035 112	138 148	2,3%	1 826	401	5 387 783	102 471	1,9%

* Considerada apenas uma entidade quando da submissão de vários processos

INDICADORES FINANCEIROS

Unidade: me

	Sede	SRA	SRM	Total
Processos cancelados antes de decisão devido a intervenção do Tribunal	43 070			43 070
Redução de valores contratuais decorrente da intervenção do Tribunal	2 505		1 914	4 419
Recusas de visto	98 278	2 279	1 914	1 02 471
Visados (sem recomendações)	2 489 755	285 023	240 383	3 015 161
Visto com recomendações	2 268 942		1 209	2 270 151
Volume financeiro dos processos com visto tácito	353 621			353 621

RECURSOS ORDINÁRIOS

Das decisões finais de recusa, concessão e isenção de visto, bem como dos emolumentos fixados pelo Tribunal, quer na Sede, quer nas Secções Regionais, podem ser interpostos recursos para o plenário da 1.ª Secção.

Em 2020 foram interpostos 16 recursos e proferidos 25 acórdãos e decisões, maioritariamente respeitantes a processos de aquisição de serviços e a outro tipo de contratos.

Recursos ordinários - movimento processual

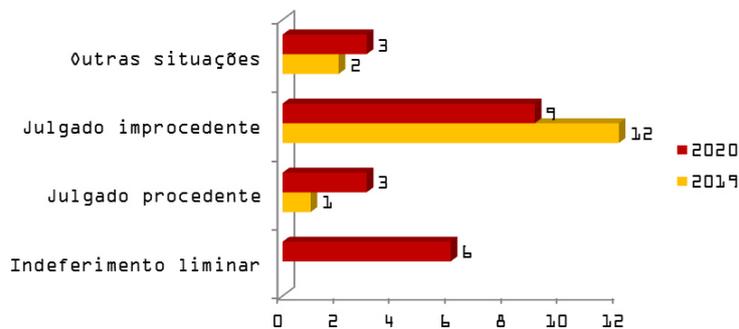
Recursos e recursos ordinários/Tipos de decisão	Sede	SRA	SRM	Total
Transitados	7			7
Distribuídos no ano	13		3	16
Total para julgamento	20	0	3	23
Indeferimento liminar	6			6
Julgado procedente	3			3
Julgado improcedente	9			9
Outras situações *	1		2	3
Total de acórdãos/decisões no ano	19	0	2	21
Transitados para o ano seguinte	1	0	1	2

*Arquivamentos e Extinção de instância por inutilidade superveniente da lide

Recursos ordinários - decisões por espécie processual

Tipos de decisão	Aquisição de Imóveis	Empreitadas	Fornecimentos	Aquisição serviços	Natureza Financeira	Outro tipo de contratos *	Total
Transitados		2	2	1	2		7
Distribuídos no ano	1	4	1	6	2	2	16
Total	1	6	3	7	4	2	23
Indeferimento liminar	1	1	1	2		1	6
Julgado procedente		2			1		3
Julgado improcedente		1	1	4	3		9
Outras situações		2		1			3
Total de acórdãos/decisões no ano	1	6	2	7	4	1	21
Transitados para o ano seguinte	0	0	1	0	0	1	2

* Inclui contratos programa, protocolos, acordos.



AUDITORIAS PARA APURAMENTO DE EVENTUAIS RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS

No exercício da fiscalização prévia podem ser desenvolvidas auditorias para apuramento de eventuais responsabilidades financeiras, as quais podem ter em vista, designadamente, a comunicação ao Ministério Público das infrações financeiras detetadas nos processos de visto e que lhe permitam instaurar os respetivos processos de responsabilização.

Auditorias para apuramento de eventuais responsabilidades financeiras

	Concluídas	Arquivadas/ extintas
Sede	4	3
SRA		
SRM	3	
Total	7	3

Neste âmbito, foram concluídas, com relatório aprovado, as seguintes ações, com indicação das recomendações formuladas em cada relatório:

N.º relat.	Objeto da ação	N.º Recom.
01/2020 - 1.ª S	Apuramento de responsabilidade financeira sancionatória no âmbito de três contratos de aquisição de serviços de seguros de acidentes de trabalho para funcionários do Centro Hospitalar de Lisboa Norte, EPE (Proc.ºs Fiscal. Prévia n.ºs 3804/2017 e 669/2018)	1
02/2020 - 1.ª S	Apuramento de responsabilidade financeira sancionatória no âmbito de dois protocolos de aquisição de serviços de tratamento de roupa hospitalar celebrados pela Unidade Local de Saúde do Alto Minho EPE e o Serviço de Utilização Comum dos Hospitais – SUCH (Proc.ºs de fiscalização prévia n.ºs 2544/2018 e 805/2019)	2
03/2020 - 1.ª S	Escritura de compra e venda de prédio urbano sito no Complexo de Macedo de Cavaleiros, outorgada pelo Município de Macedo de Cavaleiros (Proc.º Fiscalização Prévia n.º 1782/2019)	1
04/2020 - 1.ª S	Apuramento de responsabilidade financeira sancionatória no âmbito da execução do contrato de aquisição de serviços de “ <i>Recolha de resíduos sólidos e limpeza e higiene urbana no concelho de Fafe</i> ”, celebrado pelo Município de Fafe (Proc.º fiscal. prévia n.º 810/2010)	3
02/2020 - SRM	Auditoria para apuramento de responsabilidades financeiras indiciadas no exercício da fiscalização prévia incidente sobre o contrato da aquisição de serviços especializados de assessoria financeira (<i>roadshow</i> técnico-financeiro) tendentes a eventual refinanciamento parcial da dívida pública financeira da Região Autónoma da Madeira – lote 1	1
03/2020 - SRM	Auditoria para apuramento de responsabilidades financeiras indiciadas no exercício da fiscalização prévia incidente sobre o contrato do empréstimo contraído pela Câmara Municipal do Porto Santo para a aquisição do Edifício de Serviços Públicos a que corresponde as frações A e B dos dois blocos edificadas à Rua Dr. Nuno Silvestre Teixeira	1
09/2020 - SRM	Auditoria de apuramento de responsabilidades financeiras indiciadas no exercício da fiscalização prévia no âmbito do contrato do empréstimo de médio/longo prazo, no valor de 7 569 990€, celebrado a 10 de janeiro de 2019 entre o Município do Funchal e a Caixa Geral de Depósitos, S.A.	3
Total de recomendações em sede de apuramento de responsabilidades financeiras		12

INDICADORES FINANCEIROS (ARF)

	Sede	SRA	SRM	Total
Montantes das irregularidades detetadas em ações de apuramento de responsabilidades financeiras	4 312		17 882	22 194
Volume financeiro controlado em ações de apuramento de responsabilidades financeiras	5 287		17 882	23 169

Unidade: me

LISTA DE FACTOS DETETADOS

Dep.	N.º relatório	Breve descrição dos factos de Auditoria	Montante (m €)
1.ª S	01/2020	Autorização e efetivação de pagamentos em dois contratos remetidos para fiscalização prévia do Tribunal de Contas, mas antes da pronúncia desta instituição, o que violou o disposto no artigo 45.º, n.º 1, da LOPTC. Execução de outro contrato relacionado com aqueles dois e sem a sua remessa e apreciação em sede de fiscalização prévia, o que desrespeitou o disposto nos artigos 46.º, n.º 1, alínea b), 45.º, n.º 1, e 48.º, n.º 2, da LOPTC.	790
	02/2020	Dois protocolos com o montante respetivo de 1.151.695,08 € e 1.223.870,07 €, logo de valor superior a 950.000 €, produziam efeitos a 1 de janeiro de cada um dos respetivos anos (2018 e 2019), apesar de terem sido celebrados em agosto de 2018 e 29.01.2019, respetivamente.	2 376
	03/2020	Autorização e efetivação de um pagamento, na importância de 325.000,00 €, no ato da escritura pública de compra e venda, 20.05.2019, sem que a respetiva minuta tivesse sido remetida e apreciada em sede de fiscalização prévia deste Tribunal, quando o seu valor era de 1.300.000,00 €	325
	04/2020	Manutenção da prestação de serviços de recolha de resíduos sólidos e limpeza e higiene urbana, no período entre 01.06.2018 a 03.10.2018, sem precedência de qualquer tipo de procedimento pré-contratual e sem contrato escrito, o que violou o disposto nos artigos 20.º, n.º 1, alínea a), conjugado com o 474.º, n.º 3, alínea c), e 94.º do CCP A despesa decorrente da aquisição de serviços suprarreferida não foi cabimentada, comprometida, ou objeto de informação e registo relativamente aos fundos disponíveis àquela data, o que violou o disposto no artigo 52.º, n.ºs 3 a 6, 8 e 9, da LEO; artigo 5.º, n.ºs 1, 3 e 5, da Lei n.º 8/2012; artigo 7.º, n.ºs 2 e 3 do Decreto-Lei n.º 127/2012 Celebração de contrato em 03.10.2018, na sequência de um procedimento por ajuste direto com fundamento na alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do CCP, sem que, no entanto, se verificassem todos os requisitos legalmente exigidos para a aplicação da citada norma, designadamente, que as circunstâncias invocadas para a sua aplicação não sejam, em caso algum, imputáveis à entidade adjudicante, o que violou o Artigos 24.º, n.º 1, alínea c), e 20.º, n.º 1, alínea a), conjugado com o 474.º, n.º 3, alínea c), todos do CCP Execução sem submissão a fiscalização prévia do TdC dos três contratos relacionados entre si (conforme interpretação jurisprudencial do disposto no n.º 2 do artigo 48.º da LOPTC) de valor total superior a 350.000 € o que desrespeitou o disposto nos artigos 46.º, n.º 1, alínea b), e 48.º, n.º 2, da LOPTC	821
SRM	02/2020	Na escolha do prestador dos serviços objeto do contrato em análise, o Conselho do Governo Regional recorreu ao ajuste direto em função do critério material previsto na al. c) do n.º 1 do art.º 24.º do Código dos Contratos Públicos, sem que se verificassem os pressupostos legais aí consagrados, designadamente: estamos perante uma "urgência imperiosa", determinada por "circunstâncias imprevisíveis" para a entidade adjudicante, as quais não lhe possam ser imputadas; que o recurso ao ajuste direto apenas se exerça "na medida do estritamente necessário"; e que não possam ser cumpridos os prazos inerentes aos demais procedimentos.	8 712
	03/2020	No âmbito do procedimento lançado com vista à contratação do empréstimo para investimento para aquisição do Edifício de Serviços Públicos, o Município do Porto Santo adjudicou a proposta apresentada pela Caixa Geral de Depósitos, S.A., quando esta não correspondia ao que foi exigido nas peças do procedimento tendo sido desrespeitados os princípios da transparência, da igualdade e da concorrência, consignados no n.º 2 do art.º 201.º do Código do Procedimento Administrativo, o art.º 52.º, n.º 3, al. b), da Lei de Enquadramento Orçamental, o art.º 25.º, n.º 4, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, e os art.ºs 48.º, al. a), e 49.º, n.º 5, do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, o que conduziu à nulidade da adjudicação.	1 500
	09/2020	No âmbito do procedimento lançado com vista a contratação do empréstimo para aplicação em obras de habitação social e comparticipação em obras cofinanciadas, o Município do Funchal adjudicou a hipótese apresentada em alternativa à proposta formalmente oferecida pela Caixa Geral de Depósitos, S.A, quando aquela não corresponde a uma proposta no sentido acolhido na lei nem ao que foi exigido nas peças do procedimento, definiu de forma insuficiente o critério de adjudicação e autorizou a despesa inerente à celebração do contrato sem demonstrar a correspondente cobertura orçamental, pelo que foram desrespeitados os princípios da transparência, da igualdade e da concorrência que lhe são especialmente aplicáveis, consignados no n.º 2 do art.º 201.º do Código do Procedimento Administrativo, desrespeitou as normas financeiras a que se encontrava vinculado, em concreto, o art.º 52º, n.º 3, al. b), da Lei de Enquadramento Orçamental, o ponto 2.3.4.2, al. d), do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, e colocou em crise os art.ºs 25.º, n.º 4, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, e 48.º, al. a), e 49.º, n.º 5, do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, o que conduziu à nulidade da adjudicação.	7 670

IV – CONTROLO CONCOMITANTE

ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

Foi aprovado o Relatório n.º 1/2020 – AEO sobre o tema COVID-19 Medidas e Reporte nos Primeiros 3 Meses

ADICIONAIS A CONTRATOS VISADOS

Os atos ou contratos que titulem modificações aos contratos visados e que, nos termos da LOPTC estão isentos de fiscalização prévia¹, devem ser remetidos ao TC para análise, no prazo de 60 dias a contar do início da sua execução.

Dessa análise, pode ocorrer a realização de uma auditoria a determinado ato ou contrato.

Atos e contratos adicionais recebidos

Unidade: m€

Atos e contratos	2019				2020			
	Sede	SRA	SRM	Total	Sede	SRA	SRM	Total
Número	631	9	8	648	787	17	7	811
Valor	39 659	827	1 714	42 200	55 627	2 186	1 873	59 686

O número de contratos adicionais recebidos apresenta um aumento de 25% face ao ano anterior e o seu valor global cifra-se em 59.686 m€ com um acréscimo de 41,4% relativamente a 2019.

AUDITORIAS DE FISCALIZAÇÃO CONCOMITANTE

Foram concluídas, com relatório aprovado, 6 auditorias (2 na Sede, 1 na SRA e 3 na SRM).

Auditorias de controlo concomitante

	Concluídas	Arquivadas/ extintas
Sede	2	2
SRA	1	
SRM	3	
Total	6	2

Seguidamente, apresentam-se as auditorias concluídas, com indicação das recomendações formuladas em cada relatório.

¹ Atos ou contratos que no âmbito de empreitadas de obras públicas já visadas, titulem a execução de trabalhos a mais ou de suprimento de erros e omissões (artigo 47.º da LOPTC, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 61/2011, de 7 de dezembro)

N.º relat.	Objeto da auditoria	N.º Recom. *
01/2020 - 1.ª S	Auditoria à execução do contrato de empreitada de “ <i>Construção do parque de estacionamento e espaço público do Campo das Cebolas</i> ” outorgado pela EMEL – Empresa Municipal de Mobilidade e Estacionamento de Lisboa, EM, SA	3
02/2020 - 1.ª S	Análise global dos contratos adicionais remetidos para o Tribunal de Contas (Triénio 2017-2019)	19
02/2020 - SRA	Sujeição a fiscalização prévia dos contratos celebrados pela Associação Turismo dos Açores (ATA)	2
04/2020 - SRM	Auditoria de fiscalização concomitante à Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A. – Seguimento de recomendações – 2017/2018	5
05/2020 - SRM	Auditoria de fiscalização concomitante ao Instituto para a Qualificação, IP-RAM – despesas de pessoal e contratação pública – 2018/2019	3
10/2020 - SRM	Auditoria de fiscalização concomitante ao contrato adicional à empreitada da “ <i>obra do centro de procriação médica assistida, internamento de psiquiatria (agudos) e ambulatório de consulta externa</i> ”	4
Total de recomendações em sede de controlo concomitante		36

* Por cada recomendação dirigida a mais do que uma entidade, foram consideradas tantas recomendações quantas as entidades a quem se formularam

INDICADORES FINANCEIROS

	Unidade: me			
	Sede	SRA	SRM	Total
Montante das irregularidades detetadas em auditorias de controlo concomitante	2 538	10 243	1 364	14 145
Volume financeiro controlado em auditorias de controlo concomitante	65 909	26 572	10 264	102 745

V – CONTROLO SUCESSIVO

De acordo com a LOPTC, compete à 2.^a Secção do Tribunal, na Sede, e às Secções Regionais dos Açores e da Madeira, o controlo financeiro concomitante e sucessivo, o qual é exercido mediante a realização de ações conducentes à emissão do Parecer sobre a Conta Geral do Estado (PCGE), incluindo a da Segurança Social, dos Pareceres sobre as Contas das Regiões Autónomas (PCRAA e PCRAM), de relatórios de auditoria e de verificação (externa e interna) de contas.

Ocorreu a aprovação do Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2019, do Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores de 2019 e do Parecer sobre a Conta da Região Autónoma da Madeira de 2019.

AUDITORIAS POR ÁREA DE ATUAÇÃO E TIPOLOGIA

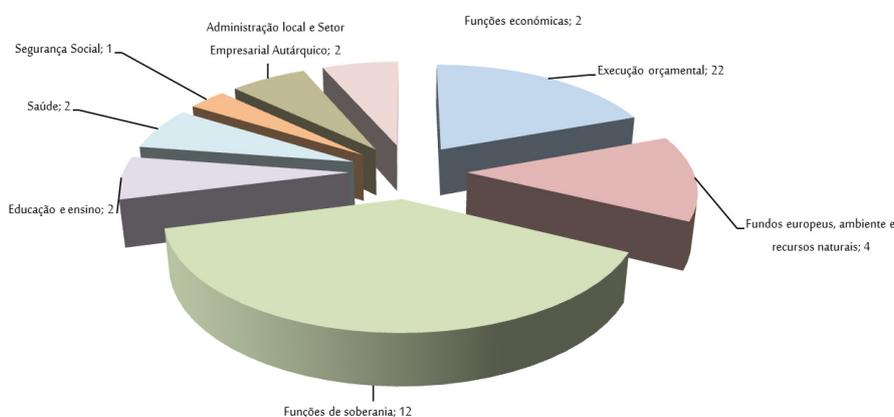
Foram concluídas 31 auditorias e verificações externas de contas (VEC), das quais 19 na Sede, 4 na SRA e 8 na SRM, apresentando-se de seguida a sua distribuição por área de atuação e por tipologia.

Auditorias e VEC concluídas – por área de atuação

Áreas de atuação	2018				2019				2020			
	Sede	SRA	SRM	Total	Sede	SRA	SRM	Total	Sede	SRA	SRM	Total
Execução orçamental (OE, SS e RA)	2		4	6	2	2	2	6	2	1	3	6
Fundos europeus, ambiente e recursos naturais	7			7	4			4	4			4
Funções de soberania	7	3	3	13	5	3	3	11	6	3	3	12
Educação e ensino	4			4	4			4	2			2
Saúde	5			5	4		1	5	2			2
Segurança Social	2			2	1	1	1	3	1			1
Administração local e Setor Empresarial Autárquico	2	6	1	9	5	3	1	9	1		1	2
Funções económicas	2	2	2	6	2	1		3	1		1	2
Total	31	11	10	52	27	10	8	45	19	4	8	31

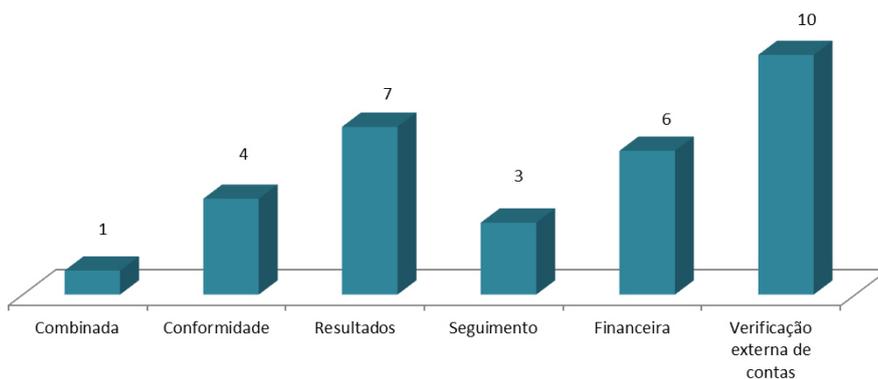
Nota: Inclui Pareceres sobre as contas da Assembleia da República e Assembleias Legislativas Regionais e sobre a conta da Presidência da República

Auditorias e VEC concluídas – por tipologia



Tipo de auditoria	2020			
	Sede	SRA	SRM	Total
Combinada		1		1
Conformidade	1		3	4
Resultados	7			7
Seguimento	2		1	3
Financeira	4	1	1	6
Verificação externa de contas	5	2	3	10
Total	19	4	8	31

Nota: Inclui Pareceres sobre as contas da Assembleia da República e Assembleias Legislativas Regionais e sobre a conta da Presidência da República



Verifica-se que maioritariamente foram desenvolvidas verificações externas de contas (32,3%), auditorias de resultados (22,6%) e auditorias financeiras (19,4%).

Seguidamente, apresentam-se as auditorias concluídas em 2020, com indicação das recomendações formuladas em cada relatório.

LISTA DE AUDITORIAS/VEC/PARECERES CONCLUÍDOS/N.º RECOMENDAÇÕES

N.º relat.	Área/Objeto da Auditoria/VEC/Parecer	N.º Recom. I	N.º Recom. II (a)
Execução dos orçamentos do Estado, da Segurança Social e das Regiões Autónomas			
16/2020 - AR I	Auditoria à inventariação do património imobiliário do Estado	5	20
VEC 02/2020 - AR III	Alfândega do Aeroporto de Lisboa – Gerência de 2015	2	2
01/2020 - SRA	Centro de Artes Contemporâneas dos Açores – Construção, financiamento e exploração	3	3
01/2020 - SRM	Auditoria ao quadro plurianual de programação orçamental aprovado pela ALM	4	4
11/2020 - SRM	Auditoria orientada para a apreciação da gestão e contabilização do património móvel dos serviços integrados da RAM	9	21
VEC 13/2020 - SRM	Verificação Externa à Conta do Tesoureiro do Governo Regional - 2019	2	2
PGCE	Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2019	43	43
PCRAA	Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores de 2019	5	5
PCRAM	Parecer sobre a Conta da Região Autónoma da Madeira de 2019	7	7
Funções de soberania			
VEC 03/2020 - AR II	Verificação externa da conta do OE - Sede do Tribunal de Contas - Gerência de 2019	1	1
VEC 04/2020 - AR II	Verificação externa da conta do Cofre - Sede do Tribunal de Contas - Gerência de 2019	1	1
VEC 05/2020 - AR II	Verificação Externa da conta consolidada do Tribunal de Contas – Gerência de 2019	3	3
11/2020 - AR IV	Auditoria à Marinha - ano económico de 2018	19	19
Parecer PR	Parecer e Relatório sobre a conta da Presidência da República – Ano Económico de 2019	4	4
Parecer AR	Parecer e Relatório sobre a conta da Assembleia da República – Ano Económico de 2019	2	2
VEC 03/2020 -SRA	Verificação externa da conta do OE da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas – Gerência de 2019	-	-
VEC 04/2020 -SRA	Verificação externa da conta do Cofre da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas – Gerência de 2019	-	-
Parecer ALRAA	Parecer sobre a conta da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores - 2019	-	-
VEC 07/2020 - SRM	Verificação externa da conta do Cofre da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas – Gerência de 2019	-	-
VEC 08/2020 - SRM	Verificação externa da conta do OE da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas – Gerência de 2019	-	-
Parecer ALRAM	Parecer sobre a conta da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira - 2019	8	8
Educação e ensino			
10/2020 - AR VI	Auditoria ao Abandono Escolar Precoce	6	6
17/2020 - AR VI	Meta de 40% de diplomados com 30-34 anos em 2020	3	3
Saúde			
03/2020 - AR V	Auditoria de seguimento à conta consolidada do Ministério da Saúde – exercício de 2018	10	17
13/2020 - AR V	Auditoria de conformidade a processos de despesa da ADSE, IP	3	3
Segurança Social			
15/2020 - AR V	Auditoria ao Instituto de Informática, IP	12	12
Funções económicas			
12/2020 - AR VII	Prevenção da Resolução Bancária em Portugal	15	15
08/2020 - SRM	Avaliação do grau de acatamento das recomendações formuladas no Relatório n.º 11/2016-FS/SRMTC (Auditoria à EEM, S.A. no âmbito da gestão de créditos sobre terceiros)	2	2
Fundos Europeus, Ambiente e Recursos Naturais			
07/2020 - AR VIII	Auditoria às Compras Públicas Ecológicas (CPE)	10	10
08/2020 - AR VIII	Auditoria à Qualidade do Ar	12	24
09/2020 - AR VIII	Acompanhamento das Recomendações do Relatório de Auditoria n.º 19/2017 - 2.ª Secção (Controlo da Execução dos Contratos de Contrapartidas pela DGAE)	-	-
14/2020 - AR VIII	Auditoria ao Programa Operacional de Apoio às Pessoas Mais Carenciadas	18	18
Administração Local e Setor Empresarial Autárquico			
VEC 01/2020 - AR IX	Associação de Municípios da Cova da Beira	8	8
12/2020 - SRM	Auditoria às despesas com pessoal decorrentes do reposicionamento remuneratório dos trabalhadores da Frente MarFunchal, E.M., aprovado em 2017	1	2
Total de recomendações em sede de fiscalização sucessiva das quais do Parecer sobre a Conta Geral do Estado e sobre as Contas das Regiões Autónomas		218	265
		55	55

(a) Por cada recomendação dirigida a mais do que uma entidade, foram consideradas tantas recomendações quantas as entidades a quem se formularam

LISTA DE FACTOS DE AUDITORIA/VEC/PARECERES DETETADOS

AR/ Secção	N.º Relat	Breve descrição dos factos de Auditoria/VEC/Pareceres	Montante (mil €)
Execução do orçamento do Estado, da Segurança Social e das Regiões Autónomas			
SRA	01/2020	Realização de pagamentos indevidos, por não terem contraprestação efetiva	3
		Submissão a financiamento comunitário de faturas correspondentes a atos de medição com registo de trabalhos não executados	75
		Celebração de contrato de empreitada complementar, por ajuste direto, sem que tenha sido submetido a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.	148
SRM	01/2020	Na execução (pagamentos) de 5 programas dos QPPO de 2017 e 2018, foram ultrapassados os limites vinculativos fixados no n.º 5 do art.º 20.º da LFRA	24 740
	11/2020	Sobrevalorização do imobilizado	1 284
	VEC 13/2020	Sobreavaliação da despesa/pagamentos de 2019, no montante de 333,6 mil euros, em virtude de a restituição de verbas indevidamente cobradas em anos anteriores não ter sido processada, como devia, por abate à receita, em conformidade com o disposto no n.º 7 do art.º 35.º do DL n.º 155/92, de 28 de julho	334
AR I	PCGE	Administração Central:	
		Não inclusão de 7 entidades no perímetro orçamental	-
		Incorreta classificação de operações de receita e despesa	563 028
		Contabilização indevida dos aumentos de capital, por desatualização do classificador económico que não prevê operações específicas, sobrevalorizando a despesa de ativos financeiros/receita de passivos financeiros	-
		Omissão do stock da dívida dos serviços e fundos autónomos	30 796 463
		Omissão da dívida representada por derivados financeiros (ao justo valor)	-643 697
		Informação incompleta sobre a carteira de ativos financeiros	108 160 748
		Omissão das garantias prestadas por serviços e fundos autónomos	1 984 385
		Indevida contabilização de receitas provenientes de realizações de capital por deficiência do classificador económico	3 337 460
		Não relevação nos sistemas contabilísticos como receita extraorçamental de parte dos fluxos financeiros recebidos por entidades da administração central	3 263 105
		Omissão de informação sobre o inventário e a valorização do património imobiliário	-
		Disponibilidades fora da tesouraria do Estado por incumprimento do princípio da unidade de tesouraria	372 790
		Subavaliação da despesa fiscal em IRC por benefícios fiscais	72 647
		Operações de ativos e passivos financeiros que não influenciam o saldo em contabilidade pública, mas que podem alterar o património financeiro líquido	2 525 951
		Segurança Social	
		Sobrevalorização da despesa de prestações sociais com pagamentos não realizados	9 554
		Subvalorização do saldo orçamental por omissão de receita	9 261
		Impossibilidade de validação do valor relevado nas demonstrações financeiras relativo a bens móveis, por impossibilidade de reconciliação físico-contabilística	69 885
		Impossibilidade de validação do valor do ativo bruto relevado nas demonstrações financeiras relativo a imóveis, por inexistência de documentação de suporte	-
		Omissão e erros no cálculo de amortizações	-
		Impossibilidade de reconciliação do saldo do balanço com o saldo das contas correntes, não permitindo identificar os contribuintes aos quais respeitam os valores em dívida	1 926 841
		Sobrevalorização do saldo da dívida de prestações sociais relevado no balanço	99 382
		Incumprimento do princípio da especialização do exercício, subvalorizando o valor da dívida de contribuintes, os resultados transitados, os proveitos e o resultado líquido do exercício	343 173 241 134 102 039
		Subvalorização das provisões para dívida de cobrança duvidosa de contribuintes, por excluírem indevidamente dívida não participada a execução fiscal	-
		Sobrevalorização dos proveitos extraordinários e do resultado líquido, por reversão de provisões que não haviam sido constituídas	40 050
		Relevação nas demonstrações financeiras de dívidas de clientes (Fundo de Garantia Salarial e Fundo de Garantia de Alimentos Devidos a Menores) para as quais não há qualquer possibilidade de recuperação, sem que se proceda ao registo da sua incobabilidade	-
		Subvalorização do saldo de disponibilidades por não relevação nas demonstrações financeiras de valores disponíveis nas contas bancárias	12 302
		Não estão assegurados os mecanismos que permitam a entrega ao FEFSS das receitas de Adicional ao IMI e de IRC que lhe estão consignadas em cada ano. Da receita do Adicional ao IMI referente a 2018, em 2019, ainda ficaram por transferir 86 M€. Por sua vez, as normas que determinam a consignação de parte da receita de IRC não são claras e não permitem a correta determinação do valor a afetar	86 000

(cont.)

(cont.)

AR/ Secção	N.º Relat	Breve descrição dos factos de Auditoria/NEC/Pareceres	Montante (mil €)
AR VII	PCGE	A primeira condição de eficácia do controlo e acompanhamento das PPP e de outras Concessões e Subconcessões é a certificação do respetivo universo de contratos. Porém, a informação prestada é cada vez mais insuficiente para assegurar essa certificação e revela risco material de falta de controlo desse universo pelo Estado. Com efeito, à falta de informação reportada na CGE sobre os contratos que não sejam PPP consideradas pela UTAP junta-se, a partir de 2020, a eliminação dos boletins sobre outras concessões	-
		A CGE também continua sem reportar informação sobre a obrigação legal de avaliação permanente das PPP pelos parceiros públicos, designadamente quanto à economia e ao acréscimo de eficiência na afetação de recursos públicos, face a outros modelos de contratação, bem como à melhoria qualitativa e quantitativa dos serviços, que constituem as finalidades essenciais das PPP. São exemplos dessa falta de informação, a inclusão no universo das PPP, em 2018, dos contratos de serviço público aeroportuário celebrados com a ANA, SA, em 2012 e com a ANAM, SA, em 2013 (a ANAM foi incorporada na ANA em outubro de 2014) e a exclusão desse universo, em 2019, dos contratos celebrados com a SIRESP, SA, em 2006, e com a Escala Braga, SA, em 2009, sem terem sido divulgadas quaisquer avaliações desses contratos nas respetivas CGE e nos boletins da UTAP	-
		À revelia do princípio orçamental da unidade e da universalidade consagrado na Lei de Enquadramento Orçamental (LEO) e em desrespeito do disposto na Lei Geral Tributária (LGT), o valor das taxas aeroportuárias é faturado, recebido e contabilizado como prestação de serviços por uma empresa privada desde 17/09/2013 (ANA), sem a intervenção de qualquer entidade pública como administradora dessa receita pública ou como responsável pela entrega do seu produto e pela respetiva contabilização na despesa pública. Com a omissão da receita é lesado o direito dos tributados à garantia pública de o valor exigido ser o devido e com a subsequente omissão na despesa é lesado o direito de os cidadãos serem informados da receita e despesa públicas relativas à concessão de serviço público aeroportuário. Esta omissão é material visto que a receita das taxas aeroportuárias sujeitas a regulação económica (receita regulada) reportado pela ANA é de 601 M€ em 2019 e perfaz 2.753 M€ de 2014 a 2019	600 741
		O Relatório do OE 2019 refere que as receitas públicas integram o "Produto da cobrança de taxas de portagem efetuada nas concessões (com exceção daquelas em que a titularidade destas receitas pertence à respetiva concessionária) e nas subconcessões". Ora, as taxas de portagem são tributos, pelo que essa exceção desrespeita o princípio orçamental da unidade e da universalidade, bem como o disposto na LGT, ao implicar a omissão da receita dessas taxas e da despesa pública relativa à entrega do respetivo produto às entidades concessionárias	-
		As funções, desde julho de 2015, de presidente e vice-presidente do conselho de administração da Autoridade Nacional de Aviação Civil (ANAC), entidade reguladora do setor onde opera a ANA, são exercidas por personalidades em situação de conflito de interesses, ao terem transitado do conselho de administração da ANA (no caso do presidente) ou exercido funções até dezembro de 2014 na ANA (no caso do vice-presidente), como consta do relatório da auditoria do Tribunal do financiamento da atividade reguladora da aviação civil, aprovado em janeiro de 2020 com recomendações ao Governo para corrigir e prevenir as situações geradoras de deficiências na gestão da ANAC decorrentes dos riscos significativos identificados no ambiente externo, incluindo limitações ao exercício de funções, por falta de cobertura legal e por situações de conflito de interesses, que são lesivas do interesse público, da pretendida regulação robusta, isenta e independente, bem como da confiança dos cidadãos	-
		A CGE 2019 reporta 1.543 M€ de encargos públicos líquidos com PPP (1.678 M€ em 2018 e 13.503 M€ de 2011 a 2019). Estes encargos respeitam apenas a 35 PPP, apesar de a UTAP divulgar informação sobre mais 58 contratos de natureza concessória. A estimativa de 5.109 M€ para encargos líquidos do sector público com as PPP, entre 2020 e 2062, já deduzida da receita estimada para o sector aeroportuário (2.941 M€, de 2023 a 2062), permanece sem ser acompanhada da previsão do investimento a realizar pelos parceiros privados. Na informação reportada na CGE 2019 subsistem deficiências já apontadas: universo de contratos por certificar, parte relevante da informação por reportar, veracidade e coerência dos dados por validar e cumprimento das finalidades essenciais das PPP por avaliar	1 543 000
SRA	PCRAA	Recebimentos registados em operações orçamentais que não foram objeto de prévia inscrição orçamental	382
		Pagamentos registados por entidades públicas reclassificadas que excederam a dotação orçamental	707
		Pagamentos efetuados para além da dotação orçamental disponível	3 465
		Indevida inscrição e registo, no Orçamento e na Conta, em receita corrente da Administração Regional direta, de verbas transferidas pelo Estado ao abrigo do princípio da solidariedade	184 006
		Registo contabilístico indevido de despesas que não foram pagas no ano de 2019	2 054
		Ausência de registo contabilístico oportuno de valores depositados em várias contas bancárias	144 745
		Existência de valores em saldos bancários que se encontram à margem do Orçamento e da Conta.	21 501
		Não regularização de operações específicas de tesouraria por via do orçamento de 2019, por entidades públicas reclassificadas	4 992
Saldo de disponibilidade da tesouraria da Administração Regional direta negativo, o que evidencia que a regularização integral dos empréstimos de curto prazo não foi efetuada por via do orçamento da gerência em que tiveram lugar, incluindo o período complementar de execução orçamental	-10 892		

(cont.)

(cont.)

AR/ Secção	N.º Relat	Breve descrição dos factos de Auditoria/NEC/Pareceres	Montante (mil €)
SRM	PCRAM	O orçamento final consolidado da APR apresentou o saldo primário deficitário de 142,2 milhões de euros, não tendo sido observada, a regra de equilíbrio orçamental inscrita no n.º 2 do art.º 4.º da LEORAM	142 244
		A Região não observou, em 2019, o limite de endividamento fixado pelo n.º 1 do art.º 40.º da LFRA, em 2,7 mil milhões de euros	2 680 453
		A Região não observou, em 2019, a regra do equilíbrio orçamental estabelecida no art.º 16.º da LFRA, em 385,4 milhões de euros	385 431
Funções Gerais de Soberania			
SRM	PALRAM	Subsistência de constrangimentos que impossibilitam a emissão de opinião sobre a valorização líquida do Edifício Sede	-
		Reconhecimento indevido de um ativo com origem num direito a receber de terceiros injustificado	18
		Classificação indevida de gastos como ativos intangíveis	6
		Divergência entre o saldo registado em termos orçamentais (19 143,45€) e o montante apurado na contabilidade financeira (14 054,16€), referente a compras de mercadorias para venda	5
		Insuficiência dos procedimentos tendentes à inventariação e controlo dos ativos tangíveis e intangíveis	-
Saúde			
AR V	03/2020	A comparabilidade, entre 2017 e 2018, dos itens apresentados nas demonstrações financeiras consolidadas do Ministério da Saúde, relativas ao período findo em 31 de dezembro de 2018, apresenta limitações, dado que a informação de 2017 resulta de mera conversão de saldos	-
		As demonstrações financeiras do Ministério da Saúde e do Serviço Nacional de Saúde continuam a revelar, tal como nos anos anteriores, diferenças de conciliação de saldos e transações entre as entidades do perímetro	445 986
		Permanecem registadas nas contas dos hospitais dívidas de subsistemas públicos de saúde que não têm reconhecimento contabilístico nas contrapartes	13 300
		Das 59 entidades do perímetro de consolidação do Ministério da Saúde, sujeitas a revisão legal das contas, apenas duas tiveram as suas contas certificadas dentro dos prazos legalmente estabelecidos para o efeito	-
		O Ministério das Finanças não procedeu à nomeação tempestiva dos órgãos de fiscalização das unidades de saúde do setor empresarial do Estado nem teve uma intervenção efetiva junto destas no sentido de assegurar a resolução das situações que estão na origem das reservas inscritas nas respetivas certificações legais das contas	-
		Mantém-se o ativo de € 104,1 milhões registado nas contas da Caixa Geral de Aposentações, IP, sobre a Secretaria-Geral do Ministério da Saúde, que não tem relevação contabilística nas contas desta entidade	104 100
AR V	13/2020	Apurou-se, através da análise dos registos mensais das portagens, que a viatura de serviço atribuída à Ex-Presidente do Conselho Diretivo da ADSE e, anteriormente, na qualidade de Vogal do mesmo órgão, foi utilizada quase exclusivamente, entre março de 2017 e abril de 2019, em percursos e horários que indiciam não serem compatíveis com uma utilização em serviço, nomeadamente os movimentos pendulares diários de e para a residência	5
		Os pagamentos efetuados, consequentes da utilização da viatura de serviço em percursos não resultantes da prossecução das atribuições da ADSE, IP, não têm qualquer cobertura nem fundamento legal nas respetivas normas aplicáveis. Estes pagamentos, no total de 4.647,96€, podem configurar uma infração financeira passível de eventual responsabilidade financeira reintegratória e sancionatória nos termos dos n.ºs 1 e 4, do art.º 59.º e da alínea b), n.º 1, do art.º 65.º, respetivamente, ambos da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto - Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (LOPTC), com as respetivas alterações sucessivas	8
		A despesa realizada com a organização de um jantar de natal da ADSE em 2017, incluindo serviços de catering, de entretenimento e de produção audiovisual de suporte, por não constituir uma despesa decorrente da prossecução das atribuições da ADSE, pode consubstanciar uma infração financeira, passível de eventual responsabilidade financeira reintegratória e sancionatória, nos termos dos n.ºs 1 e 46, do art.º 59.º e da alínea b), n.º 1, do art.º 65.º, respetivamente, ambos da LOPTC	2
		Também nos anos anteriores foram efetuadas despesas de carácter similar, nomeadamente, em 2015, um jantar de Natal com 12 dirigentes da então Direção-Geral, no valor de 345,50€, e, em 2016, o aluguer de uma sala para a realização da festa de Natal promovida pela Direção da Casa de Pessoal da ADSE, no valor de 1.600,00€. As despesas realizadas não constituem despesas decorrentes da prossecução das atribuições das entidades gestoras da ADSE, podendo configurar infrações financeiras, passíveis de eventuais responsabilidades financeiras reintegratórias e sancionatórias	

(cont.)

(cont.)

AR/ Secção	N.º Relat	Breve descrição dos factos de Auditoria/VEC/Pareceres	Montante (mil €)
Segurança Social			
AR V	15/2020	O regulamento interno em vigor remonta a 1999, não tendo sido atualizado e, ou, elaborado um novo regulamento com as alterações decorrentes da aprovação dos novos estatutos constantes do Decreto-Lei n.º 196/2012, de 23 de agosto	-
		O Plano de Atividades e o Orçamento não se encontravam alinhados, dada a inexistência de correspondência entre as atividades enunciadas, os projetos e as rubricas que compunham o Orçamento	-
		Os órgãos sociais do Instituto de Informática, IP, ainda não estão completos e em pleno funcionamento, porque ainda não foi constituído o Conselho Consultivo previsto no Decreto-Lei n.º 196/2012, de 23 de agosto	-
		Não existia um regulamento relativo aos fundos de maneio, onde constassem as normas de atribuição, de utilização, de prestação de contas mensal, de reposição mensal e de encerramento anual dos fundos de maneio	-
		O exame realizado detetou fragilidades quer ao nível de registos contabilísticos, quer ao nível de diversos procedimentos de controlo: nas contas de terceiros, no preenchimento dos boletins de utilização das viaturas, bem como ao nível de outros procedimentos, nomeadamente os relativos à abertura tempestiva de procedimentos concursais para dirigentes e os procedimentos de conciliação dos registos de amortizações acumuladas	-
Funções económicas			
AR VII	12/2020	O processo escolhido pelo BdP para viabilizar a exigida independência operacional das funções de resolução demorou a ser implementado, tendo o seu Departamento de Resolução (DRE) definido a sua estrutura orgânica vigente apenas em 2018	-
		A tomada de decisões (por exemplo, aprovar planos de resolução) deve ser parte integrante da independência operacional da ANR, sob pena da sua ineficácia prática. Porém, isso não se verifica visto que as decisões relativas ao exercício das funções de ANR são tomadas pelo Conselho de Administração do BdP	-
		Falta à ANR exercer todas as suas funções e só essas, formalizar os procedimentos para definir e auditar todas as cadeias de trabalho, formalizar os procedimentos e responsabilidades das várias unidades de execução no âmbito de uma medida de resolução, formalizar acordos de articulação e de protocolos de partilha e troca de informação com outros departamentos do BdP e definir procedimentos operacionais a aplicar em situações de emergência no âmbito da resolução bancária. Verificam-se também insuficiências de recursos humanos, de sistemas de informação, de controlo da atividade e de autonomização de contas devido à ANR ser, na prática, um dos departamentos do BdP	-
		Em 15/06/2020 estão em falta quatro dos planos iniciais de resolução cuja elaboração é competência da ANR (27 planos) e foram detetadas insuficiências em planos aprovados que importa suprir pela revisão permanente e atualizada do seu conteúdo, com a vinculação ao requisito mínimo de fundos próprios e de passivos elegíveis	50 455 284
SRM	08/2020	Falta de um comportamento uniforme na gestão da cobrança de créditos perante os incumprimentos dos clientes particulares, o que se traduz numa tolerância temporal variável (que, em alguns casos, ultrapassa os 3 anos) até à implementação de medidas para a sua recuperação	3 531
		Os planos de pagamento celebrados com clientes empresariais privados continuavam a não contemplar cláusulas de garantia de bom cumprimento	1 034
		A gestão da dívida dos clubes e associações desportivas que recaíram na amostra não se pauta por critérios empresariais, encontrando-se dependente da disponibilidade do GR para a celebração de contratos-programa com vista a dotar os devedores com as verbas necessárias ao pagamento dos créditos vencidos	1 857
		No caso dos clientes pertencentes ao setor público, a empresa não deu uso às cláusulas de garantia que foram incluídas nos planos de pagamento celebrados após a emissão das recomendações, não enviou advertências, não cobrou juros de mora nem emitiu ordens de corte	24 506
Fundos Europeus, Ambiente e Recursos Naturais			
AR VIII	07/2020	A ENCEPE 2020 está alinhada com os compromissos e recomendações internacionais, em especial da União Europeia (UE), definindo de forma objetiva as categorias de bens e serviços em cujos procedimentos de aquisição devem ser aplicados critérios ambientais. No entanto, os objetivos não foram integralmente definidos, já que, ao invés do previsto, não foram fixadas as metas a cumprir pelas entidades não integradas no Sistema Nacional de Compras Públicas (SNCP) nem as metas a realizar no âmbito dos contratos de obras públicas	-
		A maior parte das ferramentas destinadas a assegurar a adesão à Estratégia e uma correta aplicação dos critérios ambientais pelas entidades adjudicantes estão por implementar. Apesar de estar disponível uma página eletrónica, o número de manuais de apoio é reduzido e as ações de informação e formação são praticamente inexistentes	-
		Os critérios ambientais não foram ainda definidos e adaptados à realidade nacional para a maior parte das categorias de bens e serviços prioritários. A definição e adaptação está concluída e divulgada apenas para 4 das 21 categorias, o que condiciona uma boa execução da ENCEPE e deixa de fora áreas importantes da contratação pública	-

(cont.)

(cont.)

AR/ Secção	N.º Relat	Breve descrição dos factos de Auditoria/NEC/Pareceres	Montante (mil €)
AR VIII	07/2020	O acompanhamento e monitorização da execução e dos resultados da ENCPE 2020 não são assegurados nos termos previstos. As entidades não fornecem a informação anual prevista, o Grupo de Acompanhamento e Monitorização não exige essa informação, não apura dados para a medição dos indicadores, não apresenta relatórios de progresso e não divulga dados sobre os resultados. Também não foi definida a forma de medição dos impactos financeiros, económicos e ambientais	-
		A informação constante do Portal Base não é suficiente nem fiável para monitorizar a execução da ENCPE 2020 e apurar os respetivos resultados. As limitações decorrem de informação não registada, atrasos nos registos e incorreções nos dados	-
		A fraca adesão às compras públicas ecológicas está associada ao não reconhecimento dos seus benefícios e a dificuldades na aplicação de critérios ambientais, devidas em especial à falta de competências e formação dos recursos humanos para o efeito. Parte das entidades não dispõe de sistemas de acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais de carácter ambiental, o que compromete os benefícios da sua aplicação	-
AR VIII	08/2020	A coordenação das políticas por parte da Comissão Interministerial do Ar, das Alterações Climáticas e da Economia Circular (CA2) foi limitada e não há informação sobre o acompanhamento da política de qualidade do ar por parte do Sistema Nacional de Políticas e Medidas coordenado pela Agência Portuguesa do Ambiente. Não é, assim, possível apurar o grau de implementação das medidas constantes da Estratégia Nacional para o Ar, designadamente as destinadas à diminuição das emissões atmosféricas nos vários setores	-
		Não foi realizada nenhuma análise custo-benefício da política de qualidade do ar e das medidas incluídas na Estratégia Nacional para o Ar	-
		Não há uma quantificação global dos custos com as medidas de defesa da qualidade do ar. Uma boa parte do financiamento destinou-se à renovação de equipamentos de monitorização, mas a tempestividade dessa renovação foi prejudicada por atrasos na disponibilização dos fundos nacionais	-
		Estão implementadas medidas de controlo da qualidade do ar. A avaliação é efetuada a partir das concentrações de poluentes atmosféricos. A Agência Portuguesa do Ambiente, a quem compete a aprovação dos sistemas de medição e a emissão de diretrizes para garantir a exatidão das medições das concentrações, apenas está acreditada para a análise de 5 dos 13 poluentes atmosféricos regulamentados	-
		Em 28% dos acessos feitos aos registos diários do site Índice de Qualidade do Ar (IQA) não havia informação para nenhuma zona ou aglomeração de Portugal continental	-
		Os efeitos da poluição atmosférica na saúde em Portugal não têm sido acompanhados, apesar de isso ter sido previsto na ENAR. Os dados disponíveis não são suficientes para identificar uma evolução positiva	-
		Não se vislumbram melhorias nos indicadores definidos no quadro dos ODS da Agenda 2030 das Nações Unidas, relacionados com a qualidade do ar: a taxa global de mortalidade apresenta uma tendência crescente e o nível médio anual de partículas inaláveis nas cidades mantém-se tendencialmente estável	-
		A medição das emissões de partículas na inspeção periódica de veículos automóveis não está a ser efetuada de acordo com os critérios técnicos devidos, contribuindo para a elevada concentração de partículas em suspensão nas zonas urbanas	-
		Os portos portugueses, com exceção de Sines, não se estão a preparar para ser fornecida eletricidade a partir da rede de terra aos navios atracados, apesar de estes serem uma importante fonte de poluição atmosférica	-
AR VIII	09/2020	Em aglomerações onde foram implementados planos de melhoria da qualidade do ar para redução de poluentes atmosféricos, continuam a verificar-se situações de excedência dos valores limite estabelecidos para o dióxido de azoto e partículas em suspensão, por ausência, deficiente concretização e/ou ineficácia das medidas previstas. Não é também suficientemente monitorizada ou avaliada a eficácia das medidas constantes desses planos	-
		A alteração ao contrato de contrapartidas, de agosto de 2012, reduziu a penalidade por incumprimento de 25% para 10% do valor das contrapartidas não cumpridas, em desrespeito pelo estabelecido no Decreto-Lei n.º 154/2006, que impunha uma penalidade de 15%. Essa desconformidade não só não acautelou os interesses do Estado Português como se veio a traduzir, a prazo, no enfraquecimento da sua posição negocial e num efetivo prejuízo de 9,25 M€	9 250
		Por seu turno, a adenda ao Contrato FISS, em vigor a partir de dezembro de 2019, integra um significativo agravamento financeiro para o Estado Português do custo de manutenção das aeronaves C-295 e benefícios contratuais de grande monta para a ADS	
		A Carta de Compromisso FISS, integrada no Acordo Global de revogação do contrato de contrapartidas, subscrita em maio de 2019, previu o pagamento de parte do contrato FISS renegociado, através de dedução no crédito constituído no montante da compensação pela revogação do contrato	

(cont.)

(cont.)

AR/ Secção	N.º Relat	Breve descrição dos factos de Auditoria/VEC/Pareceres	Montante (mil €)
AR VIII	09/2020	Esse mecanismo conduziu à não inscrição em orçamento da compensação devida ao Estado como receita e da dedução para pagamento da manutenção das aeronaves como despesa, o que consubstancia violação dos princípios orçamentais da universalidade e da não compensação, facto que pode constituir uma eventual infração financeira sancionatória	1 550
		Foi ainda previsto que houvesse lugar à dedução ao crédito do Estado de um montante fixo mensal, o que se concretizou, no total de 1,55 M€, não tendo ficado demonstrado que esta dedução tenha tido contrapartida adequada, podendo ser considerada, em parte, como renúncia injustificada a receita devida e, noutra parte, como despesa e como pagamentos sem contraprestação adequada. Nessa medida, podem constituir eventual infração financeira reintegratória e/ou sancionatória	
		Uma vez que as deduções fixas excedem o valor previsto na LOE para 2019, a Carta de Compromisso deveria ter sido submetida a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, o que não sucedeu, sendo suscetível de constituir infração financeira sancionatória	
AR VIII	14/2020	O POAPMC é um dos instrumentos que contribui para a atenuação das situações de carência económica em Portugal, concorrendo igualmente para os objetivos de redução da pobreza definidos na Estratégia Europa 2020 e na Agenda 2030. Não está, contudo, definido e estimado o impacto do seu contributo para o quadro global de redução da pobreza no nosso país	
		Em finais de 2019 o Programa apresentava uma taxa de execução de apenas 32%, apesar da taxa de compromisso se situar nos 92%. O Programa apoiou 37.615 pessoas em 2017, 79.037 pessoas em 2018 e 92.632 pessoas em 2019 e é bem acolhido pelos destinatários. Foi providenciado apoio alimentar e algumas medidas de acompanhamento, mas não o apoio material de base que também havia sido previsto	
		As verbas do POAPMC revelaram-se insuficientes para cobrir os custos das entidades beneficiárias com o transporte e armazenamento dos bens alimentares, tendo sido em 2017 criado um Programa de Apoio Complementar com verbas nacionais	
		A adequação do apoio alimentar foi afetada por alguns constrangimentos no levantamento e conservação dos alimentos, na distribuição com periodicidade mensal, em vez de semanal e na existência de desvios, relativamente ao cabaz definido, na composição e quantidade de alguns alimentos distribuídos	
		Está previsto, embora ainda não implementado, um modelo de distribuição de alimentos e bens essenciais através de vales ou cartões eletrónicos, o qual permitirá poupar custos e recursos, favorecer a autonomia, reforçar a economia local, obviar constrangimentos derivados dos procedimentos de aquisição dos bens e das dificuldades de armazenamento e garantir maior segurança no período da pandemia da COVID-19	
Administração Local e Setor Empresarial Autárquico			
AR IX	01/2020 - VEC	Inexistência de registos contabilísticos nas demonstrações financeiras e orçamentais da AMCB relativos aos montantes sacados e às amortizações de capital da conta corrente caucionada com a CGD nas gerências de 2013 a 2015	-
		Não sujeição a fiscalização prévia dos instrumentos anuais de renovação do contrato de empréstimo celebrado com a CGD que originou dívida pública fundada (desde 2013)	
		Falta de autorização pela Assembleia Intermunicipal para as sucessivas renovações contratuais da conta corrente caucionada (2013 e 2014)	
SRM	12/2020	O reposicionamento remuneratório ilegal de trabalhadores da empresa municipal gerou o pagamento indevido das valorizações e acréscimos salariais atribuídas	56

LISTA DE IMPACTOS EM AUDITORIA/VEC/PARECERES

AR/ Secção	N.º Relat	Breve descrição do impacto	Montante (mil €)
Execução do orçamento do Estado, da Segurança Social e das Regiões Autónomas			
AR I	08/2018	Uma parte relevante da recomendação para promoção da adoção das medidas necessárias para eliminar os constrangimentos setoriais específicos que ponham em causa a implementação do SNC-AP foi já acolhida, pois em 2019 e 2020 as escolas do ensino não superior já procederam à prestação de contas, utilizando como referencial contabilístico o SNC-AP. O acolhimento desta recomendação tem um impacto significativo na melhoria da transparência e responsabilização	-
SRA	03/2017	Melhoria do controlo da despesa pública, e da sustentabilidade económica e financeira dos investimentos público Aprovação, em 2017, de um Regulamento de acompanhamento e controlo dos resultados da aplicação dos apoios ao investimento Melhoria do controlo das entidades beneficiárias dos dinheiros públicos Incremento da responsabilidade	-
	08/2017	Celebração, em 2018, de um protocolo com a UNILEO, com vista à utilização de plataformas informáticas existentes a nível do Estado, para a centralização da informação orçamental e financeira das entidades que integram o perímetro orçamental, com vista à melhoria do planeamento, controlo e gestão das finanças do sector público administrativo regional	-
	09/2017	Cumprimento do estabelecido no POCP e nas Instruções n.º 1/2004, de 14-02-2004, bem como do estabelecido no Decreto-Lei n.º 118/83, de 25 de fevereiro, na sua redação atual. Melhoria do sistema de controlo interno e correção contabilística das operações	-
SRM	03/2017	Maior eficiência, eficácia e controlo na cobrança das receitas e melhoria da gestão financeira pública e da responsabilidade dos serviços da Direção Regional de Juventude e Desporto. Melhoria da gestão, da transparência e do controlo na utilização dos bens públicos	-
	07/2017	Melhoria da gestão financeira pública, da transparência e da responsabilidade dos custos do ensino público e Privado na RAM	-
	11/2017	Informação verdadeira e apropriada da receita e da despesa do IVA e dos valores totais da conta da RAM	-
	01/2018	Cumprimento de legislação/regulamentação. Melhoria da economicidade, da transparência e da responsabilidade na realização das despesas públicas	-
	10/2018	Cumprimento de legislação/regulamentação. Melhoria do controlo da consistência e da qualidade da informação e da transparência e do controlo dos encargos plurianuais	-
	12/2018	Cumprimento de legislação/regulamentação. Melhoria do controlo e cumprimento da legalidade e Recuperação financeira no valor de 546,1 m€	546
	09/2019	Melhoria da informação e mais apropriada da receita e da despesa da prestação das contas do TGR e da RAM. Melhoria da transparência da prestação das contas	-
AR I	PCGE 2017 PCGE 2018	O Relatório da CGE 2019 apresentou, pela primeira vez, resultados da implementação das medidas de política orçamental com impacto nos agregados da receita e da despesa de 2019, ainda que se tenha registado aspetos passíveis de melhoria. No que respeita à unidade da tesouraria, assinalam-se melhorias na informação divulgada no Relatório da CGE 2019, tendo passado a abranger as empresas públicas não financeiras do sector empresarial do Estado, a incluir informação sobre o montante dos rendimentos auferidos fora do Tesouro e os rendimentos dispensados da sua entrega no que toca a entidades da administração central e a indicar os montantes parciais afetos à dispensa parcial concedida e não a totalidade dos montantes, como sucedia anteriormente	-
	PCGE 2017	Na conta da segurança social verificaram-se as melhorias no que concerne ao imobilizado ao nível: i) da informação no inventário dos institutos sobre a localização dos bens móveis (por via de um registo mais atempado no sistema informático, da recuperação de informação relativa a bens adquiridos em anos anteriores e ao abate de bens obsoletos); ii) da documentação de suporte aos registos contabilísticos dos imóveis efetuados a partir de 2016	-
	PCGE 2016 PCGE 2017	Constatou-se a progressiva integração no perímetro orçamental de entidades identificadas anteriormente como omissas no OE e na CGE 2018 Na segurança social, procedeu-se à nomeação dos membros do Conselho Consultivo do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social (IGFSS), estando assim criadas as condições para que seja emitido o Parecer sobre o orçamento e a conta da segurança social O Gabinete de Auditoria do Sistema de Segurança Social do IGFSS foi reativado em junho de 2020, possibilitando o exercício das competências no âmbito do sistema de controlo do sistema de segurança social Foi dado cumprimento ao estabelecido no decreto-Lei de execução orçamental quanto ao destino a dar às disponibilidades financeiras à guarda do IGFSS Verificaram-se melhorias nos processos de participação de dívidas de prestações sociais a repor a execução fiscal, designadamente ao nível do número de beneficiários abrangidos	-

(cont.)

(cont.)

AR/ Secção	N.º Relat	Breve descrição do impacto	Montante (mil €)
SRA	PCRAA 2016	No Orçamento inicial para 2017 foi inscrita, pela primeira vez, uma previsão para o valor em <i>saldo do ano anterior</i> , relativo à Administração Regional direta, de forma a equilibrar a receita e a despesa, tendo sido efetuado o registo integral do valor daquele saldo, após correção, na Conta. A medida visa o mesmo objetivo de adequado registo contabilístico da receita. A Conta passou a integrar informação sobre a aplicação do produto dos empréstimos contraídos no ano pela Administração Regional direta, por estrutura programática A Conta passou a incluir os saldos orçamentais das entidades públicas reclassificadas, desagregados por operações orçamentais e extraorçamentais. A Conta passou a integrar os saldos orçamentais dos serviços e fundos autónomos desagregados por operações orçamentais e extraorçamentais, verificando-se uma melhoria na informação prestada, tendo sido respeitada a demonstração numérica das operações A Conta passou a prestar a informação em causa, quer relativamente aos serviços e fundos autónomos, quer relativamente às entidades públicas reclassificadas No relatório da Conta de 2017 foram apresentados os resultados de uma análise efetuada à relação entre o registado como receita pela Administração Regional direta e os movimentos a crédito em instituições bancárias, tendo por base 37 contas bancárias identificadas na Conta, e, no que concerne à despesa, a identificação dos valores transferidos, por conta bancária, para as três tesourarias da Região, para efeitos de realização dos pagamentos registados na conta da Administração Regional direta, o que representa uma melhoria mas não o acatamento integral da recomendação	-
	PCRAA 2017	O relatório da Conta apresentou o <i>saldo global ou efetivo</i> na perspetiva do orçamento revisto e da execução – regra do equilíbrio orçamental definida na Lei de Enquadramento do Orçamento da Região Autónoma dos Açores – mas não evidenciou o <i>saldo orçamental</i> , de acordo com a regra do equilíbrio corrente, definida na Lei das Finanças das Regiões Autónomas O relatório da Conta apresentou a conciliação entre os valores de execução orçamental apresentados na conta da Administração Regional direta e os fundos movimentados em 39 contas bancárias, incluindo pela primeira vez a desagregação dos fundos movimentados a débito, assim como os saldos apurados após os movimentos realizados no período complementar de 2017 e após o encerramento do exercício orçamental de 2018	-
	PCRAA 2018	A Conta apresentou melhorias, embora continue sem divulgar os elementos necessários a uma cabal apreciação do grau de cumprimento das disposições legais em matéria de endividamento do sector público administrativo regional e não inclui informação sobre eventuais operações ativas realizadas pelas entidades públicas reclassificadas	-
SRM	PCRAM 2017	Cumprimento de legislação/regulamentação. Melhoria da transparência da informação na prestação das contas	-
SRM	PCRAM 2018	Melhoria da transparência da informação na prestação das contas	-
Funções de soberania			
AR IV	30/2017	Realização de ações de acompanhamento e controlo da atividade global das Associações Humanitárias de Bombeiros (AHB); melhorias de controlo interno: emissão de orientações que viabilizam a uniformização da classificação dos registos contabilísticos e dos procedimentos das AHB associados aos apoios; emissão de orientações que reforçam a aplicação dos princípios da concorrência, da publicidade, da transparência, da igualdade, da imparcialidade, da proporcionalidade e da boa gestão, enquanto mecanismo de controlo na elegibilidade da despesa; cumprimento de circulares financeiras através da aposição de carimbo nos documentos das AHB após o apoio concedido pela Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC)	-
	02/2018	Publicitação de contratos no Portal Base.Gov	-
	07/2018	Especificadas no OE de 2019 e 2020 as transferências de verbas inscritas no orçamento da Marinha para o Instituto Hidrográfico (IH) para financiamento dos encargos com o pessoal; aprovado o Regulamento Interno do IH; designados os membros da Unidade de Acompanhamento do IH, por despacho da Secretária de Estado da Defesa Nacional	-
	18/2018	Melhoria no controlo interno: controlo de assiduidade de trabalho realizado incluindo horas de trabalho suplementar; publicitação de encargos plurianuais	-
	Parecer AR – Ano Económico de 2017	O processamento, registo e pagamento de despesas de transporte dos Deputados estavam em conformidade com os requisitos estabelecidos na legislação publicada em 2019 (Regime de subsídios de apoio à atividade política dos Deputados e princípios gerais de atribuição de abonos para apoio à atividade política dos Deputados)	-
	Parecer PR - Ano económico de 2018	Publicitação de encargos plurianuais e de contratação pública e bens móveis para abate no Portal BaseGov; atualização de dados dos imóveis no SIE; melhorias no controlo interno: aprovação do Regulamento do Parque de Veículos da Presidência da República e do Manual de boas práticas de utilização de veículos gerais da PR; controlo de assiduidade de trabalho realizado	-
	Parecer AR - Ano económico de 2018	Publicitação de contratos no Portal BaseGov	-
SRM	PALRAM 2017	Regularização matricial e predial do “ <i>Edifício Sede</i> ” da Assembleia, embora permaneça em falta a atualização da situação do edifício em termos contabilísticos, subsistindo o problema da correção das fichas de identificação dos bens móveis e imóveis, agora de acordo com Classificador Complementar 2 [CC 2]	-
	PALRAM 2018	Cumprimento dos normativos do CCP, nomeadamente das publicitações obrigatórias no portal dos contratos públicos embora em 2019, se mantenham situações de incumprimento dos requisitos exigidos pelas regras da contratação pública	-
		Cumprimento dos normativos referentes à assunção de compromissos, previstos na LCPE e no DL n.º 127/2012, de 21 de junho	-

(cont.)

(cont.)

AR/ Secção	N.º Relat	Breve descrição do impacto	Montante (mil €)	
Educação				
AR VI	09/2017	Cumprimentos de procedimentos contabilísticos Melhoria do processo de prestação de contas Racionalização de recursos, rentabilização de equipamentos Cumprimento dos normativos legais em matéria de património imobiliário público	-	
	11/2017	Cumprimento da disciplina financeira relativamente ao reporte de informação no âmbito da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso Melhor controlo da despesa e da receita Cumprimento da legalidade e da regularidade na execução dos contratos de atribuição dos apoios financeiros e no cumprimento das obrigações contratuais por parte dos peritos que integram as Comissões de Acompanhamento e Avaliação Publicação de legislação e regulamentação em matéria de atribuição dos apoios financeiros do Estado às Artes	-	
	17/2017	Melhor controlo da despesa e da receita e maior fiabilidade dos sistemas internos de controlo Cumprimento das disposições legais em matéria de património imobiliário público Melhor controlo da receita em matéria de recuperação da dívida de alunos e de execução de protocolos Cumprimento de obrigação legal, decorrente da Lei do Trabalho em Funções Públicas, em matéria de pagamento de trabalho suplementar	-	
	26/2017	Difusão de orientações aos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas relativas à contabilização dos saldos de gerência e ao registo da receita própria	-	
	29/2017	Cumprimento das imposições legais referentes ao património imobiliário público Aprovação de novo regulamento para pagamento de deslocações e ajudas de custo Melhoria da transparência nos procedimentos pré-contratuais de aquisição de bens e serviços	-	
	01/2018	Cumprimento dos normativos aplicáveis à assiduidade e horários e sobre património. Cumprimento de disposições legais em matéria de contratação pública Reposição de montantes referentes a horas extraordinárias Reposição de despesa com comunicações móveis Reposição de montantes decorrentes do exercício de funções em regime de dedicação exclusiva	-	15
			-	11
			-	11
	11/2018	Melhoria do processo de prestação de contas Racionalização de recursos e rentabilização de equipamentos Cumprimento de normativos legais em matéria de disciplina financeira, património imobiliário público, racionalização do uso e a eficiência da ocupação do património imobiliário público, melhoria dos procedimentos de controlo da receita, dedicação exclusiva, acumulação de funções, melhoria da gestão financeira e contratação pública	-	
	13/2018	Cumprimento dos normativos legais em matéria de disciplina financeira e contratação de pessoal Melhor controlo da receita em matéria de execução de protocolos Melhoria da gestão financeira relativamente às participações nas associações de direito privado	-	
	14/2018	Cumprimento dos normativos legais de contabilidade pública designadamente com a implementação da contabilidade de gestão Observância do princípio de unidade de tesouraria Cumprimento dos normativos legais em matéria de atribuição e gestão dos fundos de maneio e de atribuição de suplementos remuneratórios Cumprimento dos normativos legais relativos ao património imobiliário público, ao princípio da onerosidade na cedência de utilização de espaços e ao regime jurídico do Parque de Viaturas do Estado Melhor controlo da receita em matéria de execução de protocolos	-	
	09/2019	Ponderação no sentido da prevalência do interesse público relativamente à vigência dos contratos de autonomia Alterações ao enquadramento legal que permite uma maior gestão de cada matriz curricular e que permitirá o desenvolvimento de novos contratos de autonomia	-	
	17/2019	Elaboração de regulamentos internos e implementação de procedimentos com vista à melhoria do controlo e gestão internos Cumprimento de normativos legais em matéria de património imobiliário público Melhoria dos procedimentos de acompanhamento e controlo da cobrança de receitas, em especial em matéria de execução de protocolos	-	
	05/2020	Implementação de procedimentos de controlo e verificação do cumprimento do regime de dedicação exclusiva dos docentes Desenvolvimento de procedimentos com vista à recuperação de dívidas de propinas, através de procedimentos internos e de cobrança coerciva	-	
Saúde				
AR V	12/2018	O Despacho de 21/06/2019, do Secretário de Estado do Tesouro e do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, criou um projeto de reforço da autonomia de gestão das Entidades Públicas Empresariais (EPE) que integram o Serviço Nacional de Saúde (SNS), adequando os seus orçamentos à dimensão e à eficiência da sua atividade, e criando o quadro de gestão necessário para que estas possam executar com a devida responsabilidade e autonomia os compromissos assumidos	-	

(cont.)

(cont.)

AR/ Secção	N.º Relat	Breve descrição do impacto	Montante (mil €)
AR V	04/2019	O Despacho n.º 1702/2019, de 24 de janeiro de 2019, determinou que o Orçamento do Estado assume os "encargos decorrentes da prestação de cuidados de saúde a militares na efetividade de serviço, desde que prestados nas entidades do SSM a que se refere o Decreto-Lei n.º 84/2014, de 27 de maio". A medida, embora não vá totalmente ao encontro do recomendado pelo Tribunal, permite desonerar o sistema ADM deste tipo de encargos, contribuindo para a sua sustentabilidade	-
		Em 25 de outubro de 2019, foi assinado um Memorando de Entendimento entre o Ministério da Defesa Nacional e o Ministério das Finanças para a regularização de uma parte significativa da dívida acumulada da Assistência na Doença aos Militares (ADM). Este plano contempla um conjunto de medidas destinadas a regularizar a dívida acumulada, num prazo de três anos, incluindo uma primeira transferência em 2019	-
	21/2019	Instituição de um reporte periódico do pagamento de suplementos remuneratórios a profissionais médicos que exercem funções de direção, chefia ou coordenação	-
	22/2019	O Decreto-Lei n.º 4/2021, publicado a 8 de janeiro, estabelece o alargamento da ADSE aos titulares de contrato individual de trabalho que exerçam funções em entidades de natureza jurídica pública. Este alargamento, recomendado pelo Tribunal de Contas, se garantir o rejuvenescimento da base de quotizados, pode contribuir para a sustentabilidade do sistema ADSE	-
AR V	26/2019	O Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, IP, passou a solicitar aos avaliadores que fosse incluído nos Relatórios de avaliação de imóveis o enquadramento económico-financeiro que sustenta a opção de venda ou arrendamento dos imóveis	-
		O Fiscal Único do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, IP, passou a emitir parecer prévio sobre processos de aquisição, arrendamento, alienação e oneração de imóveis	-
SRA	01/2017	Promoção da boa gestão financeira pública, melhoria do sistema de controlo e incremento da responsabilidade	-
SRM	08/2019	Cumprimento dos normativos legais no que se refere: <ul style="list-style-type: none"> · ao regime de incompatibilidades e de impedimentos através da adoção de diligências com vista a garantir que os eventuais conflitos de interesses que possam interferir com os procedimentos sejam oportunamente declarados e registados · à inexistência de acumulação de funções não autorizadas, por forma a assegurar a estrita observância das garantias de imparcialidade no desempenho de funções públicas e adoção de medidas que conduzam ao controlo da situação jurídica de emprego dos médicos prestadores de serviços, em nome coletivo ou individual Lançamento do procedimento pré-contratual para implementação de sistema informático de controlo de assiduidade e pontualidade	-
Segurança Social			
AR V	08/2019	Alteração ao Decreto-Lei n.º 133/88, de 20 de abril, passando a prever-se que no caso de ter sido efetuado o pagamento de valores de pensões ou outras prestações por transferência bancária em data posterior ao mês da morte do seu beneficiário, a instituição de segurança social que efetuou o pagamento procede à sua recuperação através de débito daqueles valores na conta onde efetuou o crédito	-
SRA	05/2019	Cumprimento do disposto no artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28/2004/A, de 24 de agosto	-
SRA	05/2019	Implementação de procedimentos internos de monitorização e avaliação, com vista ao maior controlo da despesa pública e da sustentabilidade económica e financeira dos investimentos públicos	-
SRM	07/2019	Reforço dos meios humanos afetos à área da gestão de contribuintes e de execução fiscal através da contratação de 15 novos juristas	-
SRM	07/2019	Melhoria dos procedimentos de controlo interno seletivos tendentes a limitar as consequências das falhas na notificação/citação dos devedores que apresentem maior risco de prescrição e preparação de procedimento concursal para contratação de serviços de "printing & finishing" das citações cujo novo contrato que deverá conter cláusulas de qualidade de serviço	-
Funções económicas			
AR VII	4/2017	Circular Conjunta 1/DGO/AT/2017, de 9 de janeiro, para assegurar a relevação orçamental adequada, incluindo a execução orçamental da receita geral do Estado legalmente consignada ao Fundo de Estabilização Tributária (FET)	93 806
		Revisão das carreiras especiais da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), nos termos do DL 132/2019, de 30 de agosto	-
		Fusão do Fundo de Estabilização Aduaneira (FEA) no FET, nos termos do Decreto-Lei (DL) 113/2017, de 7 de setembro	-
		3.ª Revisão do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGRIC) da AT aprovada em 31/10/2019	-
		Registo de operações extraorçamentais no Sistema de Gestão de Receitas desde janeiro de 2018 / Fonte: Comunicação da entidade (FET)	-

(cont.)

(cont.)

AR/ Secção	N.º Relat	Breve descrição do impacto	Montante (mil €)
AR VII	5/2017	Sujeição das entidades públicas reclassificadas de regime simplificado às regras da unidade de tesouraria, artigo 33.º do DL 33/2018, de 15 de maio	-
		O montante por receber foi recebido em 2019 e em 31/12/2019 nada havia a receber de contribuição sobre o setor bancário	36 002
		Aplicação do modelo de circuitos de realização da despesa aprovado pela Comissão Diretiva do Fundo de Resolução (CDFR) em 27/02/2018	-
		Revogação das deliberações relativas à assunção dos custos referidos e desconhecimento das correspondentes responsabilidades, por Deliberação da CDFR	9 671
		Adoção do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas pelo FdR em 2018	-
		Deliberação da Comissão Diretiva, de 01/10/2018, que procede à revisão da delegação de poderes para a prática de atos relacionados com a gestão financeira decorrente do Fundo	-
SRA	02/2018	Promoção da boa gestão financeira pública Cumprimento do disposto no artigo 13.º do RJSPER – Regime jurídico do sector público empresarial regional, e na Resolução do Governo n.º 117/2017, de 27 de outubro Cumprimento do disposto no artigo 46.º, n.º 2, do Estatuto do Gestor Público Regional	-
SRM	03/2018	Elaboração de procedimentos internos que permitem uma melhoria dos procedimentos de verificação e validação da prestação de garantias, no âmbito dos contratos, e melhoria do sistema de controlo interno no âmbito da cobrança de créditos sobre terceiros	-
	07/2018	Acompanhamento das condições de continuidade do MT, S.A. de modo a assegurar a sua viabilidade económica Aprovação de manual de procedimentos de cobrança com vista ao controlo das dívidas dos clientes nomeadamente indicadores para sinalização precoce dos riscos de incobrabilidade e formas de atuação uniforme em caso de incumprimento, instauração de ações executivas, permitindo uma melhoria dos procedimentos de cobrança e de recuperação de créditos Cumprimento do estipulado na alínea d) do ponto 1.1. da Recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), de 1 de julho de 2009, com a elaboração do Relatório de 2018	-
Fundos Europeus, Ambiente e Recursos Naturais			
AR VIII	31/2017	Cumprimento do regime dos compromissos e pagamentos em atraso Melhoria da fiabilidade e transparência na prestação de contas	-
	03/2018	Melhoria do sistema de controlo no âmbito da certificação energética dos edifícios públicos	-
	19/2018	Melhoria das condições para o exercício da missão e atribuições da entidade Cumprimento de normas legais visando a transparência na concessão de apoios	-
	21/2018	Melhoria da transparência na prestação de contas	-
	05/2019	Recuperação de montantes	10
		Melhoria do processo de cobrança de dívidas	-
		Melhoria do sistema de controlo da receita	-
	06/2019	Melhoria do sistema de controlo da receita Implementação de um controlo efetivo da execução de um contrato de valor elevado, e consequente melhoria do controlo da despesa	-
	10/2019	Nomeação do fiscal único Melhoria da transparência da gestão financeira e maior fiabilidade do sistema de controlo da autorização de pagamentos	-
		20/2019	Pagamento de apoios devidos Melhoria da transparência na prestação de contas Publicitação dos apoios concedidos
	04/2018	Melhoria do modelo de segregação de funções	-
	11/2019	Cumprimento do objetivo de apoiar menores não acompanhados Melhoria do modelo de gestão do Programa e da articulação entre as entidades envolvidas Melhoria do sistema de controlo interno e da supervisão de funções delegadas	-
		12/2019	Compromisso de articulação com os ODS no período de programação 2021-2027 Melhoria do modelo de gestão do Programa Melhoria do sistema de controlo interno e da supervisão de funções delegadas
	19/2019	Investimento nos recursos necessários à prossecução de atribuições no domínio do combate à desertificação Compromisso de reforço dos meios à disposição das medidas agroambientais	-

(cont.)

(cont.)

AR/ Secção	N.º Relat	Breve descrição do impacto	Montante (mil €)
Administração Local e Setor Empresarial Autárquico			
AR IX	01/2019	<p>Programação da introdução de atualizações e melhorias no PMDFCI</p> <p>Alteração dos sistemas de informação no sentido de permitir a monitorização e controlo da execução do Plano de Ação do PMDFCI, inclusivamente ao nível da contabilidade analítica</p> <p>Medidas de reporte da informação relativa aos PMDFCI à Assembleia Municipal e aos cidadãos</p> <p>Medidas de reforço da operacionalidade das estruturas locais responsáveis pela implementação do PMDFCI</p> <p>Adoção de procedimentos no sentido de regular a atribuição e boa utilização dos apoios concedidos à Associação Humanitária de Bombeiros</p>	-
AR IX	14/2019	<p>Aprovação do protocolo de cooperação do Município com as Associações Humanitárias de Bombeiros, que inclui a fórmula de cálculo dos apoios e mecanismos de acompanhamento e controlo da execução</p> <p>Nomeação de um Coordenador Municipal de Proteção Civil</p> <p>Revisão do Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil</p>	-
	16/2019	<p>Reforço da Atividade do Gabinete Técnico Florestal</p> <p>Elaboração da Carta de Ocupação dos Solos de Águeda com dados atualizados</p> <p>Elaboração do regimento da CMDF</p> <p>Mecanismos de divulgação pública dos responsáveis, metas e graus de execução das medidas do PMDFCI</p> <p>Criação de uma plataforma tecnológica de acompanhamento e monitorização da execução do PMDFCI</p> <p>Revisão do Código Regulamentar de Águeda no sentido de regular os apoios concedidos às associações do setor</p> <p>Adaptação da Plataforma do Associativismo de Águeda para permitir a monitorização dos apoios concedidos</p>	-
	23/2019	<p>Introdução de melhorias nos conteúdos dos PMDFCI e POM (Município de Ponte de Sor)</p> <p>Reforço da operacionalidade dos Gabinetes Técnicos Florestais (Município de Ponte de Sor)</p> <p>Adequação da contabilidade analítica para permitir a contabilização dos custos relacionados com o PMDFCI (Município de Ponte de Sor)</p> <p>Melhoria dos processos de monitorização e reporte da execução dos PMDFCI (Município da Sertã)</p> <p>Otimização dos sistemas de apoio à decisão com recurso às tecnologias e a dados mais atuais (Municípios de Ponte de Sor e Sertã)</p> <p>Reforço dos meios humanos do ICNF que prestam apoio técnico aos GTF</p> <p>Reforço das exigências de qualidade e de critérios mínimos na obtenção de parecer positivo do ICNF aos PMDFCI</p> <p>Introdução de melhorias na informação gerada pelo Sistema de Gestão de informação de Incêndios Florestais (SGIF)</p>	-
SRA	02/2017	Cumprimento do disposto nos artigos 51.º, n.º 1, alínea b), e 52.º, n.º 4, da LOPTC, e no artigo 75.º, n.ºs 1 a 4, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro	-
	04/2017	Cumprimento do disposto nos artigos 51.º, n.º 1, alínea b), e 52.º, n.º 4, da LOPTC, e no artigo 75.º, n.ºs 1 a 4, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro	-
	06/2017	Recuperação dos pagamentos indevidos relativamente ao contrato de consultoria jurídica	10
	10/2017	Cumprimento da legalidade e da regularidade, designadamente o estabelecido na alínea b) do n.º 1 do artigo 7.º do Estatuto dos Eleitos Locais, aprovado pela Lei n.º 29/87, de 30 de junho	-
	01/2018	Cumprimento do disposto no artigo 62.º do RJAEL – Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local	-
	10/2018	Cumprimento do disposto nos artigos 5.º, 8.º e 29.º, n.º 1, da Lei n.º 41/2015, de 3 de junho	-
		Cumprimento do disposto nos artigos 387.º, 388.º, n.º 2, e 390.º do Código dos Contratos Públicos	
02/2019	Cumprimento do disposto nos artigos 303.º, n.º 1, e 305.º do Código dos Contratos Públicos	-	
02/2019	Promoção da boa gestão financeira pública, melhoria do sistema de controlo e incremento da responsabilidade	-	

AUDITORIAS PARA APURAMENTO DE EVENTUAIS RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS (ARF)

Áreas de atuação	2018				2019				2020			
	Sede	SRA	SRM	Total	Sede	SRA	SRM	Total	Sede	SRA	SRM	Total
Auditoria para apuramento de responsabilidades financeiras		3				1		1	10			10

Listas das ARF concluídas:

N.º relat.	Área/Objeto da Auditoria/VEC/Parecer	N.º Recom. I	N.º Recom. II (a)
Administração Local e Setor Empresarial Autárquico			
01/2020 - AR IX	Município de Cascais	1	1
02/2020 - AR IX	União das Freguesias de Azeitão (São Lourenço e São Simão), Setúbal		
03/2020 - AR IX	Município de Castro Marim		
04/2020 - AR IX	Freguesia de Vale da Senhora da Póvoa, Penamacor		
05/2020 - AR IX	Freguesia de Esgueira, Aveiro		
06/2020 - AR IX	União das Freguesias de Tavares (Chãs, Várzea e Travanca), Mangualde		
07/2020 - AR IX	Freguesia de Arroios, Lisboa	2	2
08/2020 - AR IX	Município de Esposende		
09/2020 - AR IX	Município de Terras de Bouro		
11/2020 - AR IX	Município de Vila Nova de Gaia		
Total de recomendações em sede de fiscalização sucessiva		3	3

(a) Por cada recomendação dirigida a mais do que uma entidade, foram consideradas tantas recomendações quantas as entidades a quem se formularam

Obs.: O relatório 10/2020 foi aprovado no âmbito de uma VK cfr. nota das páginas 36 e 37

FACTOS DETETADOS EM ARF

AR/Secção	N.º relat.	Breve descrição dos factos	Montante (m €)
AR IX	01/2020	Conclui-se não estarem preenchidos os requisitos cumulativos do art.º 24.º/1-c) do CCP, para fundamentar o recurso ao ajuste direto. Face ao circunstancialismo do caso concreto, não se concluiu por infração financeira, mas sim, por um juízo de censura e uma recomendação.	-
	02/2020	As infrações descritas no relatório, assentam na ultrapassagem dos limites dos preços acumulados nos termos do artigo 113.º, n.º 2, do Código dos Contratos Públicos, em vigor à data dos factos, e a divisão do contrato público relativa a uma empreitada desrespeitando o disposto no artigo 22.º do Código dos Contratos Públicos, e configurando eventuais financeiras sancionatórias.	468
	03/2020	Conclui-se pela violação: - Do artigo 6.º n.º 1 do RJAEI; e das normas legais, relacionadas com a contratação pública, mais precisamente, o n.º 1 do artigo 3.º do DL n.º 87/2017, de 27/07. Tais violações são passíveis de consubstanciar infrações financeiras sancionatórias.	233
	04/2020	As irregularidades detetadas não integraram o conceito de infração financeira, passível de imputação de responsabilidades financeiras. Assinalou-se a necessidade do cumprimento de todas as regras de natureza financeira a que estão sujeitas as autarquias locais, independentemente da sua dimensão.	-
	05/2020	A irregularidade assentou na aquisição de uma viatura sem previsão em orçamento e no Pano Plurianual de Investimentos, previamente aprovados, transmutando-se também numa violação à Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso. A situação à data já se encontrava regularizada, com o apoio da CCDRC, tendo o TdC relevado a eventual responsabilidade financeira que poderia subsistir.	-
	06/2020	A irregularidade assentou na não submissão a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, ao abrigo do art.º 46.º/1-a), da LOPTC, por consubstanciar um ato de que resulta o aumento da dívida pública fundada. A eventual infração financeira sancionatória que daí decorreria foi relevada pelo Tribunal.	-

(cont.)

(cont.)

AR/ Secção	N.º relat.	Breve descrição dos factos	Montante (m €)
AR IX	07/2020	As irregularidades assentaram na nomeação, em substituição, de dirigentes de 2.º grau da Junta de Freguesia de Arroios e a violação de normas legais relativas à contratação pública, mais precisamente o fracionamento da despesa para contornar um procedimento mais solene. Concluiu-se que as infrações descritas são passíveis de consubstanciar eventuais infrações financeiras sancionatórias.	358
	08/2020	Violação de normas legais relativas à contratação pública, assentes na celebração de contratos, sucessiva e alternadamente a uma sociedade e ao seu sócio maioritário e gerente, ultrapassando, nos triénios de 2012 a 2014 e 2016 a 2018, as adjudicações, quer individuais, no caso do primeiro triénio, quer globais, ao empresário e à empresa, em ambos os triénios, o limite de 150 000 estatuído pelo art.º 113.º, n.º 2, do CCP. Os factos são passíveis de consubstanciar eventual responsabilidade financeira sancionatória, subsumível no art.º 65.º, n.º 1, alínea l) da LOPTC.	750
	9/2020	A irregularidade assentou na violação do artigo 27.º n.º 3 do Estatuto do Pessoal Dirigente, uma vez que a manutenção no cargo, de dirigente intermédio de segundo grau, muito além do prazo de 90 dias, não é legalmente admissível, podendo, eventualmente, consubstanciar uma infração financeira sancionatória, nos termos do artigo 65.º, n.º 1, al. l) da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas.	-
	11/2020	Falta de fundamentação de ato de atribuição de apoio a um colégio privado, sem observância das normas legais da LCPA. Também não foram respeitados os procedimentos estabelecidos pela Câmara Municipal, por via regulamentar, para este tipo de apoios; Normas legais violadas: artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28.07, e 39.º/1 e 6 da Lei n.º 91/2001, de 20.08 (LEO), quer ainda do ponto 2.3.4.2.d) do POCAL. Também os princípios da isenção, da imparcialidade, da igualdade, da prossecução do interesse público. As violações de lei suprarreferidas são passíveis de gerar eventual responsabilidade financeira sancionatória.	18

VERIFICAÇÃO INTERNA DE CONTAS

O controlo sucessivo engloba igualmente a verificação interna de contas das entidades sujeitas à jurisdição do Tribunal e não isentas da sua apresentação.

	Contas entradas no ano													
	Prestação eletrónica						Suporte de papel							
	Adm. Central	Adm. Local	Adm. Regional	SEER *	SEL *	Fund. Ass. Coop.	Total	Adm. Central	Adm. Local	Adm. Regional	SEER *	SEL *	Fund. Ass. Coop.	Total
Sede	1 457	3 420		291	153	224	5 545	433			1		18	452
SRA	11	175	111	34	29	28	388	4		5				9
SRM	6	66	44	37	6	2	161	1						1
Total	1 474	3 661	155	362	188	254	6 094	438	0	5	1	0	18	462

* Inclui concessionárias de serviços e/ou obras públicas

Entraram 6.556 contas no decurso do ano, tendo 93% sido apresentadas eletronicamente e 7% em suporte de papel. Das contas apresentadas em suporte de papel 98% provêm da administração central.

Foi proferida decisão de homologação relativamente a 503 contas, das quais ocorreu a homologação (com e sem recomendações) em 466, a recusa de homologação relativamente a 36 e em relação a 1 verificou-se a imputação de responsabilidade², tendo-se registado um acréscimo de 6% face ao ano anterior. O montante financeiro controlado foi de 43.085.639 m€.

² Relatório 10/2020 - ARF

Verificação interna de contas com decisão

Unidade: m€

	Contas homologadas		Homologadas com recomendações		Recusa de homologação		Imputação de responsabilidade (1)		Entidades a que respeitam as contas com decisão		Volume financeiro das contas com decisão	
	N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º	%	Montante	%
Sede	302	67,9%	15	71,4%	35	97,2%	1	100,0%	299	77,1%	40 283 074	93,5%
SRA	24	5,4%	6	28,6%	1	2,8%		0,0%	29	7,5%	947 109	2,2%
SRM	119	26,7%		0,0%		0,0%		0,0%	60	15,5%	1 855 456	4,3%
Total	445	100,0%	21	100,0%	36	100,0%	1	100,0%	388	100,0%	43 085 639	100,0%

* Uma VC que originou o relatório n.º 1 o/2020 - ARF

Verificação interna de contas com decisão – por origem

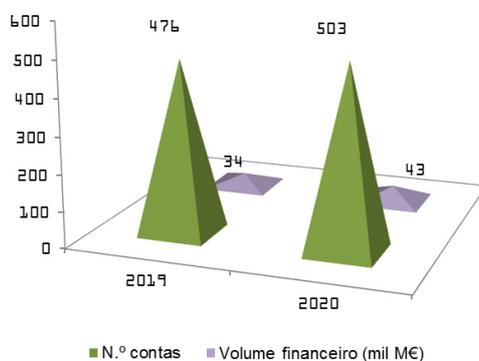
Unidade: m€

	Contas homologadas		Homologadas com recomendações		Recusa de homologação		Imputação de responsabilidade		Entidades a que respeitam as contas		Volume financeiro	
	N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º	%	Montante	%
Administração Central	248	55,7%	1	4,8%	2	5,6%		0,0%	217	55,9%	34 639 033	80,4%
Administração Local	54	12,1%	6	28,6%	33	91,7%	1	100,0%	61	15,7%	1 174 865	2,7%
Administração Regional	99	22,2%	6	28,6%	1	2,8%		0,0%	62	16,0%	1 839 533	4,3%
Setor Empresarial Estado e Regional	21	4,7%	2	9,5%		0,0%		0,0%	22	5,7%	5 161 554	12,0%
Setor Empresarial Local	3	0,7%		0,0%		0,0%		0,0%	3	0,8%	10 726	0,0%
Fundações, associações e cooperativas	20	4,5%	6	28,6%		0,0%		0,0%	23	5,9%	259 928	0,6%
Total	445	100,0%	21	100,0%	36	100,0%	1	100,0%	388	100,0%	43 085 639	100,0%

Verificação interna de contas com decisão - evolução

Unidade: m€

	2019		2020	
	N.º contas	Volume fin.	N.º contas	Volume fin.
Sede	335	32 208 501	353	40 283 074
SRA	48	653 930	31	947 109
SRM	93	1 231 348	119	1 855 456
Total	476	34 093 779	503	43 085 639
			6%	26%



Foram apurados os seguintes factos:

AR/ Secção	N.º conta	Breve descrição dos factos	Montante (m €)
AR III	11/2020	Recusa de homologação da conta em resultado de não ser possível determinar com fiabilidade o saldo final da gerência e do MCG não espelhar de forma adequada os recebimentos e pagamentos da entidade, designadamente, não incluir os registos contabilísticos que a dupla movimentação de receita própria determina e não evidenciar a receita cobrada de acordo com a classificação económica da mesma	139
	16/2020	Recusa de homologação em consequência de a ADSE não ter sido ressarcida de dívidas na importância de 116.104.917,47€, onde se inclui: a) Pagamento feito pela ADSE em 16 de outubro de 2015, no montante de 29.751.800,63 €, junto dos Serviços de Saúde da RAM, quando esta dívida era da responsabilidade do Serviço Nacional de Saúde b) Prática de não entrega dos descontos dos quotizados à ADSE, por parte da Administração Regional da Madeira, pelo que foi apurado o montante de 6.145.973,00 €, referente ao período 2011-2013, relativamente ao qual foi acordado um "perdão de dívida", através da outorga do memorando de entendimento em 29/09/2015 c) Falta da contabilização da receita própria cobrada no ano (quando a mesma foi depositada em conta bancária em 31/12/2015), no montante de 2.996.436,40	116 105
AR IX	01/2020	Existência de pagamentos indevidos a título de 2/3 da pensão de reforma, em 2009 (de janeiro a dezembro de 2009) Existência de pagamentos indevidos a título de despesas de representação em 2010 (de janeiro a dezembro de 2010)	10 3
	02/2020	Baixas taxas de execução orçamental, deficiente sistema de controlo interno, ausência de reconciliações bancárias e realização de despesas sem documentação de suporte Contratação de trabalhador sem procedimento concursal	
	03/2020	Execução de contratos referentes à 2ª fase das obras realizadas em escolas básicas do concelho que não foram sujeitos a fiscalização prévia do TC	1 954
	12/2020	Não evidenciação nas contas da Freguesia da conta a prazo na CGD; e não elaboração de reconciliações bancárias existindo discrepâncias entre os saldos contabilísticos e os valores constantes nos extratos bancários Emissão de cheques, cujas cópias arquivadas não continham identificação do beneficiário, da quantia a pagar, da data ou do local de emissão e sem documentos de suporte Emissão de Ordens de pagamento sem documentação de suporte. Omissão de Ordens de Recebimento. Ordens de pagamento emitidas e processadas em nome de uma funcionária sem documentação de suporte que comprove que os pagamentos lhe foram efetuados, bem como o motivo pelo qual as mesmas transferências foram feitas Inexistência de inventário atualizado Concessão de vários apoios financeiros, sem que as entidades beneficiárias tivessem apresentado recibos comprovativos dos pagamentos efetuados	-
	13/2020	Incumprimento de normas de contratação pública e de incompatibilidades e impedimentos, com adjudicações de contratos públicos do Município a empresas com vínculo familiar a um membro do órgão executivo municipal, contrariando o determinado no n.º2 do artigo 8.º da Lei n.º64/93, de 26/08 (que regula o regime jurídico de incompatibilidades e impedimentos dos titulares de cargos políticos e altos cargos dirigentes), bem como a alínea f) do n.º2 do artigo 70.º do CCP	-
	14/2020	Existência de dívidas à Segurança Social e omissão das mesmas nos documentos contabilísticos, pondo em causa a veracidade das contas prestadas relativas às gerências de 2013 a 2017 (período até 24/10/2017) Realização de despesas sem documentação de suporte e sem registo de cabimento e compromisso	-
	15/2020	Renovações do contrato de avença celebrado com uma jurista, em 2013, 2014 e 2015, em incumprimento do regime da contratação pública, uma vez que deveria ter existido novo procedimento e novo contrato	-
	18/2020	Aquisição de Material Eletrónico sem dotação orçamental, para uso pessoal do presidente, não devolvido no fim do mandato Apoio Financeiro à Rotary Club de Lisboa, onde também exercia funções de presidente, entre 01-07-2008 e 30-06-2009, que reverteu a seu favor, com falsificação dos documentos de quitação Apresentação de despesas com refeições, por parte do presidente, apesar de receber subsídio de refeição e representação Distribuição de panfletos para a campanha eleitoral, pagamento indevido Apoio financeiro para a elaboração de Livro, que nunca foi publicado, sem deliberação do órgão competente Viagem do presidente a Malta e Roma para assinatura de Protocolo. Não participou no evento, depositou cheque na conta pessoal e apresentou ainda despesas de representação Viagem do tesoureiro a Malta e Roma para assinatura de Protocolo. Não participou no evento Pagamentos de Quilómetros não realizados	2 1 8 7 2 1

(cont.)

(cont.)

AR/ Secção	N.º conta	Breve descrição dos factos	Montante (m €)
AR IX	20/2020	<p>Incumprimento do princípio do equilíbrio orçamental</p> <p>Ultrapassagem do limite de endividamento líquido no exercício de 2013</p> <p>Ausência de aplicação plena do princípio da especialização do exercício</p> <p>O MC celebrou um contrato de aluguer do Complexo das Piscinas de Vila Praia de Âncora, o qual foi contabilisticamente tratado como uma locação operacional, quando atendendo à substância da operação, deveria ter sido contabilisticamente registado como uma locação financeira, pelo que não foi possível quantificar o efeito exato que esta situação implicaria nas demonstrações financeiras</p> <p>Não foram efetuados os registos, pelo serviço da contabilidade da autarquia, dos proveitos relativos a diversas transferências e a montantes cobrados aos munícipes, dos proveitos e dos custos relativos à água faturada e adquirida, dos fornecimentos e serviços externos e das dívidas a terceiros, das vendas e das contas a receber, no momento certo, o que implicou uma subavaliação dessas contas, motivando que as demonstrações financeiras se encontrassem subavaliadas</p> <p>Existência de uma conta de depósitos à ordem junto da Caixa Geral de Depósitos com um saldo em 31.10.2013 de € 942, a qual não constava da contabilidade e não figurava na Síntese das Reconciliações Bancárias, à data de 31 de dezembro de 2013 e de 2018</p>	-
	21/2020	<p>Falta de fiabilidade das contas de 2014, 2015, 2016 e 2017</p> <p>Falta de implementação de um sistema de controlo interno e de registo dos documentos contabilísticos</p> <p>Subscrição de livranças com a CGD</p> <p>Falta de sujeição a fiscalização prévia da livrança subscreta em 08/11/2016 que constituiu dívida pública fundada</p> <p>Levantamento de cheques emitidos à ordem da FAC sem a correspondente deliberação de autorização de despesa e pagamento</p>	-
AR IX	22/2020	Utilização de dinheiros pertencentes à Freguesia de Nogueira da Montanha por parte do Presidente da Junta de Freguesia, em proveito próprio	13
	24/2020	<p>Inexistência de um sistema de controlo interno adequado, nomeadamente que não permita a realização de despesas sem documentação nem a emissão de cheques sem provisão</p> <p>Concessão de subsídios sem que tivesse sido devidamente registada a autorização do órgão executivo</p> <p>Levantamento de verbas da autarquia, por parte do tesoureiro da junta, através de cheques, para proveito próprio</p>	1
	28/2020	<p>Incumprimento do Princípio do Equilíbrio Orçamental (Corrente), em 2013</p> <p>Incumprimento da Regra do Equilíbrio Orçamental, em 2014</p> <p>Incumprimento do Princípio da Especialização, em 2013 e 2014</p> <p>Ultrapassagem dos limites imposto no PAF, relativamente às despesas com pessoal, nos exercícios de 2014 a 2018</p>	-
	União de Freguesias de Vila Garcia, Aboim e Chapa *	<p>Execução ilegal do PPI no ano de 2016: previsão de obra que não foi realizada e realização de outras obras, em substituição daquela, que não se encontravam devidamente inscritas naquele documento, sem que tenha sido aprovada pelo órgão competente (Assembleia de Freguesia, sob proposta da respetiva Junta) a necessária revisão ao PPI</p> <p>Incorreta qualificação dos objetos dos contratos públicos e recurso, pelo órgão executivo da UFGAC, nos anos de 2015 e 2016, a figura que não era legalmente admissível para as empreitadas realizadas, em incumprimento do regime previsto no CCP para a formação dos contratos</p> <p>Violação, nos anos de 2015 e 2016, das normas de realização de despesas públicas previstas no POCAL, LCPA e sua regulamentação: em todos os pagamentos associados às situações tratadas não são cumpridas as fases legais da despesa; verificando-se, nalguns casos assunção de compromisso sem adequado e necessário cabimento orçamental</p>	-

*VIC que originou o Relatório n.º 10/2020 - ARF

Apuraram-se os seguintes impactos:

AR/ Secção	N.º Relat	Breve descrição do impacto	Montante (mil €)
AR III	16/2019	Cumprimento das disposições legais previstas no CCP aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e sucessivas alterações e retificações Cumprimento dos normativos contabilísticos aplicáveis Cumprimento dos princípios da boa gestão financeira pública, da transparência e da responsabilidade, com a implementação de regras sobre acessos e fechos dos períodos contabilísticos Cumprimento dos princípios da boa gestão financeira pública, da transparência e da responsabilidade, através do controlo efetivos dos movimentos bancários ocorridos em cada período e do seu confronto com os registos contabilísticos Cumprimento das obrigações fiscais perante a Autoridade Tributária e outras obrigações legais bem como perante outras entidades (ADSE, TC etc) Cumprimento das obrigações fiscais de natureza declarativa Cumprimento das disposições legais previstas no CCP aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e sucessivas alterações e retificações	-
	17/2019	Cumprimento das normas contabilísticas aplicáveis, designadamente quanto ao registo das operações de tesouraria	-
AR IX	03/2018	Face às recomendações efetuadas com vista quer ao cumprimento dos limites de endividamento previstos na lei, quer quanto à adoção de maior rigor na elaboração dos orçamentos municipais, a entidade registou em 2019, uma acentuada redução da Dívida e do Excesso de endividamento, bem como um grau de execução orçamental da receita de 85,81%, dando assim cumprimento ao estipulado nos art.ºs 52.º e 40.º da Lei n.º73/2013 de 03/09 e respetivas alterações	-
	16/2018	Face às recomendações efetuadas com vista quer ao cumprimento dos limites de endividamento previstos na lei, quer quanto à adoção de maior rigor na elaboração dos orçamentos municipais, a entidade registou em 2019, uma acentuada redução da Dívida em 1,7 milhões de euros face ao valor registado em 2018, bem como um grau de execução orçamental da receita de 87,95%, dando assim cumprimento ao estipulado nos art.ºs 52.º e 40.º da Lei n.º73/2013, de 03/09 e respetivas alterações	-
	08/2019	Em outubro de 2013, foram indevidamente pagos, ao Presidente e ao Vereador da Câmara Municipal do Grato, os montantes de € 14.112,00 e de € 22.968,00, respetivamente, a título de subsídio de deslocação, referentes ao período de novembro de 2005 até àquela data, sendo esses pagamentos considerados ilegais, dado que o Município lhes tinha disponibilizado transporte municipal. A fim de permitir esses pagamentos, foi efetuada pessoal e individualmente, pelo então Presidente do órgão executivo, no dia 21 de outubro de 2013, ou seja, no dia anterior à tomada de posse do novo executivo, a 6ª alteração orçamental, sendo que o seu mandato estava subordinado às limitações impostas pela Lei n.º 47/2005, de 29 de agosto, não tendo competência para a prática de tal ato, devido à caducidade das delegações da CM no Presidente e por não se tratar de um ato corrente e inadiável. Posteriormente foram efetuadas por aqueles responsáveis, as devidas reposições, acrescidas dos respetivos juros de mora, perfazendo os montantes de € 18,263,23 e de €29.724,34.	48
	18/2019	No que respeita ao cumprimento do limite da Dívida Total, o Município tem vindo a reduzir o Endividamento Total, passando de €140 709 233, em 2015, para €122 311 487, em 2019	
SRA	02/2017	Maior transparência no processo de prestação de contas Cumprimento das Instruções do Tribunal de Contas sobre a organização e documentação do processo de prestação de contas Melhoria do sistema de controlo interno e incremento da responsabilidade	-
	05/2017	Melhoria da transparência e da prestação de contas Cumprimento do disposto no artigo 127.º do Código dos Contratos Públicos	-
	06/2017	Cumprimento das Instruções do Tribunal de Contas sobre a organização e documentação do processo de prestação de contas Maior transparência no processo de prestação de contas	-
	07/2017	Maior transparência no processo de prestação de contas Cumprimento do disposto no artigo 8.º, n.ºs 3 e 5, alínea a), do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2016/A, de 11 de fevereiro	-
	08/2017	Maior transparência no processo de prestação de contas Cumprimento do disposto no diploma que põe em execução o Orçamento da Região Autónoma dos Açores	-
	09/2017	Cumprimento do disposto no diploma que põe em execução o Orçamento da Região Autónoma dos Açores Maior transparência no processo de prestação de contas	-
	10/2017	Melhoria da transparência e da prestação de contas Cumprimento do n.º 2 da Orientação - Norma interpretativa n.º 1/2001 - Período complementar, da Comissão de Normalização Contabilística da Administração Pública	-
	11/2017	Cumprimento das Instruções do Tribunal de Contas sobre a organização e documentação do processo de prestação de contas	-

(cont.)

(cont.)

AR/ Secção	N.º Relat	Breve descrição do impacto	Montante (mil €)
SRA	13/2017	Cumprimento das Instruções do Tribunal de Contas sobre a organização e documentação do processo de prestação de contas.	-
	15/2017	Cumprimento das Instruções do Tribunal de Contas sobre a organização e documentação do processo de prestação de contas	-
	16/2017	Cumprimento das Instruções do Tribunal de Contas sobre a organização e documentação do processo de prestação de contas.	-
	18/2017	Cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 79.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro	-
	19/2017	Cumprimento do disposto no artigo 52.º, n.º 4, da LOPTC Cumprimento das Instruções do Tribunal de Contas sobre a organização e documentação do processo de prestação de contas	-
	22/2017	Cumprimento das Instruções do Tribunal de Contas sobre a organização e documentação do processo de prestação de contas Melhoria da transparência e da prestação de contas	-
	23/2017	Cumprimento das Instruções do Tribunal de Contas sobre a organização e documentação do processo de prestação de contas	-
	24/2017	Cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro	-
	07/2018	Cumprimento do disposto no artigo 10.º, n.º 1, alínea c), subalínea i), da Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto	-
	08/2018	Cumprimento das Instruções do Tribunal de Contas sobre a organização e documentação do processo de prestação de contas e melhoria da transparência no processo de prestação de contas Cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro	-
	09/2018	Cumprimento do disposto no artigo 79.º, n.º 2, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e no artigo 10.º, n.ºs 1, alínea c), 4 e 6, da Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto	-
	11/2018	Cumprimento das Instruções do Tribunal de Contas sobre a organização e documentação do processo de prestação de contas	-
	15/2018	Cumprimento das Instruções do Tribunal de Contas sobre a organização e documentação do processo de prestação de contas Cumprimento do disposto no artigo 40.º, n.º 2, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e alínea e) do ponto 3.1.1. do POCAL	-
	17/2018	Cumprimento do disposto no artigo 10.º, n.º 1, alínea c), subalínea i), da Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto	-
	23/2018	Cumprimento do disposto no artigo 79.º, n.º 2, alínea c), da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e artigo 10.º, n.º 1, alínea c), subalínea i), da Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto Cumprimento do disposto no ponto 2.7.3.4. do POCAL	-
	02/2019	Correção dos documentos de prestação de contas	-
	06/2019	Cumprimento do disposto no artigo 10.º, n.º 1, alínea c), subalínea i), da Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto, e alíneas c) e d) do artigo 44.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2007/A, de 5 de junho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2011/A, de 11 de maio	-
	07/2019	Cumprimento do disposto no artigo 10.º, n.º 1, alínea c), subalínea i), da Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto	-
	15/2019	Correção dos documentos de prestação de contas Cumprimento do disposto no artigo 10.º, n.º 1, alínea c), subalínea i), da Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto	-
	17/2019	Cumprimento do disposto no artigo 10.º, n.º 1, alínea c), subalínea i), da Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto Correção dos registos contabilísticos apresentados nos documentos de prestação de contas	-
18/2019	Cumprimento do disposto no artigo 10.º, n.º 1, alínea c), subalínea i), da Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto	-	
20/2019	Cumprimento do disposto no artigo 10.º, n.º 1, alínea c), subalínea i), da Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto	-	

RELATÓRIOS DE ÓRGÃOS DE CONTROLO INTERNO

Nos termos da LOPTC, os serviços de controlo interno, nomeadamente as inspeções-gerais ou quaisquer outras entidades de controlo ou auditoria dos serviços e organismos da Administração Pública, bem como das entidades que integram o Setor Público Empresarial, estão sujeitos a um especial dever de colaboração com o Tribunal, o qual compreende o envio dos relatórios das suas ações, por decisão do ministro ou do Órgão competente para os apreciar, sempre que contenham matéria de interesse para a ação do Tribunal, concretizando as situações geradoras de eventuais responsabilidades com indicação documentada dos factos.

Foram recebidos relatórios nomeadamente da Inspeção-geral de Educação, Inspeção-geral de Finanças, Inspeção-geral das Atividades em Saúde, Inspeção-geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, Inspeção-geral dos Serviços de Justiça, Inspeção Regional Administrativa e da Transparência, Inspeção Regional da Saúde da Região Autónoma dos Açores e Inspeção Regional de Finanças da Região Autónoma da Madeira,.

Relatórios de órgãos de controlo interno

	Transitados *	Entrados	Concluídos	Remetidos ao MP	A transitar
Administração Central **	6	8	7	4	7
Administração Local	7	1	4	4	4
Administração Regional	11	1	9	7	3
Setor Empresarial Estado e Regional	1	5	1	2	5
Setor Empresarial Local					0
Fundações, associações e cooperativas		1	1	1	0
Total	25	16	22	18	19

*Dados corrigidos face aos apresentados no Relatório de atividades de 2019

** Inclui a classificação administrativa do sistema GENT "Órgãos de Soberania"

Relatórios de órgãos de controlo interno - evolução

	2019			2020		
	Concluídos	em curso	Remet. MP	Concluídos	em curso	Remet. MP
Sede	48	10	42	9	12	6
SRA	5	15	4	13	6	11
SRM	3	1	3		1	1
Total	56	26	49	22	19	18

PARTICIPAÇÕES, EXPOSIÇÕES, QUEIXAS E DENÚNCIAS

As participações, exposições, queixas e denúncias recebidas no Tribunal são analisadas e, sempre que tenham factualidade pertinente dão origem ao desenvolvimento das diligências consideradas necessárias, podendo levar à realização de ações de fiscalização por parte do Tribunal.

Participações, exposições, queixas e denúncias – por origem

	Transitados *	Entrados	Concluídos	Remetidos ao MP	A transitar
Administração Central **	41	41	50		32
Administração Local	106	82	116	2	72
Administração Regional	14	3	14	6	3
Setor Empresarial do Estado e Regional	17	14	19		12
Setor Empresarial Local	6	5	7		4
Fundações, associações e cooperativas	6	8	9		5
Outros ***	5	4	3		6
Total	195	157	218	8	134

* Dados corrigidos face aos apresentados nos processos a transitar no Relatório de Atividades de 2019 por atualização estatística

** Inclui, na Sede, as classificações administrativas "Órgãos de Soberania" e "Administração Autónoma"

*** Inclui a classificação administrativa do sistema GENT "Não classificado"

Em 2020 entraram ainda 19 processos relacionados com a atividade de fiscalização prévia da 1.ª Secção. Os PEQD da 1.ª Secção são integrados nos respetivos processos de visto quando já criados, ou posteriormente se e quando vierem a ser criados, sendo nesse âmbito que são objeto de apreciação e ponderação. Apesar de não serem objeto de uma decisão autónoma, o seu conteúdo é tido em conta no contraditório efetuado no âmbito do processo de visto com o qual se relaciona e as informações dele resultantes e eventuais alegações apresentadas são tomadas em consideração na decisão final que vier a ser tomada sobre o(s) ato(s) ou contrato(s) a que respeitam

Participações, exposições, queixas e denúncias – evolução

	2019			2020		
	Concluídos	em curso	Remet. MP	Concluídos	em curso	Remet. MP
Sede	222	168	0	190	124	0
SRA	11	12	3	15	1	0
SRM	14	18	15	13	9	8
Total	247	198	18	218	134	8

VI – OUTRAS AÇÕES DE CONTROLO

Em 2020 foram aprovados 7 relatórios relativos a outras ações de controlo, que se listam seguidamente.

Relatório	Designação
01/2020 - 2.ª S	Risco na utilização de recursos públicos na gestão de emergências
02/2020 - 2.ª S (AR VI)	Sistema de controlo do regime de dedicação exclusiva de docentes pelas Instituições de Ensino Superior
03/2020 - PG	Acompanhamento dos Contratos Abrangidos pelo Regime de Exceção previsto na Lei nº 1-A/2020, incluindo os Isentos de Fiscalização Prévia - 1º Relatório Intercalar
04/2020 - 2.ª S (AR IV)	Acompanhamento de Recomendações do Relatório n.º 14/2016-2.ª Secção, relativo ao Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (INMLCF)
05/2020 - 2.ª S (AR V)	COVID-19 – Impacto na atividade e no acesso ao SNS
06/2020 - PG	Acompanhamento dos Contratos Abrangidos pelo regime de Exceção previsto na Lei nº 1-A/2020, incluindo os Isentos de Fiscalização Prévia - 2º Relatório Intercalar
07/2020 - 2.ª S (AR IX)	Impacto das medidas adotadas no âmbito da COVID-19 nas entidades da Administração Local do Continente

VII – EFETIVAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Quando os relatórios das ações de controlo do Tribunal, ou os relatórios dos órgãos de controlo interno, evidenciem factos constitutivos de responsabilidade financeira, são remetidos ao Ministério Público, a quem compete, embora não exclusivamente, requerer o julgamento para efetivação de responsabilidades financeiras.

Uma das competências primordiais do Tribunal de Contas é a de efetivar as responsabilidades pela prática de infrações financeiras, a qual compete à 3.ª Secção e às Secções Regionais.

A responsabilidade financeira pode ser reintegratória ou sancionatória, traduzindo-se a primeira pela obrigação de repor as importâncias correspondentes aos danos causados e a segunda pela aplicação de uma sanção pecuniária (multa).

O Tribunal pode ainda sancionar outras infrações, como por exemplo, pela falta injustificada de remessa de contas, pela inobservância dos prazos legais de remessa dos processos relativos a atos ou contratos que produzam efeitos antes do visto, nos termos do artigo 66.º da LOPTC, competindo a sua aplicação, bem como a relevação, às 1.ª e 2.ª Secções e às Secções Regionais.

Nos termos do n.º 3 do artigo 65.º e da alínea d) do n.º 2 do artigo 69.º da LOPTC, o responsável indiciado pode proceder ao pagamento da multa em fase anterior à de julgamento, pelo valor mínimo da multa, extinguindo-se desta forma o procedimento por responsabilidades sancionatórias.

De igual forma, a responsabilidade financeira reintegratória extingue-se pelo pagamento da quantia a repor, em qualquer momento, nos termos do n.º 1 do art.º 69.º da LOPTC.

RESPONSABILIDADE FINANCEIRA SANCIONATÓRIA

Multas do art.º 65 e do art.º 66.º

Tipo de controlo	Multas do art. 65.º			Multas do art. 66.º*		
	N.º processos	N.º de demandados	Montantes (euros)	N.º processos	N.º de demandados	Montantes (euros)
No âmbito da fiscalização prévia						
No âmbito da fiscalização concomitante	1	5	1 275 0			
No âmbito da fiscalização sucessiva				1	1	1 530
Em processos de Órgãos de Controlo Interno						
Total	1	5	1 275 0	1	1	1 530

* Inclui multas aplicadas e multas pagas voluntariamente

Dos 2 processos de multas aplicadas (1 do art. 65.º e 1 do art. 66.º), 1 (SRM) é referente a fiscalização concomitante e 1 (Sede) a fiscalização sucessiva.

De acordo com o n.º 8 do artigo 65.º e o n.º 3 do artigo 66.º da LOPTC, o Tribunal pode relevar a responsabilidade por infração financeira apenas passível de multa.

Foi relevada a responsabilidade sancionatória em 48 processos, 35 na Sede, 3 na SRA e 10 na SRM.

Multas do art.º 65 e do art.º 66.º - relevação de responsabilidade sancionatória

Tipo de controlo	Relevação de Multas do art. 65.º			Relevação de Multas do art. 66.º*		
	N.º processos	N.º de demandados	Montantes (euros)	N.º processos	N.º de demandados	Montantes (euros)
No âmbito da fiscalização prévia	5	11	28 050	3	3	2 040
No âmbito da fiscalização concomitante	3	10	25 500	26	26	13 260
No âmbito da fiscalização sucessiva	6	16	40 800	5	6	3 140
Em processos de Órgãos de Controlo Interno						
Total	14	37	94 350	34	35	18 440

* Inclui multas aplicadas e multas pagas voluntariamente

RESPONSABILIDADE FINANCEIRA – 3.ª SECÇÃO E SECÇÕES REGIONAIS

Dos processos em que o Ministério Público requereu julgamento para efetivação de responsabilidades financeiras existentes, em 2020, na 3.ª Secção e nas Secções Regionais, foram julgados 21 processos, 15 dos quais com sentença condenatória e 6 com sentença absolutória.

Efetivação de responsabilidades financeiras

	Transitados	Distribuídos no ano (1)	Findos antes de julgamento		Julgados		Remetidos ao arquivo	Em curso *
			Prescrição	Pagamento voluntário	Sentença condenatória	Sentença absolutória		
Julgamento de contas	0	0	0	0	0	0	0	0
Art. 59.º e 60.º da Lei 98/97								0
Art. 59.º, 60.º e 65.º da Lei 98/97								0
Art. 65.º da Lei 98/97								0
Julgamento de resp. financeira	64	12	0	5	15	6	17	59
Art. 59.º e 60.º da Lei 98/97	5				1			5
Art. 59.º, 60.º e 65.º da Lei 98/97	32	3		1	4	3	7	28
Art. 65.º da Lei 98/97	27	9		4	10	3	10	26
Total	64	12	0	5	15	6	17	59

Processos em curso = Transitado+distribuído-arquivado

* Inclui os processos a aguardar julgamento e os processos já julgados ainda não remetidos ao arquivo.

(1) Inclui um processo com despacho do Ministério Público de 16/12/2019 mas distribuído em 2020.

Efetivação de responsabilidades financeiras - origem

	Transitados *	Distribuídos no ano (1)	Findos antes de julgamento		Julgados		Remetidos ao arquivo	Em curso *
			Prescrição	Pagamento voluntário	Sentença condenatória	Sentença absolutória		
3.ª Secção	42	12		5	13	5	13	41
Secção Regional dos Açores	5				1		1	4
Secção Regional da Madeira	17				1	1	3	14
Total	64	12	0	5	15	6	17	59

Processos em curso = Transitado+distribuído-arquivado

* Inclui os processos a aguardar julgamento e os processos já julgados ainda não remetidos ao arquivo.

(1) Inclui um processo com despacho do Ministério Público de 16/12/2019 mas distribuído em 2020. Os processos distribuídos tiveram a seguinte origem: relatórios de auditorias de Órgãos de Controlo Interno (4), auditorias no âmbito do controlo sucessivo (5) e 3 processos em resultado de ações no âmbito da fiscalização prévia.

Em plenário da 3.^a Secção foram apreciados os recursos interpostos, tendo sido proferidos 7 acórdãos em processos de julgamento de responsabilidade financeira e de multas aplicadas.

Recursos ordinários – Plenário 3.^a Secção

	Transitados	Interpostos no ano	Findos antes de julgamento	Julgados		Remetidos à 1. ^a instância *	Em curso **
				Procedentes	Improcedentes		
Em matéria de resp. financeira	18	11	2	4	3	13	16
<i>Julgamento de contas</i>			2				0
Art. 59.º e 60.º da Lei 98/97							0
Art. 59.º, 60.º e 65.º da Lei 98/97							0
Art. 65.º da Lei 98/97			2				0
<i>Julgamento de resp. financeira</i>	18	11	0	4	3	13	16
Art. 59.º e 60.º da Lei 98/97	1	1				1	1
Art. 59.º, 60.º e 65.º da Lei 98/97	12	1			1	5	8
Art. 65.º da Lei 98/97	5	9		4	2	7	7
Em matéria emolumentar	0						0
De multas	1	0	1	0	0	1	0
Aplicadas pela 1. ^a Secção							0
Aplicadas pela 2. ^a Secção	1		1			1	0
Aplicadas pela SRA							0
Aplicadas pela SRM							0
Total	19	11	3	4	3	14	16

Processos em curso = Transitado+distribuído-arquivado

* Por esgotamento da tramitação processual na 2.^a instância

** Inclui os processos a aguardar julgamento e os processos já julgados ainda não remetidos ao arquivo.

Nos termos do n.º 1 do art. 101.º da LOPTC, se, no domínio da mesma legislação, em processos diferentes nos plenários das 1.^a ou 3.^a Secções, forem proferidas duas decisões, em matéria de concessão ou recusa de visto e de responsabilidade financeira, que, relativamente à mesma questão fundamental de direito, assentem sobre soluções opostas, pode ser interposto recurso extraordinário da decisão proferida em último lugar para fixação de jurisprudência.

Não existiram recursos extraordinários em 2020.

Evolução da distribuição processual

	Distribuídos no ano		Variação %
	2019	2020	
Plenário da 3.^a Secção:	19	11	-42,1%
Em matéria de resp. financeira	13	11	
Julgamento de contas	0	0	
Julgamento de resp. financeira	13	11	
Em matéria emolumentar		0	
De multas	5	0	
Recursos extraordinários	1	0	
1.^a Instância:	39	12	-69,2%
Julgamento de contas		0	
Julgamento de resp. financeira	39	12	
Total	58	23	-60,3%

Em resultado dos processos de efetivação de responsabilidade financeira foram ordenadas reposições por pagamentos indevidos e aplicadas multas, tendo sido igualmente efetuados pagamentos voluntários de multas e reposições antes de julgamento.

Multas e reposições

Unidade: euro

	2019					2020				
	3.ª Secção	SRA	SRM	Total	N.º resp.	3.ª Secção	SRA	SRM	Total	N.º resp.
Reposições ordenadas	100 088	172 776	115 065	387 929	12	208 784	12 132	0	220 916	9
Por pagamentos indevidos	54 390	172 776	115 065		12	1 749	12 132			
Por alcances						1 97 021				
Outros	45 698				1	10 014				
<i>Das quais em relatórios de Órgãos de Controlo Interno</i>	45 698			45 698	1	1 98 770			1 98 770	
Multas aplicadas	202 215	10 710	1 275	214 200	17	80 733	2 550	6 120	89 403	23
<i>Das quais em relatórios de Órgãos de Controlo Interno</i>	123 930			123 930	6	74 103			74 103	16
Sanções e reposições pagas voluntariamente antes de julgamento	83 884		752	84 636	12	114 288			114 288	23
<i>Das quais em relatórios de Órgãos de Controlo Interno</i>	47 940			47 940	5	17 850			17 850	7

EFETIVAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – ART.º 66.º - PROCESSOS AUTÓNOMOS DE MULTA

A partir da entrada em vigor da Lei n.º 48/2006, a 1.ª, 2.ª Secção e Secções Regionais do Tribunal passaram também a dispor de competência para a efetivação de responsabilidades sancionatórias processuais, competindo-lhe aplicar as multas previstas no artigo 66.º da LOPTC.

A aplicação dessa multa é da competência do juiz relator, nos termos do disposto na alínea e) do n.º 4 do artigo 78.º da LOPTC.

	Transitados	Distribuídos no ano	Findos antes de julgamento		Julgados			Remetidos ao arquivo	Em curso *
			Pagamento voluntário	Outras situações	Sentença condenatória	Sentença absolutória	Relevação responsabilidade		
Sede	49	3	0	1	1	0	2	11	41
1.ª Secção	7	1					2	5	3
2.ª Secção	42	2		1	1			6	38
Secção Regional dos Açores	1								1
Secção Regional da Madeira	1	4					4	1	4
Total	51	7	0	1	1	0	6	12	46

Processos em curso = Transitado+distribuído-arquivado

* Inclui os processos a aguardar julgamento e os processos já julgados ainda não remetidos ao arquivo.

VIII – O MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO DO TRIBUNAL DE CONTAS

O MINISTÉRIO PÚBLICO

Ao Ministério Público compete, embora não exclusivamente, requerer, perante a 3.ª Secção e as Secções Regionais, o julgamento para efetivação de responsabilidades financeiras.

Processos remetidos ao MP com infrações evidenciadas (art.º 57.º da LOPTC)

Tipologia dos processos	Transitados *	Participados no ano	Decisão				Em curso
			Não requer procedimento jurisdicional (a)	Extinção da responsabilidade por pagamento voluntário de multa	Requer Procedimento jurisdicional	Arquivamento por não conter evidência de infração financeira (relatórios TdC)	
Controlo prévio e concomitante	5	7	5	0	3	0	4
Relatórios para apuramento de responsabilidade financ.	3	4	1		3		3
Relatórios de auditoria de fiscalização concomitante	2	3	4				1
Controlo sucessivo	6	24	11	0	4	0	15
Relatórios de acompanhamento de execução orçamental							0
Relatórios de auditoria de fiscalização sucessiva	5	4	2		1		6
Relatórios para apuramento de responsabilidade financ.	1	6	1		1		5
Relatórios de verificação externa de contas		1			1		0
Relatórios de verificação interna de contas		13	8		1		4
Relatórios de órgãos de controlo interno	17	19	12		4		20
Total	28	50	28	0	11	0	39

(a) Engloba os processos em que o MP arquivou, designadamente por falta de requisitos legais, diferente qualificação jurídica da efetuada no relatório, por não se verificar o elemento subjetivo da infração ou por prescrição do procedimento

*Dados corrigidos face aos apresentados no Relatório de Atividades de 2019.

Processos remetidos ao MP sem infrações evidenciadas (art.º 29.º da LOPTC)

Tipologia dos processos	Transitados	Participados no ano	Decisão				Em curso
			Não requer procedimento jurisdicional (a)	Extinção da responsabilidade por pagamento voluntário de multa	Requer Procedimento jurisdicional	Arquivamento por não conter evidência de infração financeira (relatórios TdC)	
Controlo prévio e concomitante	0	5	0	0	0	5	0
Relatórios para apuramento de responsabilidade financ.		3				3	0
Relatórios de auditoria de fiscalização concomitante		2				2	0
Controlo sucessivo	18	41	46	0	0	12	1
Relatórios de acompanhamento de execução orçamental							0
Relatórios de auditoria de fiscalização sucessiva	2	6				7	1
Relatórios para apuramento de responsabilidade financ.							0
Relatórios de verificação externa de contas		5	2			3	0
Relatórios de verificação interna de contas	16	30	44			2	0
Relatórios de órgãos de controlo interno							0
Total	18	46	46	0	0	17	1

(a) Engloba os processos em que o MP arquivou, designadamente por falta de requisitos legais, diferente qualificação jurídica da efetuada no relatório, por não se verificar o elemento subjetivo da infração ou por prescrição do procedimento

A Resolução n.º 1/2020-PG determinou que “Para efeitos do n.º 4 do artigo 29.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, a notificação ao Ministério Público dos relatórios e pareceres que não evidenciem factos constitutivos de responsabilidade financeira, ou cujas responsabilidades financeiras tenham sido integralmente relevadas quanto a todos os visados, é feita através de comunicação eletrónica para a caixa de correio do núcleo de apoio ao Ministério Público, com a indicação da ligação para o respetivo ficheiro eletrónico, nada obstante a que a Secretaria do Tribunal, seguidamente, dê cumprimento ao n.º 1 do artigo 151.º do Regulamento do Tribunal de Contas.”

Considerando a resolução, na Sede os processos são remetidos ao Ministério Público sem que seja proferido despacho por este.

Processos sem infrações evidenciadas de que foi dado conhecimento ao MP (Resolução n.º 1/2020 - PG)

Tipologia dos processos	Remetidos
Plenário Geral	4
Relatórios de outras ações de controlo	2
Parecer e relatório	2
Controlo prévio e concomitante	1
Relatórios para apuramento de responsabilidade financ.	
Relatórios de auditoria de fiscalização concomitante	1
Controlo sucessivo	42
Relatórios de acompanhamento de execução orçamental	1
Relatórios de auditoria de fiscalização sucessiva	13
Relatórios para apuramento de responsabilidade financ.	4
Relatórios de verificação externa de contas	4
Relatórios de verificação interna de contas	15
Relatórios de outras ações de controlo	5
Relatórios de órgãos de controlo interno	
Total	47

Origem dos processos remetidos ao MP

	Sede	SRA	SRM	Total
Processos notificados ao MP para decisão	37	45	14	96
Processos remetidos ao MP	47			47
Despacho MP:				
Não requer procedimento jurisdicional	17	55	2	74
Extinção de responsabilidade por pagamento voluntário de multa				0
Requer procedimento jurisdicional	11			11
Arquivamento por não conter evidência de infração financeira	6		11	17

Mapa comparativo da evolução processual

	2018	2019	2020 *
Processos notificados ao MP para decisão	139	153	96
Despacho MP:			
Requer procedimento jurisdicional	16	39	11
Extinção de responsabilidade por pagamento voluntário de multa	4	7	0
Não requer procedimento jurisdicional	63	79	74
Arquivamento por não conter evidência de infração financeira	42	61	17

* Não inclui 47 processos (Sede) de que foi dado conhecimento ao MP sem infrações evidenciadas (Resolução n.º 1/2020 - PG)

PARTICIPAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO A OUTRAS JURISDIÇÕES

O Ministério Público participa, ou dá conhecimento, a outras jurisdições de factos conhecidos em relatórios do Tribunal de Contas, dos órgãos de controlo interno, em acórdãos do Tribunal de Contas e em denúncias.

Em 2020 o Ministério Público não fez participações a outras entidades.

IX – ENTIDADES CONTROLADAS

Sede - Em ações de Fiscalização Prévia e Concomitante

Síntese

Tutela/Entidade	Visto	Auditoria	T
Autarquias Locais	239	4	241 *
Encargos Gerais do Estado	1		1
Ministério da Administração Interna	4	1	4
Ministério da Agricultura	3		3
Ministério da Agricultura e do Mar	1		1
Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	9		9
Ministério da Coesão Territorial	1		1
Ministério da Cultura	1		1
Ministério da Defesa Nacional	6		6
Ministério da Economia e da Transição Digital	4		4
Ministério da Educação	4		4
Ministério da Justiça	4		4
Ministério da Saúde	34	4	34
Ministério das Finanças	5		5
Ministério das Infraestruturas e da Habitação	8	1	8
Ministério do Ambiente e da Ação Climática	6		6
Ministério do Mar	7		7
Ministério do Planeamento			
Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social	4		4
Ministério dos Negócios Estrangeiros	2		2
Setor Empresarial do Estado	3		3
Total Geral	346	10^{a)}	348 *

Entidades objeto de controlo em mais que uma tipologia de ação *

Detalhe

Tutela/Entidade	Visto	Auditoria	T
Autarquias Locais	239	4	241 *
Águas de Gaia, E. M., S. A.	1		
AMBILITAL - Investimentos Ambientais no Alentejo, E. I. M.	1		
Área Metropolitana de Lisboa	1		
Área Metropolitana do Porto	1		
Associação de Municípios da Região do Planalto Beirão	1		
Associação de Municípios do Vale do Sousa	1		
Cascais Próxima - Gestão de Mobilidade, Espaços Urbanos e Energias, E. M., S. A.	1		
CMPEAE - Empresa de Águas e Energia do Município do Porto, E. M.	1		
CMPH - DomusSocial - Empresa de Habitação e Manutenção do Município do Porto, E. M.	1		
Companhia Carris de Ferro de Lisboa, E. M., S. A.	1		
Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra	1		
Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões	1		

(cont.)

(cont.)

Tutela/Entidade	Visto	Auditoria	T
EMAC - Empresa Municipal de Ambiente de Cascais, E. M., S. A.	1		
EMEL - Empresa Municipal de Mobilidade e Estacionamento de Lisboa, E. M., S. A.		1	
Empresa Municipal de Ambiente do Porto, E. M., S. A.	1		
Freguesia de Messejana - Aljustrel	1		
Freguesia de Portimão - Portimão	1		
Freguesia de Vila Alva - Cuba	1		
Gestão e Obras do Porto, E. M.	1		
INOVA - Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E. M., S. A.	1		
LIPOR - Serviço Intermunicipalizado de Gestão de Resíduos do Grande Porto	1		
Lisboa Ocidental, SRU - Sociedade de Reabilitação Urbana, E. M., S. A.	1		
MAI AMBIENTE, E. M.	1		
Município da Amadora	1		
Município da Anadia	1		
Município da Azambuja	1		
Município da Batalha	1		
Município da Covilhã		1	
Município da Fronteira	1		
Município da Guarda	1		
Município da Lagoa	1		
Município da Lourinhã	1		
Município da Lousã	1		
Município da Maia	1		
Município da Mealhada	1		
Município da Moita	1		
Município da Murtosa	1		
Município da Pampilhosa da Serra	1		
Município da Póvoa de Lanhoso	1		
Município da Póvoa de Varzim	1		
Município da Sertã	1		
Município da Trofa	1		
Município da Vidigueira	1		
Município das Caldas da Rainha	1		
Município de Abrantes	1		
Município de Águeda	1		
Município de Albufeira	1		
Município de Alcácer do Sal	1		
Município de Alcanena	1		
Município de Alcobça	1		
Município de Alcochete	1		
Município de Alcoutim	1		
Município de Aljustrel	1		
Município de Almada	1		
Município de Almeida	1		
Município de Almeirim	1		
Município de Alpiarça	1		
Município de Alter do Chão	1		

(cont.)

(cont.)

Tutela/Entidade	Visto	Auditoria	T
Município de Alvaiázere	1		
Município de Amarante	1		
Município de Ansião	1		
Município de Arcos de Valdevez	1		
Município de Arganil	1		
Município de Arronches	1		
Município de Arruda dos Vinhos	1		
Município de Aveiro	1		
Município de Baião	1		
Município de Barcelos	1		
Município de Beja	1		
Município de Belmonte	1		
Município de Benavente	1		
Município de Braga	1		
Município de Bragança	1		
Município de Cabeceiras de Basto	1		
Município de Caminha	1		
Município de Cantanhede	1		
Município de Carrazeda de Ansiães	1		
Município de Carregal do Sal	1		
Município de Cascais	1		
Município de Castelo Branco	1		
Município de Castelo de Paiva	1		
Município de Castelo de Vide	1		
Município de Castro Daire	1		
Município de Castro Marim	1		
Município de Castro Verde	1		
Município de Celorico da Beira	1		
Município de Celorico de Basto	1		
Município de Chaves	1		
Município de Cinfães	1		
Município de Coimbra	1		
Município de Condeixa-a-Nova	1		
Município de Elvas	1		
Município de Espinho	1		
Município de Estarreja	1		
Município de Estremoz	1		
Município de Évora	1		
Município de Fafe	1	1	
Município de Faro	1		
Município de Felgueiras	1		
Município de Ferreira do Zêzere	1		
Município de Figueira da Foz	1		
Município de Figueira de Castelo Rodrigo	1		
Município de Gondomar	1		
Município de Gouveia	1		
Município de Grândola	1		
Município de Guimarães	1		
Município de Idanha-a-Nova	1		
Município de Ílhavo	1		

(cont.)

(cont.)

Tutela/Entidade	Visto	Auditoria	T
Município de Lagos	1		
Município de Lamego	1		
Município de Leiria	1		
Município de Lisboa	1		
Município de Lisboa - Direção Municipal de Finanças	1		
Município de Loulé	1		
Município de Loures	1		
Município de Lousada	1		
Município de Macedo de Cavaleiros	1	1	
Município de Mafra	1		
Município de Mangualde	1		
Município de Manteigas	1		
Município de Marco de Canaveses	1		
Município de Marvão	1		
Município de Matosinhos	1		
Município de Mêda	1		
Município de Mértola	1		
Município de Mesão Frio	1		
Município de Mira	1		
Município de Miranda do Corvo	1		
Município de Mirandela	1		
Município de Mogadouro	1		
Município de Monção	1		
Município de Mondim de Basto	1		
Município de Monforte	1		
Município de Montalegre	1		
Município de Montemor-o-Novo	1		
Município de Montemor-o-Velho	1		
Município de Moura	1		
Município de Murça	1		
Município de Nisa	1		
Município de Odemira	1		
Município de Odivelas	1		
Município de Oeiras	1		
Município de Oleiros	1		
Município de Olhão	1		
Município de Oliveira de Azeméis	1		
Município de Oliveira de Frades	1		
Município de Oliveira do Bairro	1		
Município de Oliveira do Hospital	1		
Município de Ourém	1		
Município de Ovar	1		
Município de Paços de Ferreira	1		
Município de Palmela	1		
Município de Paredes	1		
Município de Paredes de Coura	1		
Município de Penacova	1		
Município de Penafiel	1		
Município de Penalva do Castelo	1		

(cont.)

(cont.)

Tutela/Entidade	Visto	Auditoria	T
Município de Penamacor	1		
Município de Penela	1		
Município de Peniche	1		
Município de Peso da Régua	1		
Município de Pombal	1		
Município de Ponte da Barca	1		
Município de Ponte de Lima	1		
Município de Ponte de Sor	1		
Município de Portalegre	1		
Município de Portel	1		
Município de Portimão	1		
Município de Reguengos de Monsaraz	1		
Município de Ribeira de Pena	1		
Município de Rio Maior	1		
Município de Salvaterra de Magos	1		
Município de Santa Maria da Feira	1		
Município de Santa Marta de Penaguião	1		
Município de Santarém	1		
Município de Santiago do Cacém	1		
Município de Santo Tirso	1		
Município de São Brás de Alportel	1		
Município de São João da Madeira	1		
Município de São Pedro do Sul	1		
Município de Seia	1		
Município de Sesimbra	1		
Município de Setúbal	1		
Município de Sever do Vouga	1		
Município de Silves	1		
Município de Sines	1		
Município de Sintra	1		
Município de Soure	1		
Município de Sousel	1		
Município de Tábua	1		
Município de Tabuaço	1		
Município de Tarouca	1		
Município de Tondela	1		
Município de Torre de Moncorvo	1		
Município de Torres Novas	1		
Município de Torres Vedras	1		
Município de Vagos	1		
Município de Valença	1		
Município de Valongo	1		
Município de Valpaços	1		
Município de Vendas Novas	1		
Município de Viana do Castelo	1		
Município de Vieira do Minho	1		
Município de Vila do Conde	1		
Município de Vila Franca de Xira	1		
Município de Vila Nova da Barquinha	1		
Município de Vila Nova de Famalicão	1		

(cont.)

(cont.)

Tutela/Entidade	Visto	Auditoria	T
Município de Vila Nova de Gaia	1		
Município de Vila Nova de Poiares	1		
Município de Vila Pouca de Aguiar	1		
Município de Vila Real	1		
Município de Vila Verde	1		
Município de Vinhais	1		
Município de Viseu	1		
Município de Vizela	1		
Município de Vouzela	1		
Município do Alandroal	1		
Município do Barreiro	1		
Município do Cadaval	1		
Município do Crato	1		
Município do Entroncamento	1		
Município do Fundão	1		
Município do Gavião	1		
Município do Montijo	1		
Município do Porto	1		
Município do Redondo	1		
Município do Sabugal	1		
Município do Sardoal	1		
Município do Seixal	1		
Município do Sobral de Monte Agraço	1		
Município do Vimioso	1		
RESITEJO - Associação de Gestão e Tratamento dos Lixos do Médio Tejo	1		
Serviços Intermunicipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora	1		
Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos dos Municípios de Loures e Odivelas	1		
Serviços Municipalizados de Água e Saneamento do Município de Leiria	1		
Serviços Municipalizados de Água e Saneamento do Município de Mafra	1		
Serviços Municipalizados de Água e Saneamento do Município de Sintra	1		
Serviços Municipalizados de Saneamento Básico do Município de Viana do Castelo	1		
Terras do Infante - Associação de Municípios - Lagos	1		
TUB -TRANSPORTES URBANOS DE BRAGA, E.M.	1		
WISEU NOVO - SRU - Sociedade de Reabilitação Urbana de Viseu, S. A.	1		
Encargos Gerais do Estado	1		1
Assembleia da República	1		
Ministério da Administração Interna	4	1	4 *
Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária	1		
Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana	1		
Direção Nacional - Polícia de Segurança Pública	1		
Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna	1	1	
Ministério da Agricultura	3		3

(cont.)

(cont.)

Tutela/Entidade	Visto	Auditoria	T
Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural	1		
EDIA - Empresa de Desenvolvimento e Infraestruturas do Alqueva, S. A.	1		
Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.	1		
Ministério da Agricultura e do Mar	1		1
Agência Portuguesa do Ambiente	1		
Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	9		9
Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.	1		
Instituto Politécnico de Coimbra	1		
Instituto Politécnico do Cávado e do Ave	1		
Instituto Superior Técnico - Universidade de Lisboa	1		
Universidade de Évora - Reitoria	1		
Universidade de Lisboa - Reitoria	1		
Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro - Reitoria	1		
Universidade do Algarve - Reitoria	1		
Universidade Nova de Lisboa - Reitoria	1		
Ministério da Coesão Territorial	1		1
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte	1		
Ministério da Cultura	1		1
Direção-Geral do Património Cultural	1		
Ministério da Defesa Nacional	6		6
Direção de Aquisições - Exército	1		
Direção de Finanças da Força Aérea	1		
Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional	1		
Exército	1		
Força Aérea	1		
Marinha	1		
Ministério da Economia e da Transição Digital	4		4
Instituto do Turismo de Portugal, I. P.	1		
Navegação Aérea de Portugal - NAV Portugal, E.P.E.	1		
Região de Turismo do Algarve - Entidade Regional de Turismo do Algarve	1		
Turismo de Lisboa - Entidade Regional de Turismo da Região de Lisboa	1		
Ministério da Educação	4		4
Direção-Geral da Administração Escolar	1		
Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência	1		
Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares	1		
Parque Escolar, E.P.E.	1		
Ministério da Justiça	4		4
Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais	1		
Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P.	1		
Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.	1		
Polícia Judiciária - Direção Nacional	1		
Ministério da Saúde	34	4	34 *
Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.	1		
Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P.	1		
Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.	1		
Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.	1		
Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro - Rovisco Pais - Tocha, Mealhada	1		

(cont.)

(cont.)

Tutela/Entidade	Visto	Auditoria	T
Centro Hospitalar Barreiro Montijo, E.P.E. - Barreiro	1		
Centro Hospitalar de Leiria, E.P.E. - Leiria	1		
Centro Hospitalar de Setúbal, E.P.E. - Setúbal	1		
Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E.P.E. - Lordelo - Vila Real	1	1	
Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, E.P.E. - Vila Nova de Gaia	1	1	
Centro Hospitalar do Médio Tejo, E.P.E. - Torres Novas	1		
Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, E.P.E. - Penafiel	1		
Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E.P.E. - Coimbra	1		
Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa	1		
Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Norte, E. P. E. - Lisboa	1	1	
Centro Hospitalar Universitário de S. João, E.P.E. - Porto	1		
Centro Hospitalar Universitário do Algarve, E.P.E. - Faro	1		
Centro Hospitalar Universitário Lisboa Central, E.P.E. - Lisboa	1		
Hospital da Senhora da Oliveira Guimarães, E. P. E. - Guimarães	1		
Hospital de Garcia de Orta, E.P.E. - Almada	1		
Hospital Distrital de Santarém, E.P.E. - Santarém	1		
Hospital do Espírito Santo de Évora, E.P.E. - Évora	1		
Hospital Professor Doutor Fernando Fonseca, E.P.E. - Amadora	1		
Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.	1		
Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E.P.E. - Lisboa	1		
Instituto Português de Oncologia de Coimbra Francisco Gentil, E.P.E. - Coimbra	1		
Instituto Português de Oncologia do Porto Francisco Gentil, E.P.E. - Porto	1		
SPMS - Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E.P.E.	1		
Unidade Local de Saúde de Matosinhos, E.P.E. - Senhora da Hora - Matosinhos	1		
Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E.P.E. - Viana do Castelo	1	1	
Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E.P.E.- Beja	1		
Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E.P.E. - Santiago do Cacém	1		
Unidade Local de Saúde do Nordeste, E.P.E. - Bragança	1		
Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E.P.E. - Portalegre	1		
Ministério das Finanças	5		5
Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública – IGCP, E.P.E.	1		
Águas do Algarve, S. A.	1		
Águas do Tejo Atlântico, S. A.	1		
Autoridade Tributária e Aduaneira	1		
Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P.	1		
Ministério das Infraestruturas e da Habitação	8	1	8 *
Autoridade Nacional de Aviação Civil	1		
Estrutura de Gestão do Instrumento Financeiro para a Reabilitação e Revitalização Urbanas - IFRRU 2020	1		
Gabinete do Ministro das Infraestruturas e da Habitação	1		
Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e das Comunicações	1		
Infraestruturas de Portugal, S. A.	1	1	

(cont.)

(cont.)

Tutela/Entidade	Visto	Auditoria	T
Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.	1		
Metro - Mondego, S. A.	1		
STCP - Sociedade de Transportes Coletivos do Porto, S. A.	1		
Ministério do Ambiente e da Ação Climática	6		6
Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.	1		
EDM - Empresa de Desenvolvimento Mineiro, S. A.	1		
Fundo Ambiental	1		
Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.	1		
Metro do Porto, S. A.	1		
Metropolitano de Lisboa, E.P.E.	1		
Ministério do Mar	7		7
Administração do Porto da Figueira da Foz, S. A.	1		
APA - Administração do Porto de Aveiro, S. A.	1		
APDL - Administração dos Portos do Douro, Leixões e Viana do Castelo, S. A.	1		
APS - Administração dos Portos de Sines e do Algarve, S. A.	1		
Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos	1		
Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P.	1		
Ministério do Planeamento			
Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P.	1		
Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social	4		4
Instituto da Segurança Social, I. P.	1		
Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.	1		
Instituto de Informática, I. P. - Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social	1		
Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.	1		
Ministério dos Negócios Estrangeiros	2		2
Departamento Geral de Administração - Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros	1		
Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros	1		
Setor Empresarial do Estado	3		3
Caixa Geral de Depósitos, S. A.	1		
IP Engenharia, S. A.	1		
SAGESECUR - Sociedade de Estudos, Desenvolvimento e Participação em Projetos, S. A.	1		
Total Geral	346	10^{a)}	348 *

a) Inclui Auditorias de conformidade e ARF

Sede - Em ações de auditoria, verificação externa de contas, APP e outras ações de controlo

Síntese

	AR I	AR II	AR III	AR IV	AR V	AR VI	AR VII	AR VIII	AR IX	T		
Tutela/Entidade			VIC						VIC		T	
Autarquias Locais									46 12	57	*	
Encargos Gerais do Estado		3	3	2						8		
Ministério da Administração Interna	2		5							7		
Ministério da Agricultura	5		8					1		13	*	
Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	3		24			2				28	*	
Ministério da Coesão Territorial	1		4					5		6	*	
Ministério da Cultura	2		5							7		
Ministério da Defesa Nacional	3		3	2				1		7	*	
Ministério da Economia e da Transição Digital	8		10					1		18	*	
Ministério da Educação	1		19			5				23	*	
Ministério da Justiça	3		9							12		
Ministério da Modernização do Estado e da Administração Pública	2		1		1					4		
Ministério da Saúde	4		10		1					15		
Ministério das Finanças	14		106 1				2	3		119	*	
Ministério das Infraestruturas e da Habitação	4		1				2			7		
Ministério do Ambiente e da Ação Climática	5		5					1		11		
Ministério do Mar	1		2							3		
Ministério do Planeamento	2							2		3	*	
Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social	12		7		1					15	*	
Ministério dos Negócios Estrangeiros	2		31							33		
Presidência do Conselho de Ministros	2									2		
Secretaria Regional da Solidariedade Social - Açores	1									1		
Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares - Madeira	1									1		
Total	78	3	253 1	4	3	7	4	14	46 12	400	*	

Entidade objeto de controlo por mais que uma Área de Responsabilidade

Este total não inclui as duplicações resultantes do controlo por mais que uma Área de Responsabilidade e/ou forma de controlo*

Detalhe

Tutela/Entidade	AR I	AR II	AR III	AR IV	AR V	AR VI	AR VII	AR VIII	AR IX	T
Autarquias Locais			VIC						VIC	57 *
Associação de Municípios de Cova da Beira									1	
Freguesia de Alter do Chão - Alter do Chão									1	
Freguesia de Arroios									1	
Freguesia de Arruda dos Vinhos - Arruda dos Vinhos									1	1
Freguesia de Caldas da Rainha (Nossa Senhora do Pópulo) - Caldas da Rainha									1	
Freguesia de Campolide - Lisboa									1	
Freguesia de Cete - Paredes									1	
Freguesia Esgueira										1
Freguesia de Macieira da Maia - Vila do Conde									1	
Freguesia de Nogueira da Montanha - Chaves									1	
Freguesia de Parada - Paredes de Coura									1	
Freguesia de Roriz - Barcelos									1	
Freguesia de Santa Marinha - Seia									1	
Freguesia de São Martinho - Seia									1	
Freguesia da Senhora da Póvoa										1
Município da Guarda									1	
Município da Lourinhã									1	
Município de Abrantes									1	
Município de Amarante									1	
Município de Alvaiázere									1	
Município de Aveiro									1	
Município de Caminha									1	
Município de Cantanhede									1	
Município de Cascais										1
Município de Castelo Branco									1	
Município de Castelo de Paiva									1	
Município de Castro Marim										1
Município de Condeixa-a-Nova									1	
Município de Esposende										1
Município de Estarreja									1	
Município de Felgueiras									1	
Município de Figueiró dos Vinhos									1	
Município de Freixo de Espada à Cinta									1	
Município de Marvão									1	
Município de Montalegre									1	
Município de Mourão									1	
Município de Óbidos									1	
Município de Paredes									1	
Município de Penacova									1	
Município de Reguengos de Monsaraz									1	
Município de São Brás de Alportel									1	
Município de Silves									1	
Município de Terras de Bouro										1
Município de Trancoso									1	
Município de Vila de Rei									1	
Município de Vila Flor									1	
Município de Vila Nova da Barquinha									1	
Município de Vila Nova de Gaia										1

(cont.)

(cont.)	AR I	AR II	AR III	AR IV	AR V	AR VI	AR VII	AR VIII	AR IX	
Tutela/Entidade			VIC						VIC	T
Município do Alandroal									1	
Município do Sardoal									1	
Município do Sobral de Monte Agraço									1	
Serviços Municipalizados de Água, Saneamento e Eletricidade do Município de Castelo Branco									1	
Serviços Municipalizados do Município de Abrantes									1	
União de Freguesias de Azeitão									1	
União das Freguesias de Santa Marinha e São Martinho - Seia									1	
União de Freguesias de Vila Garcia, Aboim e Chapa – Amarante									1	
União das Freguesias de Tavares									1	
Encargos Gerais do Estado		3	3	2						8
Assembleia da República				1						
Cofre do Tribunal de Contas - Sede		1								
Grupo Público - Tribunal de Contas		1								
Presidência da República				1						
Serviço do Provedor de Justiça			1							
Supremo Tribunal de Justiça			1							
Tribunal de Contas		1								
Tribunal Constitucional			1							
Ministério da Administração Interna	2		5							7
Direção Nacional - Polícia de Segurança Pública			1							
Gabinete do Ministro da Administração Interna	1									
Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna			1							
Serviço de Estrangeiros e Asilo			1							
Serviços Sociais da Guarda Nacional Republicana			1							
Serviços Sociais da Polícia de Segurança Pública			1							
Unidade de Gestão Patrimonial do Ministério da Administração Interna - Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna	1									
Ministério da Agricultura	5		8					1		13 *
ADRA - Águas da Região de Aveiro, S. A.			1							
AGDA - Águas Públicas do Alentejo, S. A.			1							
EDIA - Empresa de Desenvolvimento e Infraestruturas do Alqueva, S. A.	1									
Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte			1							
Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural			1							
Entidade Contabilística «Ação Governativa» - Ministério da Agricultura			1							
Gabinete da Ministra da Agricultura	1		1							
Gabinete do Secretário de Estado da Agricultura e Alimentação			1							
Gabinete do Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural			1							
Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas	1									
Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.	1									
Unidade de Gestão Patrimonial dos Ministérios da Agricultura e do Mar - Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral	1									
Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.								1		
Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	3		24			2				28 *
Associação Universidade - Empresa para o Desenvolvimento - TECMINHO			1							
Centro de Investigação em Astronomia/Astrofísica - Universidade do Porto			1							
CINTAL - Centro de Investigação Tecnológica do Algarve - Universidade do Algarve			1							

(cont.)

(cont.)

	AR I	AR II	AR III	AR IV	AR V	AR VI	AR VII	AR VIII	AR IX	
Tutela/Entidade			VIC						VIC	T
Direção-Geral do Ensino Superior						1				
Escola Superior de Enfermagem de Coimbra			1							
Escola Superior de Enfermagem de Lisboa			1							
Escola Superior de Saúde do Alcoitão - Santa Casa da Misericórdia de Lisboa			1							
Faculdade de Belas-Artes - Universidade de Lisboa			1							
Faculdade de Ciências - Universidade de Lisboa			1							
Fundação Instituto Arquiteto José Marques da Silva, F. P.			1							
Gabinete do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	1					1				
ICNAS - Produção - Unipessoal, Lda			1							
INESC Microsistemas e Nanotecnologias - Instituto de Engenharia de Sistemas de Computadores para os Microsistemas e as Nanotecnologias			1							
INOV - Instituto de Engenharia de Sistemas e Computadores Inovação			1							
Instituto de Investigação Científica Tropical - Universidade de Lisboa			1							
Instituto Politécnico de Portalegre			1							
Instituto Politécnico de Viana do Castelo			1							
IST-ID, Associação do Instituto Superior Técnico para a Investigação e Desenvolvimento			1							
LISPOLIS - Associação para o Pólo Tecnológico de Lisboa			1							
PROMONET - Associação Promotora de Novas Empresas e Tecnologias			1							
Serviços de Ação Social - Instituto Politécnico de Tomar			1							
Serviços de Ação Social - Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro			1							
Unidade de Gestão Patrimonial dos Ministérios da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e Educação - Secretaria-Geral da Educação e Ciência	1									
Universidade de Coimbra - Reitoria			1							
Universidade de Évora	1									
Universidade de Lisboa - Reitoria			1							
Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro - Reitoria			1							
Universidade do Algarve - Reitoria			1							
Ministério da Coesão Territorial	1		4					5		6 *
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo			1					1		
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo			1					1		
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve								1		
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro			1					1		
Gabinete da Ministra da Coesão Territorial	1									
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte			1					1		
Ministério da Cultura	2		5							7
Direção Regional de Cultura do Alentejo			1							
Direção Regional de Cultura do Algarve			1							
Direção Regional de Cultura do Centro			1							
Direção Regional de Cultura do Norte			1							
Gabinete da Ministra da Cultura	1									
Rádio e Televisão de Portugal	1									
Teatro Nacional D. Maria II, E.P.E.			1							
Ministério da Defesa Nacional	3		3	2				1		7 *
Arsenal do Alfeite, S. A.			1							
Direção-Geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa			1							

(cont.)

(cont.)	AR I	AR II	AR III	AR IV	AR V	AR VI	AR VII	AR VIII	AR IX	
Tutela/Entidade			VIC						VIC	T
Direção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar			1							
Gabinete do Ministro da Defesa Nacional	1							1		
IDD - Plataforma das Indústrias de Defesa Nacionais, S.A.	1									
Marinha				1						
Unidade de Gestão Patrimonial do Ministério da Defesa Nacional - Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional	1			1						
Ministério da Economia e da Transição Digital	8		10					1		18 *
Agência para a Competitividade e Inovação (IAPMEI)	1									
Associação dos Portos de Portugal			1							
Autoridade de Segurança Alimentar e Económica			1							
EMEF - Empresa de Manutenção de Equipamento Ferroviário, S. A.			1							
Enatur - Empresa Nacional De Turismo	1									
FITEC - Fundo de Inovação, Tecnologia e Economia Circular	1									
Fundo de Contragarantia Mútuo	1									
Fundo Imobiliário Especial de Apoio às Empresas (FIEAE)			1							
Gabinete do Ministro de Estado, da Economia e da Transição Digital	1							1		
IFD – Instituição Financeira de Desenvolvimento	1									
Instituto do Turismo de Portugal I.P.	1									
Maré - Mercado Abastecedor da Região de Évora, S. A.			1							
Navegação Aérea de Portugal - NAV Portugal, E.P.E.			1							
Nortrem - Aluguer de Material Ferroviário, A. C. E.			1							
Ordem dos Arquitetos			1							
TIP - Transportes Intermodais do Porto, A. C. E.			1							
Turismo do Alentejo, E.R.T. - Entidade Regional de Turismo do Alentejo			1							
Unidade de Gestão Patrimonial do Ministério da Economia e da Transição Digital - Secretaria-Geral do Ministério da Economia	1									
Ministério da Educação	1		19			5				23 *
Agrupamento de Escolas de Barcelos - Braga (150927)			1							
Agrupamento de Escolas de Marco de Canaveses N.º 1 - Porto (150745)			1							
Agrupamento de Escolas de Marinhas - Salvaterra de Magos - Santarém (170355)			1							
Agrupamento de Escolas de Nelas - Viseu (161767)			1							
Agrupamento de Escolas de Pedro Jacques de Magalhães, Alverca do Ribatejo - Lisboa (170811)			1							
Agrupamento de Escolas de Ruy Belo, Monte Abraão - Queluz - Sintra (172248)			1							
Agrupamento de Escolas de Vergílio Ferreira - Lisboa (171098)			1							
Agrupamento de Escolas do Restelo - Lisboa (171153)			1							
Agrupamento de Escolas dos Templários, Tomar - Santarém (172479)			1							
Agrupamento de Escolas Padre Bartolomeu de Gusmão - Lisboa (170150)			1							
Agrupamento de Escolas Visconde de Chancelheiros, Alenquer - Lisboa (120996)			1							
Direção-Geral da Educação						1				
Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência						1				
Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares						1				
Escola Artística do Conservatório de Música do Porto (404214)			1							
Escola Secundária de Peniche - Leiria (402497)			1							
Escola Secundária Dom Manuel Martins - Setúbal (400105)			1							
Escola Secundária Marquês de Pombal - Lisboa (402163)			1							
Escola Secundária Pedro Nunes - Lisboa (404652)			1							
Fundação da Juventude			1							

(cont.)

(cont.)

	AR I	AR II	AR III	AR IV	AR V	AR VI	AR VII	AR VIII	AR IX	
Tutela/Entidade			VIC						VIC	T
Gabinete do Ministro da Educação	1					1				
Inspeção-Geral da Educação e Ciência			1							
Instituto de Gestão Financeira da Educação, I. P.			1			1				
Ministério da Justiça	3		9							12
Comissão de Proteção às Vítimas de Crimes			1							
Direção-Geral da Administração da Justiça			1							
Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais			1							
Gabinete da Ministra da Justiça	1									
Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P.			1							
Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P.			1							
Instituto dos Registos e do Notariado	1									
Ordem dos Advogados			1							
Ordem dos Notários			1							
Ordem dos Solicitadores e dos Agentes de Execução			1							
Tribunal da Relação do Porto			1							
Unidade de Gestão Patrimonial do Ministério da Justiça - Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P.	1									
Ministério da Modernização do Estado e da Administração Pública	2		1		1					4
Agência para a Modernização Administrativa, I. P.			1							
Direção-Geral das Autarquias Locais	1									
Gabinete da Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública	1									
Instituto de Proteção e Assistência na Doença, I. P. (ADSE)					1					
Ministério da Saúde	4		10		1					15
Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.					1					
Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.			1							
Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.			1							
Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.			1							
Centro Hospitalar do Oeste - Caldas da Rainha			1							
Centro Hospitalar Póvoa de Varzim/Vila do Conde, E.P.E. - Póvoa de Varzim			1							
Centro Hospitalar Universitário Cova da Beira, E.P.E. - Covilhã			1							
Centro Hospitalar Universitário do Algarve, E.P.E. - Faro			1							
Direção-Geral de Proteção Social aos Trabalhadores em Funções Públicas (ADSE)			1							
Gabinete da Ministra da Saúde	1									
Inspeção-Geral das Atividades em Saúde			1							
Instituto Português de Oncologia de Coimbra	1									
Ordem dos Psicólogos Portugueses			1							
SUCH - Serviço de Utilização Comum dos Hospitais	1									
Unidade de Gestão Patrimonial do Ministério da Saúde - Secretaria-Geral do Ministério da Saúde	1									
Ministério das Finanças	14		106	1			2	3		119 *
Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública – IGCP, E.P.E.	1							1		
Águas de Santo André, S. A.			1							
Águas do Algarve, S. A.			1							
Águas do Norte, S. A.			1							
Alfândega de Faro - Faro			1							
Alfândega de Leixões - Matosinhos - Porto			1							
Alfândega de Peniche - Leiria			1							
Alfândega de Viana do Castelo - Viana do Castelo			1							
Alfândega do Aeroporto de Lisboa - Lisboa			1	1						
Alfândega Marítima de Lisboa - Lisboa			1							

(cont.)

(cont.)	AR I	AR II	AR III	AR IV	AR V	AR VI	AR VII	AR VIII	AR IX	
Tutela/Entidade			VIC						VIC	T
Autoridade Tributária e Aduaneira	1		1							
Banco de Portugal							1			
CE - Circuito Estoril, S. A.			1							
CONSEST - Promoção Imobiliária, S. A.			1							
Delegação Aduaneira de Bragança - Alfândega de Braga			1							
Delegação Aduaneira de Peso da Régua - Alfândega de Braga			1							
Delegação Aduaneira de Portimão - Alfândega de Faro			1							
Delegação Aduaneira de Vilar Formoso - Alfândega de Aveiro			1							
Delegação Aduaneira do Aeroporto de Faro - Alfândega de Faro			1							
Direção-Geral do Orçamento	1							1		
Direção-Geral do Tesouro e Finanças	1									
Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P.	1		1							
Fundo de Estabilização Tributário			1							
Fundo de Reabilitação e Conservação Patrimonial			1							
Fundo de Resolução	1		1							
Gabinete do Ministro de Estado e das Finanças	1							1		
Inspeção-Geral de Finanças	1									
Oitante	1									
Parública	1									
Parups	1									
Parvalorem	1									
Secção de Tesouraria do Serviço de Finanças de Aljezur - Faro			1							
Secção de Tesouraria do Serviço de Finanças de Almeida - Guarda			1							
Secção de Tesouraria do Serviço de Finanças de Almeirim - Santarém			1							
Secção de Tesouraria do Serviço de Finanças de Alter do Chão - Portalegre			1							
Secção de Tesouraria do Serviço de Finanças de Amares - Braga			1							
Secção de Tesouraria do Serviço de Finanças de Arronches - Portalegre			1							
Secção de Tesouraria do Serviço de Finanças de Arruda dos Vinhos - Lisboa			1							
Secção de Tesouraria do Serviço de Finanças de Batalha - Leiria			1							
Secção de Tesouraria do Serviço de Finanças de Benavente - Santarém			1							
Secção de Tesouraria do Serviço de Finanças de Boticas - Vila Real			1							
Secção de Tesouraria do Serviço de Finanças de Campo Maior - Portalegre			1							
Secção de Tesouraria do Serviço de Finanças de Cantanhede - Coimbra			1							
Secção de Tesouraria do Serviço de Finanças de Carregal do Sal - Viseu			1							
Secção de Tesouraria do Serviço de Finanças de Cascais 1 - Cascais - Lisboa			1							
Secção de Tesouraria do Serviço de Finanças de Castelo Branco 1 - Castelo Branco			1							
Secção de Tesouraria do Serviço de Finanças de Chaves - Vila Real			1							
Secção de Tesouraria do Serviço de Finanças de Coimbra 1 - Coimbra			1							
Secção de Tesouraria do Serviço de Finanças de Condeixa-a-Nova - Coimbra			1							
Secção de Tesouraria do Serviço de Finanças de Figueiró dos Vinhos - Leiria			1							
Secção de Tesouraria do Serviço de Finanças de Funchal 2 - Funchal			1							
Secção de Tesouraria do Serviço de Finanças de Fundão -			1							

(cont.)

(cont.)

	AR I	AR II	AR III	AR IV	AR V	AR VI	AR VII	AR VIII	AR IX	
Tutela/Entidade			VIC						VIC	T
Castelo Branco										
Secção de Tesouraria do Serviço de Finanças de Grândola - Setúbal			1							
Secção de Tesouraria do Serviço de Finanças de Guarda - Guarda			1							
Secção de Tesouraria do Serviço de Finanças de Ílhavo - Aveiro			1							
Secção de Tesouraria do Serviço de Finanças de Loulé 2 - Quarteira - Loulé - Faro			1							
Secção de Tesouraria do Serviço de Finanças de Maia - Porto			1							
Secção de Tesouraria do Serviço de Finanças de Matosinhos 2 - Porto			1							
Secção de Tesouraria do Serviço de Finanças de Mirandela - Bragança			1							
Secção de Tesouraria do Serviço de Finanças de Moita - Setúbal			1							
Secção de Tesouraria do Serviço de Finanças de Monção - Viana do Castelo			1							
Secção de Tesouraria do Serviço de Finanças de Montemor-o-Novo - Évora			1							
Secção de Tesouraria do Serviço de Finanças de Montijo - Setúbal			1							
Secção de Tesouraria do Serviço de Finanças de Nazaré - Leiria			1							
Secção de Tesouraria do Serviço de Finanças de Nisa - Portalegre			1							
Secção de Tesouraria do Serviço de Finanças de Odivelas - Lisboa			1							
Secção de Tesouraria do Serviço de Finanças de Oeiras 2 - Dafundo e Algés (Antiga Oeiras 3)			1							
Secção de Tesouraria do Serviço de Finanças de Oleiros - Castelo Branco			1							
Secção de Tesouraria do Serviço de Finanças de Olhão - Faro			1							
Secção de Tesouraria do Serviço de Finanças de Oliveira do Bairro - Aveiro			1							
Secção de Tesouraria do Serviço de Finanças de Ovar - Aveiro			1							
Secção de Tesouraria do Serviço de Finanças de Paços de Ferreira - Porto			1							
Secção de Tesouraria do Serviço de Finanças de Palmela - Setúbal			1							
Secção de Tesouraria do Serviço de Finanças de Pampilhosa da Serra - Coimbra			1							
Secção de Tesouraria do Serviço de Finanças de Paredes de Coura - Viana do Castelo			1							
Secção de Tesouraria do Serviço de Finanças de Penamacor - Castelo Branco			1							
Secção de Tesouraria do Serviço de Finanças de Penedono - Viseu			1							
Secção de Tesouraria do Serviço de Finanças de Peniche - Leiria			1							
Secção de Tesouraria do Serviço de Finanças de Pombal - Leiria			1							
Secção de Tesouraria do Serviço de Finanças de Ponta do Sol - Funchal			1							
Secção de Tesouraria do Serviço de Finanças de Porto 1 - Porto			1							
Secção de Tesouraria do Serviço de Finanças de Porto 4 - Porto			1							
Secção de Tesouraria do Serviço de Finanças de Porto Santo - Funchal			1							
Secção de Tesouraria do Serviço de Finanças de Póvoa de Lanhoso - Braga			1							
Secção de Tesouraria do Serviço de Finanças de Redondo - Évora			1							
Secção de Tesouraria do Serviço de Finanças de Ribeira Brava - Funchal			1							
Secção de Tesouraria do Serviço de Finanças de Rio Maior - Santarém			1							
Secção de Tesouraria do Serviço de Finanças de Santa Cruz das Flores - Horta			1							
Secção de Tesouraria do Serviço de Finanças de Santa Marta de Penaguião - Vila Real			1							

(cont.)

(cont.)	AR I	AR II	AR III	AR IV	AR V	AR VI	AR VII	AR VIII	AR IX	
Tutela/Entidade			VIC						VIC	T
Secção de Tesouraria do Serviço de Finanças de Santana - Funchal			1							
Secção de Tesouraria do Serviço de Finanças de São Brás de Alportel - Faro			1							
Secção de Tesouraria do Serviço de Finanças de São João da Pesqueira - Viseu			1							
Secção de Tesouraria do Serviço de Finanças de São Roque do Pico - Horta			1							
Secção de Tesouraria do Serviço de Finanças de Seixal 2 - Cruz de Pau - Amora - Seixal - Setúbal			1							
Secção de Tesouraria do Serviço de Finanças de Sertã - Castelo Branco			1							
Secção de Tesouraria do Serviço de Finanças de Sesimbra - Setúbal			1							
Secção de Tesouraria do Serviço de Finanças de Setúbal 1 - Setúbal			1							
Secção de Tesouraria do Serviço de Finanças de Sever do Vouga - Aveiro			1							
Secção de Tesouraria do Serviço de Finanças de Silves - Faro			1							
Secção de Tesouraria do Serviço de Finanças de Sines - Setúbal			1							
Secção de Tesouraria do Serviço de Finanças de Sintra 2 - Algueirão - Sintra - Lisboa			1							
Secção de Tesouraria do Serviço de Finanças de Tabuaço - Viseu			1							
Secção de Tesouraria do Serviço de Finanças de Tavira - Faro			1							
Secção de Tesouraria do Serviço de Finanças de Trofa - Porto			1							
Secção de Tesouraria do Serviço de Finanças de Vale de Cambra - Aveiro			1							
Secção de Tesouraria do Serviço de Finanças de Valença - Viana do Castelo			1							
Secção de Tesouraria do Serviço de Finanças de Velas - Angra do Heroísmo			1							
Secção de Tesouraria do Serviço de Finanças de Viana do Alentejo - Évora			1							
Secção de Tesouraria do Serviço de Finanças de Vidigueira - Beja			1							
Secção de Tesouraria do Serviço de Finanças de Vila de Rei - Castelo Branco			1							
Secção de Tesouraria do Serviço de Finanças de Vila Franca de Xira 1 - Vila Franca de Xira - Lisboa			1							
Secção de Tesouraria do Serviço de Finanças de Vila Franca de Xira 2 - Alverca - Vila Franca de Xira - Lisboa			1							
Secção de Tesouraria do Serviço de Finanças de Vila Nova de Famalicão 1 - Braga			1							
Secção de Tesouraria do Serviço de Finanças de Vila Nova de Famalicão 2 - Braga			1							
Secção de Tesouraria do Serviço de Finanças de Vila Pouca de Aguiar - Vila Real			1							
Secção de Tesouraria do Serviço de Finanças de Vimioso - Bragança			1							
Unidade Técnica de Acompanhamento de Projetos							1			
UniLEO - Unidade de Implementação da Lei de Enquadramento Orçamental	1									
Unidade de Gestão Patrimonial do Ministério das Finanças - Secretaria-Geral do Ministério das Finanças	1									
Ministério das Infraestruturas e da Habitação	4		1				2			7
Comboios de Portugal	1									
ESTAMO - Participações Imobiliárias	1									
Fundiamento – Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Imobiliário	1									
Grupo Público - Infraestruturas de Portugal, S. A.							1			
Ministro das Infraestruturas e da Habitação	1									
Infraestruturas de Portugal, S. A.							1			
Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção,			1							

(cont.)

(cont.)

(cont.)	AR I	AR II	AR III	AR IV	AR V	AR VI	AR VII	AR VIII	AR IX	
Tutela/Entidade			VIC						VIC	T
I. P.										
Ministério do Ambiente e da Ação Climática	5		5					1		11
ADENE - Agência para a Energia			1							
Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.								1		
Conselho Nacional do Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável			1							
Fundo Ambiental	1									
Fundo de Apoio à Inovação - ADENE			1							
Gabinete do Ministro do Ambiente e da Ação Climática	1									
Laboratório Nacional de Energia e Geologia	1									
Metropolitano de Lisboa	1									
Polis Litoral Ria Formosa - Sociedade para a Requalificação e Valorização da Ria Formosa, S. A. - Em Liquidação			1							
Unidade de Gestão Patrimonial do Ministério do Ambiente e da Ação Climática - Secretaria-Geral do Ministério do Ambiente	1									
Polis Litoral Sudoeste - Sociedade para a Requalificação e Valorização do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina, S. A. - Em Liquidação			1							
Ministério do Mar	1		2							3
DOCAPESCA - Portos e Lotas, S. A.			1							
Gabinete do Ministro do Mar	1									
Fundo Azul - Direção-Geral de Política do Mar			1							
Ministério do Planeamento	2							2		3 *
Gabinete do Ministro do Planeamento	1									
Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P.	1							1		
Programa Operacional de Apoio às Pessoas Mais Carenciadas em Portugal								1		
Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social	12		7		1					15 *
Caixa Geral de Aposentações, I. P.	1		1							
Centro de Educação e Formação Profissional Integrada			1							
Centro de Formação Profissional para a Indústria da Cortiça do Norte			1							
Centro de Reabilitação Profissional de Gaia			1							
Fundo de Garantia Salarial - Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.	1		1							
Fundo de Cobrança Executiva da Segurança Social - IGFSS	1									
Fundo de Estabilização Financeira da Segurança Social	1									
Fundo de Socorro Social	1									
Fundo Especial de Segurança Social dos Profissionais da Banca e dos Casinos	1		1							
Gabinete da Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social	1									
Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social	1									
Instituto de Gestão de Fundos de Capitalização da Segurança Social, I. P.	1		1							
Instituto de Informática, I. P. - Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social	1				1					
Instituto da Segurança Social	1									
Unidade de Gestão Patrimonial do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social - Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social	1									
Ministério dos Negócios Estrangeiros	2		31							33
Centro Cultural Português em Luanda - Angola - Camões - Instituto da Cooperação e da Língua, I. P.			1							
Centro Cultural Português em Paris - França - Camões - Instituto da Cooperação e da Língua, I. P.			1							
Centro Cultural Português em Rabat - Marrocos - Camões - Instituto da Cooperação e da Língua, I. P.			1							
Consulado-Geral de Portugal em Estrasburgo - França			1							

(cont.)

(cont.)	AR I	AR II	AR III	AR IV	AR V	AR VI	AR VII	AR VIII	AR IX			
Tutela/Entidade			VIC						VIC	T		
Consulado-Geral de Portugal em Montreal - Canadá			1									
Consulado-Geral de Portugal em São Paulo - Brasil			1									
Delegação Permanente de Portugal junto da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE) - Paris - França			1									
Embaixada de Portugal em Abu Dhabi - Emirados Árabes Unidos			1									
Embaixada de Portugal em Abuja - Nigéria			1									
Embaixada de Portugal em Adis Abeba - Etiópia			1									
Embaixada de Portugal em Bangué - Tailândia			1									
Embaixada de Portugal em Bissau - Guiné			1									
Embaixada de Portugal em Caracas - Venezuela			1									
Embaixada de Portugal em Copenhague - Dinamarca			1									
Embaixada de Portugal em Havana - Cuba			1									
Embaixada de Portugal em Helsínquia - Finlândia			1									
Embaixada de Portugal em Islamabad - Paquistão			1									
Embaixada de Portugal em Kinshasa - República Democrática do Congo			1									
Embaixada de Portugal em Londres - Reino Unido			1									
Embaixada de Portugal em Montevidéu - Uruguai			1									
Embaixada de Portugal em Nova Deli - Índia			1									
Embaixada de Portugal em Ottawa - Canadá			1									
Embaixada de Portugal em Praga - República Checa			1									
Embaixada de Portugal em Riade - Arábia Saudita			1									
Embaixada de Portugal em São Tomé e Príncipe - São Tomé e Príncipe			1									
Embaixada de Portugal em Singapura - Singapura			1									
Embaixada de Portugal em Zagreb - Croácia			1									
Escritório de Representação de Portugal em Ramallah - Palestina			1									
Estrutura de Coordenação do Ensino do Português no Estrangeiro - Reino Unido e Ilhas do Canal			1									
Estrutura de Coordenação do Ensino Português no Estrangeiro - Alemanha			1									
Gabinete do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros	1											
Missão Permanente de Portugal junto da Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e a Cultura (UNESCO) - Paris - França			1									
Unidade de Gestão Patrimonial do Ministério dos Negócios Estrangeiros - Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros	1											
Presidência do Conselho de Ministros	2									2		
Gabinete da Ministra de Estado e da Presidência	1											
Unidade de Gestão Patrimonial da Presidência do Conselho de Ministros - Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros	1											
Secretaria Regional da Solidariedade Social - Açores	1									1		
Instituto da Segurança Social dos Açores	1											
Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares - Madeira	1									1		
Instituto da Segurança Social da Madeira	1											
Total	78	3	253	1	4	3	7	4	14	46	12	400 *

Entidade objeto de controlo por mais que uma Área de Responsabilidade Este total não inclui as duplicações resultantes do controlo por mais que uma Área de Responsabilidade e/ou forma de controlo *

Entidades controladas pela Secção Regional dos Açores

Tutela/Entidade	Visto	VIC	Auditoria	T
Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores			1	1
Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores			1	
Autarquias Locais	10	3		13
Freguesia da Madalena - Madalena do Pico	1			
Freguesia da Ribeira Seca - Calheta		1		
Freguesia de Santa Cruz - Praia da Vitória		1		
Grupo Público Municipal - Município do Corvo		1		
Município da Horta	1			
Município da Lagoa (Açores)	1			
Município da Ribeira Grande	1			
Município das Lajes das Flores	1			
Município das Velas	1			
Município de São Roque do Pico	1			
Município de Vila do Porto	1			
Município do Nordeste	1			
Serviços Municipalizados do Município de Angra do Heroísmo	1			
Encargos Gerais do Estado			2	2
Cofre da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas			1	
Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas			1	
Fundações/Cooperativas		3	1	4
A Ponte Norte - Cooperativa de Ensino e Desenvolvimento da Ribeira Grande, CRL		1		
Associação Nonagon - Parque de Ciência e Tecnologia de S. Miguel		1		
Associação Turismo dos Açores – <i>Convention and Visitors Bureau</i>			1	
Fundação Gaspar Frutuoso, F. P.		1		
Presidência do Governo Regional		1		1
Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional dos Açores			1	
Secretaria Regional da Educação e Cultura	2	11	1	14
Escola Profissional das Capelas (Fundo Escolar)		1		
Escola Secundária da Ribeira Grande		1		
Direção Regional de Educação	1			
Direção Regional da Cultura			1	
Fundo Escolar da EBI da Horta		1		
Fundo Escolar da EBI da Lagoa (Açores)		1		
Fundo Escolar da EBI de Capelas		1		
Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária da Graciosa		1		
Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária das Velas		1		
Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária de São Roque do Pico		1		
Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária de Tomás de Borba		1		
Fundo Escolar da Escola Secundária Domingos Rebelo		1		
Secretaria Regional da Educação e Cultura	1			

(cont.)

(cont.)

Tutela/Entidade	Visto	VIC	Auditoria	T
Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo	1			1
Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo	1			
Secretaria Regional da Saúde	1	2		3
Gabinete do Secretário Regional da Saúde		1		
Secretaria Regional da Saúde	1			
Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores		1		
Secretaria Regional da Solidariedade Social	1	1		2
Instituto da Segurança Social dos Açores, I. P. R. A.		1		
Secretaria Regional da Solidariedade Social	1			
Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia	1	1		2
Fundo de Compensação Salarial dos Profissionais da Pesca dos Açores		1		
Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia	1			
Secretaria Regional dos Transportes e Obras Públicas	2			2
Fundo Regional dos Transportes Terrestres, Instituto Público Regional	1			
Secretaria Regional dos Transportes e Obras Públicas	1			
Sector Público Empresarial Regional	6	2		7
Lotaçor - Serviço de Lotas dos Açores, S. A.	1	1		
EDA - Empresa de Eletricidade dos Açores, S. A.	1			
EDA Renováveis, S. A.	1			
Portos dos Açores, S. A.	1			
Pousadas de Juventude dos Açores, S. A.		1		
SATA Internacional - Azores Airlines, S. A.	1			
Sociedade para o Desenvolvimento Empresarial dos Açores, EPER	1			
Sector Público Empresarial Local	2	3		4
Coliseu Micaelense - Sociedade de Promoção e Dinamização de Eventos Culturais, Sociais e Recreativos, E. M., S. A.		1		
MUSAMI - Operações Municipais do Ambiente, E. I. M., S. A.	1	1		
Nordeste Ativo, E. M., S. A.	1			
URBHORTA - Construção, Gestão e Exploração de Projetos de Desenvolvimento Empresarial, E. E. M.		1		
Vice-Presidência do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial		2		2
Fundo Regional do Emprego		1		
RIAC - Agência para a Modernização e Qualidade do Serviço ao Cidadão, I. P.		1		
TOTAL	26	29	5^{a)}	58

Entidades objeto de controlo em mais que uma tipologia de ação *

a) Inclui entidades em ações de auditorias, pareceres sobre as Contas (AR, ALRA e ALRM), APP, ARF e VEC

Entidades controladas pela Secção Regional da Madeira

Tutela/Entidade	Visto	VIC	Auditoria	T
Autarquias Locais	8	12	1	13 *
Associação de Municípios da Região Autónoma da Madeira		1		
Frente Marfunchal - Gestão e Exploração de Espaços Públicos, E. M.			1	
Município da Calheta	1	1		
Município da Ponta do Sol		1		
Município da Ribeira Brava	1	1		
Município de Câmara de Lobos	1	1		
Município de Santa Cruz	1	1		
Município de Santana		1		
Município de São Vicente	1	1		
Município do Funchal	1	1		
Município do Machico	1	1		
Município do Porto Moniz		1		
Município do Porto Santo	1	1		
Encargos Gerais do Estado		1	2	3
Cofre da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas			1	
Gabinete do Representante da República para a Região Autónoma da Madeira		1		
Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas			1	
Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior		2		2
Serviços de Ação Social - Universidade da Madeira		1		
Universidade da Madeira		1		
Ministério das Finanças		1	1	2
Autoridade Tributária e Aduaneira - Alfândega do Funchal		1		
Conselho de Acompanhamento das Políticas Financeiras			1	
Presidência do Governo Regional	4		1	4 *
Secretaria Regional de Economia	1			
Secretaria Regional de Mar e Pescas	1			
Secretaria Regional de Turismo e Cultura	1			
Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares	1		1	
Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural	1	1		2
Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, I. P.-RAM		1		
Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural	1			
Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas	3	1		3 *
Águas e Resíduos da Madeira, S.A.	1			
Instituto de Florestas e Conservação da Natureza, IP -RAM	1	1		
Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas	1			
Secretaria Regional de Economia	1			1
Horários do Funchal, Transportes Públicos, S.A.	1			
Secretaria Regional de Educação / Ciência e Tecnologia	2	35		37
Conservatório - Escola Profissional das Artes da Madeira - Eng.º Luíz Peter				
Clode		1		
Escola Básica 123/PE do Porto da Cruz		1		
Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos de São Jorge, Cardeal D. Teodósio de Gouveia		1		
Escola Básica com Pré-escolar de Santo António e Curral das Freiras		1		
Escola Básica do 123/PE Bartolomeu Perestrelo		1		
Escola Básica do 2.º e 3.º Ciclos Dr. Eduardo Brazão de Castro		1		
Escola Básica dos 1º, 2º e 3º Ciclos Professor Francisco Manuel Santana		1		

(cont.)

Tutela/Entidade	Visto	VIC	Auditoria	T
Barreto - Fajã da Ovelha				
Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos Cónego João Jacinto Gonçalves Andrade - Campanário		1		
Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos da Torre - Câmara de Lobos		1		
Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos do Caniçal		1		
Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos do Caniço		1		
Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos do Estreito de Câmara de Lobos		1		
Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos dos Louros - Funchal		1		
Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos Dr. Alfredo Ferreira Nóbrega Júnior - Camacha		1		
Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos Dr. Horácio Bento de Gouveia - Funchal		1		
Escola Básica e Secundária Bispo D. Manuel Ferreira Cabral - Santana		1		
Escola Básica e Secundária com Pré-escolar da Calheta		1		
Escola Básica e Secundária com Pré-Escolar e Creche do Porto Moniz		1		
Escola Básica e Secundária D. Lucinda Andrade - S. Vicente		1		
Escola Básica e Secundária de Gonçalves Zarco - Funchal		1		
Escola Básica e Secundária de Machico		1		
Escola Básica e Secundária de Ponta do Sol		1		
Escola Básica e Secundária Dr. Ângelo Augusto da Silva		1		
Escola Básica e Secundária Dr. Luís Maurílio da Silva Dantas		1		
Escola Básica e Secundária Padre Manuel Álvares - Ribeira Brava		1		
Escola Básica e Secundária Professor Dr. Francisco Freitas Branco - Porto Santo		1		
Escola Secundária de Francisco Franco		1		
Escola Secundária de Jaime Moniz - Funchal		1		
Fundo Escolar da Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos da Torre - Câmara de Lobos		1		
Fundo Escolar da Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos dos Louros - Funchal		1		
Fundo Escolar da Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos Professor Francisco Manuel Santana Barreto - Fajã da Ovelha		1		
Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária D. Lucinda Andrade - S. Vicente		1		
Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária de Machico		1		
Fundo Escolar da Escola Secundária de Francisco Franco		1		
Instituto para a Qualificação, IP-RAM		1		
Direção Regional de Desporto	1			
Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia	1			
Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas	2			2
Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A.	1			
Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas	1			
Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais		1		1
Conselho Económico e da Concertação Social da RAM		1		
Secretaria Regional de Inclusão e Cidadania	3	1		4
Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania	1			
Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM		1		
Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM	1			
Investimentos Habitacionais da Madeira, E.P.E.-RAM	1			
Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil	3	2	1	3 *
Instituto de Administração da Saúde, IP -RAM	1	1		
Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E.	1		1	
Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM	1	1		
Vice-Presidência do Governo			1	1
Direção Regional de Estatística da Madeira			1	

(cont.)

(cont.)

Tutela/Entidade	Visto	VIC	Auditoria	T
Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares	2	3	5	9 *
Administração de Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A.	1		1	
Direção Regional do Orçamento e Tesouro			1	
Direção Regional do Património			1	
Direção Regional de Património e Informática	1			
Empresa de Eletricidade da Madeira, S. A.			1	
Fundo de Estabilização Tributário da Região Autónoma da Madeira		1		
Gabinete de Gestão da Loja do Cidadão - Região Autónoma da Madeira		1		
Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM		1		
Tesoureiro do Governo Regional da Madeira			1	
TOTAL	29	61	12 ^{a)}	87 *

Entidades objeto de controlo em mais que uma tipologia de ação *

a) Inclui entidades em ações de auditorias, pareceres sobre as Contas (AR, ALRA e ALRM), APP, ARF e VEC

X. ELEMENTOS COMPLEMENTARES DA CONTA CONSOLIDADA



Relatório de Gestão

Tribunal de Contas

2020



Relatório de gestão consolidado

Índice

1. Introdução.....	4
2. Impacto COVID - 19.....	8
3. Fontes de financiamento e execução orçamental	10
3.1. Fontes de Financiamento	10
3.2. Execução Orçamental	10
3.2.1. Receita Própria.....	10
3.2.1.1. Receita Emolumentar.....	12
3.2.1.2. Evolução do Saldo de Gerência.....	12
3.2.2. Despesa.....	13
3.2.3. Taxa de Cobertura e Saldo da Gerência	14
4. Demonstrações financeiras	15
4.1. Balanço.....	15
4.1.1. Ativo Líquido.....	16
4.1.2. Fundos Próprios e Passivo.....	17
4.2. Demonstração de Resultados	18
4.3. Outras Observações	20
4.3.1. Dívidas de Terceiros	20
4.3.2. Especialização de Proveitos	20
4.3.3. Evolução de Custos com Fornecimentos e Serviços Externos	21
4.3.4. Evolução de Custos com Pessoal	22

1. Introdução

O Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, aprovou o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), determinando que o mesmo se aplica «(...) a todos os serviços e organismos da administração central, regional e local (...)», desde 1 de janeiro de 2018, em conformidade com a redação vigente no seu artigo 18.º.

Desta forma, desde 2016, os técnicos e dirigentes do Departamento de Gestão Financeira e Patrimonial (DGFP) frequentaram formação específica sobre o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), incluindo a formação que se refere o artigo 3.º da Portaria n.º 128/2017, de 5 de abril e aprovada através do Despacho n.º 483-2017 do Ministro da Finanças, da responsabilidade Unidade de Implementação da Lei de Enquadramento Orçamental (UniLEO).

Foi igualmente formada uma equipa de trabalho constituída para este efeito com elementos representantes da DGFP-Sede e representantes das Secções Regionais, através do despacho do Senhor Diretor-Geral de 02 de junho de 2016, que se debruçou sobre as implicações da aplicação no processo de transição, na estrutura conceptual, na alteração dos planos de contas e controlo interno e sobre os aspetos indispensáveis à boa implementação do novo sistema contabilístico, nomeadamente acerca da temática dos bens de ativos existentes na DGTC, na SRATC e na SRMTC, tendo como objetivo primordial aferir da necessidade de se efetuarem, ou não, registos respeitantes ao reconhecimento ou ao desconhecimento de bens do ativo, permitindo que o Tribunal de Contas se encontre preparado para a prestação de contas em SNC-AP.

Através de despacho do Senhor Diretor-Geral de 30 de outubro de 2019, foi igualmente criado um grupo de trabalho constituído por elementos dos serviços de apoio da Sede e das Secções Regionais, da área financeira e contabilística, com o objetivo de arquitetar uma base estruturada de informação, que, alicerçada em dados extraídos do sistema GeRFiP, possa garantir o seu tratamento e a sua análise, com vista a municiar a informação necessária para a produção de relatórios e mapas, exigidos pelo subsistema da contabilidade de gestão previsto no SNC-AP. No entanto, com a qualificação, a 11-03-2020, de estado de emergência de saúde pública ocasionada pela doença COVID-19, os trabalhos deste grupo sofreram entropias no seu desenvolvimento.

Conforme a redação atual do artigo 14º do mencionado diploma, *“Durante o ano de 2017 todas as entidades públicas devem assegurar as condições e tomar as decisões necessárias para a transição para o SNC-AP”*. A operacionalização deste processo, em termos de adequação do sistema informático GeRFiP, encontra-se a cargo da eSPap como entidade incumbida de assegurar o desenvolvimento e a prestação de serviços partilhados no âmbito da Administração Pública, nos termos do disposto no artigo 3º do Decreto-Lei nº 117-A/2012, de 14 de junho, enquanto *Software House*.

A solução informática preconizada pela *Software House* assenta numa equivalência automatizada entre os dois planos de contas, tendo sido criadas novas contas no Plano Oficial de Contabilidade Pública (POCP) para garantir essa paridade.

Nesta senda, importa referir que a escrituração no subsistema da contabilidade orçamental do SNC-AP relativo ao processamento de vencimentos e respetivos pagamentos é diferente do que se utiliza atualmente no âmbito do POCP, definindo que as retenções em remunerações auferidas que serão

entregues a entidades terceiras (e.g. Autoridade Tributária e Aduaneira, Segurança Social, ADSE) deixaram de ser considerados operações de tesouraria, com o objetivo de salvaguardar a imagem verdadeira e apropriada que as demonstrações orçamentais devem apresentar em relação à execução orçamental.

Nesse sentido, as obrigações são processadas pelos valores brutos, no quadro do processamento de remunerações. O pagamento total das obrigações será repartido pelo pagamento dos valores líquidos aos beneficiários das remunerações e pela entrega das retenções ou descontos às entidades beneficiárias.

Assim, e dado que a solução implementada pela eSPap determina que todos os registos contabilísticos sejam efetuados de acordo com o plano de contas do POCP, reconhece-se que, relativamente ao processamento de vencimentos e respetivas retenções, o sistema informático não permite a implementação das premissas definidas no SNC-AP.

Se aos constrangimentos anteriormente mencionados, aditarmos a limitação adveniente do facto do GeRFiP não possuir qualquer valência que permita o cumprimento da Norma de Contabilidade Pública 27 – Contabilidade de Gestão, tal situação agudiza ainda mais as lacunas evidenciadas pela atual versão do programa informático, impedindo, desse modo, o desiderato de se realizar a prestação de contas em SNC-AP, não obstante os serviços do Tribunal, no seu todo, se encontrarem preparados para esse objetivo desde 2018.

Atendendo a todas as contrariedades e limitações do sistema GeRFiP, ainda evidenciadas no ano de 2020, à semelhança do sucedido em 2019, não obstante as melhorias registadas na aplicação informática, e no seguimento da recomendação constante do relatório de Verificação Externa de Contas relativo à conta do exercício de 2019 da Conta Consolidada do Grupo Público – Tribunal de Contas foi solicitado à ESPAP esclarecimento acerca da data prevista a partir da qual se previam estar disponíveis as necessárias valências para a plena prestação de contas nos moldes do regime contabilístico SNC-AP, nomeadamente no que concerne ao processamento de remunerações (NCP26) e ao módulo de contabilidade de gestão (NCP27).

Relativamente à implementação da NCP 27, em ofício datado de 04 de setembro de 2020, foi esta entidade informada que devido à contínua mutação do quadro envolvente à referida norma, a decisão de avançar com a sua implementação ainda se encontra em avaliação, considerando designadamente:

- a) a publicação da Lei n.º 41/2020, de 18 de agosto, que altera a Lei do Enquadramento Orçamental e determina a alteração de prazos, com escalonamento no tempo que implica obrigações subjacentes, que têm de ser tidas em conta no desenho de processos e a sua implementação aplicacional quanto ao modelo de custeio alinhado com a orçamentação de programas;
- b) encontra-se por concluir o projeto experimental com vista a “Atualizar, integrar e racionalizar o conjunto de instrumentos utilizados ao longo do ciclo de gestão”, lançado pelo Decreto-Lei n.º 126/2019, de 29 de agosto, do qual a ESPAP é parte integrante, e cujos resultados impactam com um modelo de contabilidade analítica;
- c) O relatório do Grupo de Trabalho para a Reavaliação da Lei do Enquadramento Orçamental no que respeita tanto à LEO como ao SNC-AP levanta questões quanto à necessidade de

- avaliação de algumas normas e seu tratamento específico em Portugal, designadamente no âmbito da NCP-13 e NCP-14;
- d) O surgimento desde o início de 2020, designadamente a nível internacional, de dúvidas quanto ao tratamento específico de verbas de montantes significativos nomeadamente na receita e seu espelho na despesa (quando aplicável), decorrendo discussão e presentemente auscultação pública, no âmbito das normas internacionais para incorporar alterações profundas a normas atuais, com impacto no reconhecimento designadamente de transferências, pedidos de libertação de créditos, entregas e transição de saldos, preços subsidiados ou preços simbólicos e subsídios;
 - e) A necessidade de estabilização do SNC-AP em função da experiência dos primeiros anos de adoção com a adequação do quadro de contas e notas explicativas.

No concernente à implementação da NCP26, em ofício datado de 22 de dezembro de 2020, a ESPAP vem referir que “...com a mesma redação no SNC-AP e no classificador económico, qualquer uma das opções de tratamento de retenções, orçamental ou extraorçamental é possível, e as opções são interpretativas” e que, “...por segurança jurídica, e bem ainda considerando a proteção do investimento público, atento ao impacto que a alteração terá nos sistemas informáticos, considerou da ESPAP, IP prudente aguardar por uma clarificação legislativa, antes de implementar solução distinta, em cumprimento do n.º 12 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 84/2019”.

Ora, a Resolução n.º 2/2020 da 2.ª Secção do Tribunal de Contas acautela a possibilidade de as entidades/serviços prestarem contas em POCP, quando não estejam reunidas todas as condições para a prestação de contas em SNC-AP. Acresce que também a redação do n.º 2 do art.º 350.º da Lei n.º 75-B/2020 (Lei do OE 2021), permite que a prestação de contas, relativa ao exercício de 2020, das entidades pertencentes às administrações públicas sujeitas ao SNC-AP, incluindo as Entidades Públicas Reclassificadas, possa ser efetuada no mesmo referencial contabilístico que foi utilizado na prestação de contas do ano de 2019.

Assim, considerando que:

- i. o sistema GeRFiP continua a ser o sistema informático de referência a ser utilizado pelos serviços integrados, nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei 84/2019, de 28 de junho;
- ii. o sistema GeRFiP apresenta atualmente duas modalidades para registo contabilístico: em POCP e em SNC-AP. Contudo, para esta última modalidade o sistema não se mostra ainda totalmente operacional apresentando, designadamente, as seguintes limitações:
 - a. registo de movimentos contabilísticos associados ao processamento de remunerações e respetivas retenções através do referencial contabilístico POCP em vez do referencial contabilístico SNC-AP, facto que tem impacto no âmbito da contabilidade orçamental pela aplicação da NCP 26;
 - b. inexistência de módulo de contabilidade de gestão, o que impede a aplicação da NCP 27;
- iii. é possível, em termos legais, proceder à prestação de contas, relativa ao exercício de 2020, no referencial contabilístico POCP e que este é o sistema que oferece menos riscos em função das ferramentas informáticas atualmente disponíveis.

Salienta-se que, para além das situações ora descritas, foram igualmente enunciadas no ponto 46 do Relatório n.º 2/2021-OAC da 2.ª Secção que “...de uma maneira geral, a transição para o regime

contabilístico SNC.AP e a respetiva prestação de contas está condicionada, entre outras, pelas seguintes razões:

- a) a ausência e regulamento da figura do contabilista público;
- b) o processo de certificação legal das demonstrações orçamentais não ter sido, ainda definido;
- c) a necessária atualização de suporte aos sistemas aos sistemas contabilísticos (GeRFiP ou outros sistemas informáticos).

Desta forma, e considerando que a transição para um novo sistema contabilístico implica o cumprimento de todas as normas nele definidas, e não apenas a criação de um plano de contas alternativo (em SNC-AP), o mapeamento de correspondência entre contas POCP e as do SNC-AP, e o desenvolvimento dos mapas necessários à prestação de contas, em conformidade com o novo referencial, o Conselho Administrativo (CA) deliberou em 22 de dezembro de 2020¹ solicitar a competente autorização ao Tribunal de Contas (TC) para proceder à prestação de contas do ano de 2020 em POCP, nos termos da Resolução n.º 2/2020 da 2.ª Secção do TC.

A situação da inexistência das valências necessárias para uma real implementação do novo referencial contabilístico é evidenciada em nota de rodapé² do Relatório n.º 2/2021-OAC – 2ª Secção, aprovado em secção de 18 de fevereiro, na qual são elencados os suportes atuais ao sistema informático GeRFiP.

Em 18 de fevereiro foi obtida a necessária anuência pelo Excelentíssimo Juiz Conselheiro da Área para a prestação de contas individuais da sede (OE e Cofre Privativo) e da conta consolidada do Grupo do Tribunal de Contas tendo presente as razões ponderosas expostas e o risco inerente à adoção do SNC-AP nas condições descritas.

Assim, a conta relativa ao exercício de 2020 é prestada no regime contabilístico estabelecido pelo POCP, nos termos da Instrução n.º 1/2004, de 22 de janeiro.

¹ Despacho exarado na Informação n.º 496/2020-DGFP.

² "(21) Na versão GeRFiP 3.1 foi criada o plano de contas alternativo (SNC-AP) e efetuado o mapeamento de correspondência entre as contas do POCP e as do SNC-AP e foram, ainda, criados e ajustados alguns processos contabilísticos, bem como desenvolvidos os mapas necessários à prestação de Contas, em conformidade com o novo referencial."

2. Impacto COVID - 19

O exercício de 2020 ficou marcado pela ocorrência da pandemia COVID-19, originada pelo vírus SARS-CoV-2, cuja gravidade culminou numa emergência de saúde pública, tendo sido classificada, por parte da Organização Mundial de Saúde, de pandemia internacional.

As sucessivas medidas restritivas adotadas pelas autoridades competentes ao longo do ano, que em muitas situações determinaram a obrigatoriedade de confinamento, influenciaram as condições em que a atividade do Tribunal decorreu³.

Em 6 de março de 2020, foi aprovado o Plano de Contingência para o Tribunal de Contas, através do Despacho n.º 26/2020-GP, no âmbito da prevenção e controlo da pandemia COVID-19, cujo intuito foi antecipar e gerir o impacto do surto da doença na atividade do Tribunal. Para esse efeito, o referido Plano estabeleceu, ainda, a criação do Gabinete de Gestão do COVID-19 (GGC19), com vista ao exercício das competências previstas no Plano (doravante designado de Plano de Contingência) e bem assim assegurar o seu escrupuloso cumprimento. No decurso de 2020, a abrangência das medidas foi sendo objeto de uma contínua avaliação de modo a adequá-las aos dados disponíveis e ao evoluir da situação, tendo sido sempre envidados todos os esforços para que o desenvolvimento da atividade do Tribunal pudesse decorrer com a minimização de impactos.

O Tribunal, no seu todo, encontra-se dotado dos equipamentos e das tecnologias necessárias a permitir que a sua atividade se desenvolva com a normalidade quase absoluta, e que, presentemente, quase a totalidade da sua atividade se encontra a decorrer por teletrabalho, ocorrendo as reuniões em presença física ou por videoconferência, apenas quando necessário e imprescindível encontrando-se assim reunidas todas as condições para assegurar a continuidade da atividade desta Instituição.

Não obstante, e em consequência da conjuntura atual, importa ter presente que, no decurso de 2020, ocorreram circunstâncias, resultantes de fatores exógenos ao Tribunal de Contas, que determinaram algum impacto na sua atividade, nomeadamente no que às suas receitas concerne, e no que se refere ao seu plano de atividades para o referido ano. Se tivermos em conta a disposição prevista no n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, foram inúmeros os contratos que foram celebrados⁴ neste período e isentos de fiscalização prévia, e, por outro lado, a disposição prevista no artigo 4.º da mencionada Lei, determinou um atraso maior do que previsto na prestação de contas, contribuindo para que estas só possam vir a ser analisadas a partir do segundo semestre de 2020.

Porém, perante a excecionalidade da situação, foram envidados os esforços devidos e determinadas as medidas necessárias para que o desenvolvimento da atividade do Tribunal pudesse decorrer com a minimização dos impactos possível⁵.

Outro aspeto que não pode ser dissociado da realidade conjuntural presentemente vivida, foi o facto de não ser possível a realização de trabalhos de campo junto das entidades que se encontravam abrangidas pelo plano de fiscalização.

³ Medidas excecionais e temporárias, de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19, decretadas pela Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, bem como toda a legislação subsequente.

⁴ «(...) ficam isentos da fiscalização prévia do Tribunal de Contas os contratos abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 10 -A/2020, de 13 de março, bem como outros contratos celebrados pelas entidades referidas no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, durante o período de vigência da presente lei.»

⁵ No contexto das necessárias adaptações à pandemia da doença COVID-19, através da Resolução n.º 1/2020-1.ª Secção foram aprovadas as instruções que estabelecem as regras em matéria de impulso, instrução e tramitação de processos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas (TdC) através de meios eletrónicos.

Não obstante se reconhecer a situação de pandemia global como um fator impactante na atividade do Tribunal de Contas, não se afigura exequível mensurar os seus efeitos diretos nas receitas do ano, uma vez não ser possível estabelecer entre si uma ligação clara e inequívoca.

Por outro lado, no que se refere aos gastos ocorridos em 2020, verificou-se um aumento dos gastos com a aquisição de bens e serviços de limpeza e higiene, resultante do reforço e dispersão nas instalações do Tribunal de Contas de soluções antissépticas de base alcoólica, da aquisição de materiais e bens necessários à prevenção e combate à contaminação do COVID-19, do reforço da higienização dos sanitários e de superfícies manuseadas. Em sentido contrário, e de forma mais acentuada, verificou-se um decréscimo noutras despesas com a aquisição de bens e serviços, tais como em transportes, deslocações e estadias (devido à restrição ou suspensão das deslocações em missões oficiais), formação, organização de seminários, material de escritório e outros bens e serviços correntes, estes últimos, essencialmente justificados pelo recurso ao teletrabalho.

Salienta-se que, pese embora o Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, e a Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, tenham vindo estabelecer um regime de legislação excecional para a contratação pública neste contexto, todos os procedimentos de aquisição foram realizados respeitando as normas anteriormente em vigor, quer ao nível legislativo quer ao nível da tramitação dos procedimentos de controlo e segregação de funções explanados na Norma de Controlo Interno, a mesma situação é válida para todos os outros procedimentos administrativos associados a processo geradores de receita e despesa.

Acresce ainda referir que a despesa diretamente associada à prevenção da COVID -19, encontra-se registada na Medida 095 – “Contingência COVID 2019 – prevenção, contenção, mitigação e tratamento”, nos termos definidos pela Circular Série A da Direção-Geral do Orçamento (DGO) n.º 1398, publicada em de 8 de abril.

Refere-se ainda que, neste âmbito, foi cumprido o reporte mensal, solicitado pela DGO, relativo à despesa no âmbito da contingência COVID 19 que não se encontrava associado às medidas específicas (095 e 096), sempre com a informação de inexistência de valores a comunicar.

Verificaram-se, porém, circunstâncias muito excecionais, provocada pela pandemia do COVID-19, e que condicionaram a atividade do Tribunal de Contas no decurso do exercício de 2020, tendo, no entanto, sido envidados os esforços devidos e determinadas as medidas necessárias para que o desenvolvimento da atividade do Tribunal possa decorrer com a minimização dos impactos possível⁶.

Importa ainda vincar que continua em vigor o Plano de Contingência do Tribunal de Contas, aprovado por despacho do Presidente do Tribunal de Contas, Despacho n.º 26/2020-GP, de 06-03-2020, que tem vindo a ser executado, assim como continua ativo o Gabinete de Gestão do COVID-19 (GGC19), no exercício das competências previstas no referido Plano., encontrando-se o mesmo adaptado às exigências decorrentes do agravamento da situação pandémica observado no início de 2021.

⁶ No contexto das necessárias adaptações à pandemia da doença COVID-19, através da Resolução n.º 1/2020-1.ª Secção foram aprovadas as instruções que estabelecem as regras em matéria de impulso, instrução e tramitação de processos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas (TdC) através de meios eletrónicos.

3. Fontes de financiamento e execução orçamental

3.1. Fontes de Financiamento

O montante global do financiamento do Tribunal de Contas (TC) para 2020 ascendeu a 52.742.246,00 euros, dos quais 59,18% respeitaram a receitas do Cofre Privativo e os restantes 40,82% a receitas gerais provenientes do orçamento do Estado, conforme apresentado no quadro abaixo.

QDR I (em euros)

FONTES DE FINANCIAMENTO	2018 (1)	%	2019 (2)	%	Δ 2019 / 2018		2020 (5)	%	Δ 2020 / 2019	
					(+/-)	%			(+/-)	%
					(3)=(2)-(1)	(4)=(3)/(1)			(6)=(5)-(2)	(7)=(6)/(2)
Orçamento do Estado	21.308.126,00	42,81%	21.531.874,00	40,65%	223.748,00	1,05%	21.531.874,00	40,82%	0,00	0,00%
Cofre Privativo	28.465.041,00	57,19%	31.437.548,00	59,35%	2.972.507,00	10,44%	31.210.372,00	59,18%	-227.176,00	-0,72%
Total	49.773.167,00	100,00%	52.969.422,00	100,00%	3.196.255,00	6,42%	52.742.246,00	100,00%	-227.176,00	-0,43%
Cofre Privativo	29.647.881,00		31.437.548,00		1.789.667,00	6,04%	31.210.372,00		-227.176,00	-0,72%
Receitas correntes e outras receitas	6.610.257,00	22,30%	7.176.748,00	22,83%	566.491,00	8,57%	7.117.342,00	22,80%	-59.406,00	-0,83%
Receitas capital e outras receitas	5.118,00	0,02%	2.600,00	0,01%	-2.518,00	-49,20%	2.600,00	0,01%	0,00	0,00%
Saldo da gerência anterior	23.032.506,00	77,69%	24.258.200,00	77,16%	1.225.694,00	5,32%	24.090.430,00	77,19%	-167.770,00	-0,69%

No global, o financiamento do exercício de 2020 é inferior em 0,43% (-227.176,00 euros) ao ocorrido em 2019.

Esta variação decorre exclusivamente das verbas relativas ao Cofre Privativo, que apresentam uma diminuição de 0,83% no respeitante às receitas correntes e outras receitas (-59.406,00 euros), no que concerne ao saldo da gerência anterior e integrado no orçamento de 2020 observa-se uma diminuição de 167.770,00 euros (-0,69%), face ao saldo de gerência integrado no exercício de 2019. Acresce ressaltar que esta fonte de financiamento representa 77,19% do total do orçamento do Cofre Privativo

No que toca ao montante referente a receitas de impostos para o ano de 2020, atribuído pela Lei n.º 2/2020, de 31 de março, que aprovou o Orçamento do Estado para 2020, verifica-se a sua imutabilidade face ao ano anterior (21.531.874,00 euros).

3.2. Execução Orçamental

3.2.1. Receita Própria

O quadro n.º II permite analisar os valores da receita cobrada pelo Cofre Privativo em 2020, por classificação económica de receita, conferindo, igualmente, uma noção do seu peso relativo por tipologia, em relação ao total de receita efetivamente cobrada. Permite, ainda, observar uma perspetiva da sua evolução no período compreendido entre 2018 e 2020.

QDR II

(em euros)

CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA	Receita Cobrada 2018 (1)	Receita Cobrada 2019 (2)	2019 / 2018		Receita *			2020 / 2019		Orçamento Inicial (9)	Orçamento Corrigido (10)	Grau de Execução (11)=(6)/(10)
			Absoluta (3)-(2)=(1)	% (4)=(3)/(1)	Emitidas 2020 (5)	Cobrada 2020 (6)	%	Absoluta (7)=(6)-(2)	% (8)=(7)/(2)			
O.E												
Recetas Correntes												
Funcionamento - Correntes	21.186.500,69	21.352.503,32	166.002,63	0,78%	21.281.443,91	21.281.443,91	100,00%	-71.059,41	-0,33%	21.531.874,00	21.531.874,00	98,84%
Total das receitas correntes	21.186.500,69	21.352.503,32	166.002,63	0,78%	21.281.443,91	21.281.443,91	100,00%	-71.059,41	-0,33%	21.531.874,00	21.531.874,00	98,84%
Recetas de Capital												
Funcionamento - Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%
Total das receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%
TOTAL O.E	21.186.500,69	21.352.503,32	166.002,63	0,78%	21.281.443,91	21.281.443,91	100,00%	-71.059,41	-0,33%	21.531.874,00	21.531.874,00	98,84%
COFRE PRIVATIVO RECEITAS CORRENTES												
Taxas de Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%
Emolumentos do Tribunal de Contas	6.951.630,05	6.386.679,17	-564.950,88	-8,13%	6.529.471,12	6.375.713,11	98,81%	-10.966,06	-0,17%	7.007.242,00	7.007.242,00	90,99%
Juros de Mora	208,88	672,26	463,38	221,84%	88,79	88,79	0,00%	-583,47	-86,79%	600,00	600,00	14,80%
Juros - IGCP	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	5.000,00	5.000,00	0,00%
Edições do Tribunal de Contas	352,82	445,94	93,12	26,39%	0,00	0,00	0,00%	-445,94	-100,00%	2.000,00	2.000,00	0,00%
Venda de Bens Diversos	1.411,28	1.033,68	-377,60	-26,76%	455,48	455,48	0,01%	-578,20	-55,94%	2.000,00	2.000,00	22,77%
Reembolsos - Serv. Soc. Min. Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	500,00	500,00	0,00%
Venda de Bens e Serviços - Outros	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%
Outras Receitas Correntes	149.053,37	111.286,25	-37.727,11	-25,34%	49.072,09	74.950,79	1,16%	-36.335,47	-32,63%	100.000,00	100.000,00	74,95%
Total das receitas correntes	7.102.661,40	6.500.117,31	-602.544,09	-8,48%	6.579.087,48	6.451.208,17	99,98%	-48.909,14	-0,75%	7.117.342,00	7.117.342,00	90,64%
OUTRAS RECEITAS E RECEITAS DE CAPITAL												
Alienação de bens de imobilizado	117.300,00	0,00	-117.300,00	-100,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%
Outr. Recit. Cap. - Indemnizações	0,00	0,00	0,00	100,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%
Reposições não abatidas	1.912,55	1.036,37	-876,18	-45,81%	1.361,63	1.361,63	0,02%	325,26	31,38%	2.600,00	2.600,00	52,37%
Total de Outras Receitas	119.212,55	1.036,37	-118.176,18	-99,13%	1.361,63	1.361,63	0,02%	325,26	31,38%	2.600,00	2.600,00	52,37%
Total das Receitas do Ano	7.221.873,95	6.501.153,68	-720.720,27	-9,98%	6.580.449,11	6.452.569,80	100,00%	-48.583,88	-0,75%	7.119.942,00	7.119.942,00	90,63%
Saldo de Gerência Anterior	23.032.504,35	24.258.198,62	1.225.694,27	5,32%	24.090.428,07	24.090.428,07		-167.770,55	-0,69%		24.090.430,00	
TOTAL DA RECEITA DO COFRE	30.254.378,30	30.759.352,30	504.974,00	1,67%	30.670.877,18	30.542.997,87		-216.354,43	-0,70%	7.119.942,00	31.210.372,00	97,86%
TOTAL DA RECEITA	51.440.878,99	52.111.855,62	670.976,63	1,30%	51.952.321,09	51.824.441,78		-287.413,84	-0,55%	28.651.816,00	52.742.246,00	98,26%

* Deduzida de anulações e restituições

Em 2020, o **orçamento de receita** inicial correspondeu a 28.651.816,00 euros, 21.531.874,00 euros referentes ao Orçamento do Estado e 7.119.942,00 ao Cofre Privativo.

O orçamento de receita inicial do Cofre Privativo (7.119.942,00 euros) distribuiu-se em receitas correntes (7.117.342,00 euros) e outras receitas (2.600,00 euros), enquanto o do Orçamento do Estado se encontra, na sua totalidade, afeto a receitas correntes.

Relativamente ao **Cofre Privativo**:

- ✓ O exercício encerrou com um total de 6.579.087,48 euros de receita corrente liquidada, o que corresponde a um desvio negativo de 538.254,52 euros, face ao orçamento inicial, tendo sido liquidados menos 477.770,88 euros de receita emolumentar que o orçamentado;
- ✓ Em termos globais, o volume de receita corrente cobrada diminuiu 0,75% (- 48.909,14 euros) no ano 2020, face ao anterior. Esta diferença decorre do decréscimo da receita cobrada ao nível de todas as tipologias;
- ✓ O grau de execução das receitas próprias do ano foi de 90,63%, menos 667.372,20 euros, face ao valor orçamentado. Incluindo a execução do saldo de gerências anteriores observa-se que este valor atinge 97,86%;
- ✓ Nas outras receitas correntes incluem-se nomeadamente os reembolsos recebidos no âmbito da execução de contratos;
- ✓ A receita emolumentar apresenta um peso de 98,81% no total da receita cobrada do ano, fator por si só indicativo da extrema relevância desta tipologia de receita no orçamento do Cofre Privativo, representando as restantes tipologias de receita valores residuais;
- ✓ O volume de receita líquida cobrada em 2020 reflete um total de restituições 8.725,88 euros.

3.2.1.1. Receita Emolumentar

Atendendo ao peso da receita emolumentar, e concretamente no que se refere às ações de fiscalização prévia, de verificação interna de contas e de auditorias, no volume das receitas correntes do Tribunal de Contas, elaborou-se o quadro n.º III, que evidencia o volume de liquidações desta tipologia de receita⁷ e a sua correspondente variação.

QDR III (em euros)

TIPOLOGIA DE EMOLUMENTOS	2018		2019		Variação 2019/2018		2020		Variação 2020/2019	
	Emissão	%	Emissão	%	Absoluta	%	Emissão	%	Absoluta	%
Fiscalização prévia e concomitante	3.336.325,33	49,5%	3.932.509,12	62,49%	596.183,79	17,87%	3.693.395,14	56,74%	-239.113,98	-6,08%
Verificação interna de contas	2.844.916,70	42,2%	1.796.672,65	28,55%	-1.048.244,05	-36,85%	2.353.659,06	36,16%	556.986,41	31,00%
Auditorias / VEC	560.919,95	8,3%	563.869,90	8,96%	2.949,95	0,53%	462.651,07	7,11%	-101.218,83	-17,95%
TOTAL DO ANO	6.742.161,98	100,0%	6.293.051,67	100,00%	-449.110,31	-6,66%	6.509.705,27	100,00%	216.653,60	3,44%

A receita emolumentar liquidada apresenta um aumento de 3,44%, face à liquidada no ano de 2019 (216.653,60 euros). Este aumento decorre, essencialmente, da variação da receita relativa à verificação interna de contas (31,00%). Verifica-se, no entanto, que apesar da diminuição observada ao nível da fiscalização prévia e concomitante, são estas as ações que apresentam o maior peso (56,74%) no total da receita em análise no quadro anterior.

3.2.1.2. Evolução do Saldo de Gerência

QDR IV (em euros)

	2016	2017	2018	2019	2020
Saldo p/ gerência seguinte (31.12.ano-n)	21.623.438	23.032.504	24.258.200	24.090.428	23.355.465
Recurso ao saldo da gerência anterior	0	0	0	167.770	734.963
1. Insuficiência do Orçamento do Estado	1.658.751	1.185.214	1.163.055	1.489.727	2.847.930
2. Insuficiência de receitas próprias	0	0	0	0	0

Conforme apresentado no quadro n.º IV, no período de 2016 a 2018 a execução orçamental do Cofre Privativo caracteriza-se por um aumento dos saldos de gerência gerados, tendência que foi quebrada no ano 2019, verificando-se uma diminuição deste saldo, e que se repete no ano de 2020. Para esta situação contribuiu a insuficiência das dotações do Orçamento do Estado que, no ano em análise atingiu 2.847.930 euros, mais 91,17% relativamente ao ano anterior.

Relativamente à Secção Regional dos Açores e à Secção Regional da Madeira, a insuficiência das verbas do Orçamento do Estado não pôde ser colmata, na sua totalidade, pelo orçamento do Cofre Privativo, através do seu saldo de gerências anteriores, pelo que, à semelhança de anos transatos, esta insuficiência teve de ser suprimida por um reforço proveniente das dotações do Tribunal de Contas (Sede), no valor de 205.000 euros e 190.000 euros respetivamente, com vista a possibilitar o pagamento das despesas com o pessoal.

⁷ Receita líquida de anulações e restituições.

3.2.2. Despesa

A observação do quadro n.º V permite obter uma perspetiva integrada da execução orçamental de 2020, quer através da análise do grau de realização, apresentado por cada um dos agrupamentos económicos de despesa, quer pela determinação do seu peso relativo no total de despesa realizada, quer, ainda, pela repartição por fonte de financiamento.

QDR V (em euros)

FONTE DE FINANCIAMENTO	2018		2019				2020				2020		
	Despesa Realizada (1)	%	Despesa Realizada (2)	%	Variação 2019-2018 (3)=(2)-(1)		Despesa Realizada (4)	%	Variação 2020-2019 (5)=(4)-(2)		Orçamento Inicial	Orçamento Corrigido - Congel. (6)	Taxa de Execução (7)=(4)/(6)
COFRE PRIVATIVO													
Despesas com pessoal	3.171.093,23	52,89%	3.564.822,14	53,45%	393.728,91	12,42%	4.623.483,73	64,33%	1.058.661,59	29,70%	2.235.853,00	5.568.752,00	83,03%
Bens e serviços correntes	2.622.796,59	43,74%	2.626.302,46	39,38%	3.505,87	0,13%	2.252.504,31	31,34%	-373.798,15	-14,23%	4.144.060,00	4.248.355,00	53,02%
Bens de Capital	202.289,86	3,37%	477.799,75	7,16%	275.509,89	136,20%	311.545,02	4,33%	-166.254,73	-34,80%	562.030,00	841.158,00	37,04%
Reserva	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	177.999,00	162.812,00	0,00%
TOTAL	5.996.179,68	100,00%	6.668.924,35	100,00%	672.744,67	11,22%	7.187.533,06	100,00%	518.608,71	7,78%	7.119.942,00	10.821.077,00	66,42%
O. E.													
Despesas com pessoal	21.185.734,54	100,00%	21.348.697,40	99,98%	162.962,86	0,77%	21.279.099,61	99,99%	-69.597,79	-0,33%	20.981.078,00	21.519.374,00	98,88%
Bens e serviços correntes	766,15	0,00%	3.805,80	0,02%	3.039,65	396,74%	2.344,30	0,01%	-1.461,50	-38,40%	7.500,00	7.500,00	31,26%
Bens de Capital	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	-100,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	5.000,00	5.000,00	0,00%
Reserva	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	538.296,00	0,00	0,00%
TOTAL	21.186.500,69	100,00%	21.352.503,20	100,00%	166.002,51	0,78%	21.281.443,91	100,00%	-71.059,29	-0,33%	21.531.874,00	21.531.874,00	98,84%
COFRE PRIVATIVO + O. E.													
Despesas com pessoal	24.356.827,77	89,60%	24.913.519,54	88,91%	556.691,77	2,29%	25.902.583,34	90,99%	989.063,80	3,97%	23.216.931,00	27.088.126,00	95,62%
Bens e serviços correntes	2.623.562,74	9,65%	2.630.108,26	9,39%	6.545,52	0,25%	2.254.848,61	7,92%	-375.259,65	-14,27%	4.151.560,00	4.255.855,00	52,98%
Bens de Capital	202.289,86	0,74%	477.799,75	1,71%	275.509,89	136,20%	311.545,02	1,09%	-166.254,73	-34,80%	567.030,00	846.158,00	36,82%
Reserva	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	716.295,00	162.812,00	0,00%
TOTAL	27.182.680,37	100,00%	28.021.427,55	100,00%	838.747,18	3,09%	28.468.976,97	100,00%	447.549,42	1,60%	28.651.816,00	32.352.951,00	87,99%

O orçamento corrigido do Cofre Privativo Tribunal de Contas reflete o recurso ao mecanismo previsto na Lei de Enquadramento Orçamental⁸ tendo sido reforçado em 3.701.135,00 euros.

Em 2020, a taxa de execução global correspondeu a 87,99%, com um total de despesa de 28.468.976,97 euros, o que equivale a um aumento de 1,60% (447.549,42 euros) face ao período homólogo.

Esta variação resulta exclusivamente do acréscimo verificado com as despesas com o pessoal e decorre essencialmente da publicação do diploma legal que permitiu, a partir do dia 1 de janeiro de 2018, as valorizações e acréscimos remuneratórios devidos pelas alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório, progressões e mudanças de nível ou escalão, cujo processamento faseado foi concluído em dezembro de 2019 e da sua natural repercussão no ano de 2020, bem como da admissão a estágio de carreiras do corpo especial do Tribunal de Contas de diversos trabalhadores.

No triénio 2018 a 2020, as dotações do Orçamento do Estado suportaram quase exclusivamente despesas com o pessoal, cuja representatividade corresponde a 100,00% em 2018, 99,98% em 2019 e 99,99% em 2020, respetivamente, da despesa total. De referir que o valor relativo a despesas com aquisição de Bens e Serviços Correntes decorre igualmente de obrigações associadas ao pessoal, nomeadamente com a verificação médica da doença e pagamento de transportes.

Refira-se que as dotações do Orçamento do Estado, à semelhança de exercícios anteriores, foram insuficientes para o pagamento integral das despesas com o pessoal, tendo os Cofres Privativos suportado parte das remunerações certas e permanentes, em cerca de 2.847.930 euros.

No que diz respeito ao total de despesa efetuada por conta do **orçamento do Cofre Privativo**, a mesma ascende a 7.187.533,06 euros, em que 4.623.483,73 euros correspondem a despesas com o

⁸ Lei n.º 151/2015 de 11 de setembro.

pessoal, 2.252.504,31 euros a aquisição de bens e serviços correntes e 311.545,02 euros a aquisição de bens de capital.

O orçamento do Cofre Privativo suportou a totalidade dos encargos associados às despesas inerentes ao funcionamento do Tribunal de Contas e Serviços de Apoio.

Refira-se, ainda, que a despesa efetiva de 2020 não reflete o valor de 394.978,29 euros relativos a compromissos assumidos e não pagos que transitaram para o exercício de 2021.

3.2.3. Taxa de Cobertura e Saldo da Gerência

O quadro n.º VI revela a taxa de cobertura da receita cobrada no exercício, relativamente ao total de despesa realizada.

QDR VI (em euros)

ANO	Receita Exercício (1)	Despesa Realizada (2)	Saldo (3)=(1)-(2)	Taxa de Cobertura (4)=(1)/(2)	Encargos OE
2016	6.759.888	6.573.445	186.443	1,03	
2017	7.192.552	5.771.439	1.421.112	1,25	
2018	7.221.874	5.996.180	1.225.694	1,20	
2019	6.501.154	6.668.924	-167.770	0,97	
2020	6.452.570	7.187.533	-734.963	0,90	
Sem encargos transferidos do Orçamento do Estado					
2016	6.759.888	4.914.694	1.845.194	1,38	1.658.751
2017	7.192.552	4.586.225	2.606.326	1,57	1.185.214
2018	7.221.874	4.833.125	2.388.749	1,49	1.163.055
2019	6.501.154	5.179.197	1.321.958	1,26	1.489.727
2020	6.452.570	4.339.603	2.112.967	1,49	2.847.930

Da observação do quadro, verifica-se que o indicador relativo à taxa de cobertura no exercício de 2020 é inferior a 1 tendo a receita cobrada sido inferior ao total de despesa realizada em 734.963 euros.

No entanto, se excluirmos desta análise os encargos que o Cofre Privativo suportou, por insuficiência das dotações do Orçamento do Estado, e que, conforme referido anteriormente, ascenderam a 2.847.930 euros, a taxa de cobertura cifrar-se-ia em 1,49, correspondendo a um saldo positivo de 2.112.967 euros.

Após a análise da gestão orçamental relativa ao ano económico de 2020, onde se procedeu à caracterização e estudo da evolução do financiamento do TC, bem como à análise da execução dos orçamentos da receita e despesa associados, pretende-se, nos pontos seguintes, evidenciar a situação financeira e patrimonial através da análise do Balanço e da Demonstração de Resultados.

4. Demonstrações financeiras

4.1. Balanço

O Balanço do Tribunal de Contas referente a 31 de dezembro de 2020, apresentado no quadro n.º VII, evidencia, para além da situação patrimonial do Tribunal naquela data, a variação ocorrida na composição e no valor do património, através da comparação com o balanço reportado a 31 de dezembro de 2019.

QDR VII					(em euros)				
CÓDIGO de CONTAS	DESIGNAÇÃO	2020		2019		CÓDIGO de CONTAS	DESIGNAÇÃO	2020	2019
		ATIVO BRUTO	AMORTIZAÇÕES / PROVISÕES	ATIVO LÍQUIDO	ATIVO LÍQUIDO				
	ATIVO								
	IMOBILIZADO						FUNDOS PRÓPRIOS E PASSIVO		
	IMOBILIZAÇÕES INCORPÓREAS						FUNDOS PRÓPRIOS		
433	Propriedade Industrial e Outros Direitos	697.662,30	680.955,20	16.707,10	20.105,16	51	Património	18.961.949,76	18.961.949,76
		697.662,30	680.955,20	16.707,10	20.105,16	575	Subsídio	0,00	0,00
	IMOBILIZAÇÕES CORPÓREAS					576	Doações	71.792,45	72.112,28
421	Terrenos e Recursos Naturais	2.953.036,82	0,00	2.953.036,82	2.953.036,82	577	Reservas Dec. Transf. Ativos	0,00	0,00
422	Edifícios e Outras Construções	15.124.904,32	8.783.479,11	6.341.425,21	6.736.964,94	579	Outras	0,00	0,00
423	Equipamento Básico	4.188.975,60	3.675.405,58	513.570,02	446.297,00	59	Resultados Transitados	14.724.614,46	14.808.275,61
424	Equipamento de Transporte	122.426,07	122.426,07	0,00	0,00	88	Resultado Líquido do Exercício	-476.946,72	-83.659,15
425	Ferramentas e Utensílios	7.536,23	7.536,23	0,00	0,00		TOTAL FUNDOS PRÓPRIOS	33.281.409,95	33.758.676,50
426	Equipamento Administrativo	3.227.640,23	3.127.938,33	99.701,90	106.659,51		PASSIVO		
429	Outras Imob.Corpóreas	1.274.855,73	100.678,19	1.174.177,54	1.165.073,29	29	Provisões para Riscos e Encargos	7.096,00	7.096,00
442	Imobilizações em curso	0,00	0,00	0,00	0,00			7.096,00	7.096,00
		26.899.375,00	15.817.463,51	11.081.911,49	11.408.031,56		DIVIDAS A TERCEIROS - CURTO PRAZO		
	INVESTIMENTOS FINANCEIROS						DIVIDAS A TERCEIROS - CURTO PRAZO		
4141	Terrenos e Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	221	Fornecedores C/C	63.031,88	56.488,02
4142	Edifícios e Outras Construções	0,00	0,00	0,00	0,00	228	Fornecedores - Facturas em Receção e Conf.	74.657,38	84.232,70
		0,00	0,00	0,00	0,00	2611	Fornecedores de Imobilizado C/C	332,22	0,00
	CIRCULANTE					24	Estado e outros Entes Públicos	44.584,26	42.332,18
	EXISTÊNCIAS					262	Remunerações a Pagar	0,00	0,00
36	Matérias Primas, Subsidiárias e de Consumo	0,00	0,00	0,00	50.713,42	267	Consultores, Assesores	0,00	0,00
32	Mercadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	268	Outros credores diversos	66.272,63	70.544,06
		0,00	0,00	0,00	50.713,42			248.878,37	253.596,96
	DIVIDAS DE TERCEIROS - CURTO PRAZO						ACRÉSCIMOS E DIFERIMENTOS		
211	Clientes C/C	298,94	0,00	298,94	20.788,54	273	Acrescimos de custos	3.614.889,02	3.620.361,34
212	Contribuintes C/C	751.162,29	0,00	751.162,29	616.061,64	274	Provetos diferidos	1.748.078,52	1.773.412,99
218	Clientes, Cont. e Utentes de cobrança duvidosa	97.554,40	97.554,40	0,00	0,00		TOTAL DO PASSIVO	5.618.941,91	5.654.467,29
221	Fornecedores C/C	0,00	0,00	0,00	0,00				
229	Adiantamento a fornecedores	276,70	0,00	276,70	84,44				
24	Estado e outros Entes Públicos	703,46	0,00	703,46	0,00				
262	Pessoal - Outras Operações	1.200,62	0,00	1.200,62	1.464,23				
268	Outros Devedores Diversos	16.747,51	0,00	16.747,51	22.136,61				
		867.943,92	97.554,40	770.389,52	660.535,46				
	TÍTULOS NEGOCIÁVEIS								
153	Titulos da Dívida Pública	0,00	0,00	0,00	0,00				
		0,00	0,00	0,00	0,00				
	CONTA NO TESOURO, DEPÓSITOS EM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E CAIXA								
	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E CAIXA								
13	Contas no Tesouro	23.436.971,51	0,00	23.436.971,51	24.175.182,83				
12	Depósitos em Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00				
11	Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00				
		23.436.971,51	0,00	23.436.971,51	24.175.182,83				
	ACRÉSCIMOS E DIFERIMENTOS								
271	Acrescimos de proveitos	3.336.163,38	0,00	3.336.163,38	2.987.168,75				
272	Custos diferidos	258.208,86	0,00	258.208,86	111.406,61				
		3.594.372,24	0,00	3.594.372,24	3.098.575,36				
	TOTAL DE AMORTIZAÇÕES		16.498.418,71						
	TOTAL DAS PROVISÕES		97.554,40						
	TOTAL DO ATIVO	55.496.324,97	16.595.973,11	38.900.351,86	39.413.143,79		TOTAL FUNDOS PRÓPRIOS E PASSIVO	38.900.351,86	39.413.143,79

Da observação do balanço pode concluir-se que as **Disponibilidades** existentes na conta do Tesouro, e em depósitos em instituições financeiras, no total de 23.436.971,51 euros, o **Imobilizado**, que ascende a 11.098.618,59 euros, e os **Acrescimos e Diferimentos**, no total de 3.594.372,24 euros, correspondem à quase totalidade do ativo líquido, cujo montante ascende a 38.900.351,86 euros.

Para melhor compreensão e análise da evolução do património verificada no período 2020-2019, foram elaborados os quadros n.º VIII - *Comparação do ativo líquido* e n.º IX - *Comparação dos fundos próprios e passivo*, nos quais se apresentam, em termos absolutos e percentuais, a variação referida anteriormente.

4.1.1. Ativo Líquido

QDR VIII		(em euros)			
CÓDIGO de CONTAS	DESIGNAÇÃO	2020	2019	VARIACÃO	
		ATIVO LÍQUIDO	ATIVO LÍQUIDO	ABS.	%
ATIVO					
IMOBILIZADO					
IMOBILIZAÇÕES INCORPÓREAS					
433	Propriedade Industrial e Outros Direitos	16.707,10	20.105,16	-3.398,06	-16,90%
		16.707,10	20.105,16	-3.398,06	-16,90%
IMOBILIZAÇÕES CORPÓREAS					
421	Terrenos e Recursos Naturais	2.953.036,82	2.953.036,82	0,00	0,00%
422	Edifícios e Outras Construções	6.341.425,21	6.736.964,94	-395.539,73	-5,87%
423	Equipamento Básico	513.570,02	446.297,00	67.273,02	15,07%
424	Equipamento de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00%
425	Ferramentas e Utensílios	0,00	0,00	0,00	0,00%
426	Equipamento Administrativo	99.701,90	106.659,51	-6.957,61	-6,52%
429	Outras Imob. Corpóreas	1.174.177,54	1.165.073,29	9.104,25	0,78%
442	Imobilizações em curso	0,00	0,00	0,00	0,00%
		11.081.911,49	11.408.031,56	-326.120,07	-2,86%
INVESTIMENTOS FINANCEIROS					
4141	Terrenos e Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00%
4142	Edifícios e Outras Construções	0,00	0,00	0,00	0,00%
		0,00	0,00	0,00	0,00%
CIRCULANTE					
EXISTÊNCIAS					
36	Matérias Primas, Subsidiárias e de Consumo	0,00	50.713,42	-50.713,42	-100,00%
32	Mercadorias	0,00	0,00	0,00	0,00%
		0,00	50.713,42	-50.713,42	-100,00%
DIVIDAS DE TERCEIROS - CURTO PRAZO					
211	Clientes C/C	298,94	20.788,54	-20.489,60	-98,56%
212	Contribuintes C/C	751.162,29	616.061,64	135.100,65	21,93%
218	Clientes, Cont. e Utentes de cobrança duvidosa	0,00	0,00	0,00	0,00%
221	Fornecedores C/C	0,00	0,00	0,00	0,00%
229	Adiantamento a fornecedores	276,70	84,44	192,26	227,69%
24	Estado e outros Entes Públicos	1.904,08	0,00	1.904,08	0,00%
262	Pessoal - Outras Operações	16.747,51	1.464,23	15.283,28	1043,78%
268	Outros Devedores Diversos	0,00	22.136,61	-22.136,61	-100,00%
		770.389,52	660.535,46	109.854,06	16,63%
TÍTULOS NEGOCIÁVEIS					
153	Títulos da Dívida Pública	0,00	0,00	0,00	0,00%
		0,00	0,00	0,00	0,00%
CONTA NO TESOURO, DEPÓSITOS EM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E CAIXA					
13	Contas no Tesouro	23.436.971,51	24.175.182,83	-738.211,32	-3,05%
12	Depósitos em Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00%
11	Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00%
		23.436.971,51	24.175.182,83	-738.211,32	-3,05%
ACRÉSCIMOS E DIFERIMENTOS					
271	Acrescimos de proveitos	3.336.163,38	2.987.168,75	348.994,63	11,68%
272	Custos diferidos	258.208,86	111.406,61	146.802,25	131,77%
		3.594.372,24	3.098.575,36	495.796,88	16,00%
TOTAL DO ATIVO		38.900.351,86	39.413.143,79	-512.791,93	-1,30%

Da análise do quadro n.º VIII constata-se que o ativo líquido sofreu uma diminuição de 512.791,93 euros (1,30%), comparativamente ao apurado no exercício de 2019.

Relativamente ao **imobilizado**, verifica-se um decréscimo de 16,90% no valor do imobilizado incorpóreo, enquanto o imobilizado corpóreo apresenta uma diminuição de 2,86%, e que resulta, essencialmente, das amortizações registadas na grande maioria dos bens que o compõem, conjugada com o aumento verificado ao nível do equipamento básico decorrente das aquisições efetuadas no ano.

O exercício de 2020 reflete ainda processos de abate ao ativo imobilizado do Tribunal de Contas, num total de 62.993,47 euros, dos quais 52.138,43 euros correspondem a equipamento básico, 10.413,77 euros a equipamento administrativo e 441,27 euros a outras imobilizações corpóreas. De referir que os bens abatidos encontravam-se totalmente amortizados.

A variação de -50.713,42 euros verificada ao nível das **Existências**, decorre da alteração de política contabilística realizada, nos termos do Decreto-lei n.º 232/97, de 3 de setembro, que aprova o Plano Oficial de Contabilidade Pública (POCP)⁹, e no seguimento da *Release Note* da eSPap de julho de 2020, pela qual a contabilização dos bens de consumo em stock, bens adquiridos que não se destinam à venda, mas sim ao consumo interno, passou a ser reconhecida como custo diferido, deixando desta forma de ser registada como existências.

Importa, no entanto, referir que se mantêm em vigor todos os procedimentos até então associados a existências. Desta forma estes bens são valorizados e registados ao custo de compra, que se traduz na soma do preço de aquisição com os gastos suportados até o bem chegar ao armazém, em condições de ser consumido, e o método adotado para a saída de bens foi o custo médio ponderado.

Ainda relativamente à variação verificada ao nível das **Existências** importa referir que, considerando a decisão do Conselho Administrativo da Sede de 07 de fevereiro de 2019, exarada na Informação n.º 111/19-DGFP-DAAG relativa à disponibilização eletrónica da Revista do Tribunal de Contas e atendendo que o material em questão deixou de constituir bem de economato, através do despacho de 4/09/2020 exarado na Informação n.º 342/2020-DGFP-DGF, procedeu-se ao abate dos exemplares existentes em armazém, uma vez que a gratuidade associada à disponibilidade eletrónica dos exemplares atuais originou a gratuidade de todos os exemplares existentes em armazém, e conseqüente regularização do montante 9.114,80 euros, provisionado em anos anteriores.

4.1.2. Fundos Próprios e Passivo

Como resulta da observação do quadro n.º IX, os **Fundos Próprios** correspondem a 33.281.409,95 euros e o **Passivo** 5.618.941,91 euros, dos quais 248.878,37 euros são relativos a **Dívidas a Terceiros**, 5.362.967,54 euros referem-se a **Acréscimos e Diferimentos** e 7.096,00 euros a **Provisões para Riscos e Encargos**.

QDR IX		(em euros)			
CÓDIGO de CONTAS	DESIGNAÇÃO	2020	2019	ABS.	%
FUNDOS PRÓPRIOS					
51	Património	18.961.949,76	18.961.949,76	0,00	0,00%
575	Subsídio	0,00	0,00	0,00	0,00%
576	Doações	71.792,45	72.112,28	-319,83	-0,44%
577	Reservas Dec. Transf. Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00%
579	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00%
59	Resultados Transitados	14.724.614,46	14.808.273,61	-83.659,15	-0,56%
88	Resultado Líquido do Exercício	-476.946,72	-83.659,15	-393.287,57	-470,11%
TOTAL DOS FUNDOS PRÓPRIOS		33.281.409,95	33.758.676,50	-477.266,55	-1,41%
PASSIVO					
29	Provisões para Riscos e Encargos	7.096,00	7.096,00	0,00	0,00%
		7.096,00	7.096,00	0,00	0,00%
DÍVIDAS A TERCEIROS - CURTO PRAZO					
221	Fornecedores C/C	63.031,88	56.488,02	6.543,86	11,58%
228	Fornecedores - Facturas Recep. e Conf.	74.657,38	84.232,70	-9.575,32	-11,37%
2611	Fornecedores de Imobilizado C/C	332,22	0,00	332,22	0,00%
24	Estado e outros Entes Públicos	44.584,26	42.332,18	2.252,08	5,32%
262	Remunerações a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00%
267	Consultores, Assesores	0,00	0,00	0,00	0,00%
268	Outros credores diversos	66.272,63	70.544,06	-4.271,43	-6,05%
		248.878,37	253.596,96	-4.718,59	-1,86%
ACRÉSCIMOS E DIFERIMENTOS					
273	Acréscimos de custos	3.614.889,02	3.620.361,34	-5.472,32	-0,15%
274	Provetos diferidos	1.748.078,52	1.773.412,99	-25.334,47	-1,43%
		5.362.967,54	5.393.774,33	-30.806,79	-0,57%
TOTAL DO PASSIVO		5.618.941,91	5.654.467,29	-35.525,38	-0,63%
TOTAL FUNDOS PRÓPRIOS E PASSIVO		38.900.351,86	39.413.143,79	-512.791,93	-1,30%

⁹ A contabilização na conta 61 dos consumos do economato, se classificados como inventário, apenas tinha como contrapartida no apuramento dos resultados a conta 71, na qual apenas era contabilizada a venda da revista, uma vez que o proveito derivado da nossa atividade é contabilizado numa 72.

A variação percentual do passivo (-0,63%) resulta da diminuição ao nível dos acréscimos e deferimentos e do valor referente a fornecedores - faturas recebidas e em conferência conjugada com aumento da dívida relativa a fornecedores – conta corrente.

A variação percentual do total dos fundos próprios (-1,41%) decorre, maioritariamente, das alterações verificadas ao nível dos resultados transitados e do resultado líquido do exercício.

4.2. Demonstração de Resultados

O quadro n.º X evidencia os custos e proveitos, segundo a sua natureza, tendo por finalidade o apuramento dos resultados do exercício económico em análise, bem como a sua comparação com o exercício de 2019.

QDR X		(em euros)			
CÓDIGO de CONTAS	DESIGNAÇÃO	EXERCÍCIOS			
		2020		2019	
CUSTOS E PERDAS					
61	Custo das Mercadorias Vendidas e Matérias Consumidas	0,00	0,00	77.375,24	77.375,24
62	Fornecimentos e Serviços Externos		2.134.331,96		2.562.318,90
64	Custos com o Pessoal				
641 + 642	Remunerações do pessoal	21.079.893,30		20.510.226,07	
643	Pensões				
645	Encargos sobre Remunerações	4.749.869,27		4.528.672,07	
646	Seguros de Acidentes de Trabalho	1.639,47		7.085,62	
647	Encargos Sociais Voluntários				
648	Outros Custos com o Pessoal	19.631,61	25.851.033,65	23.540,94	25.069.524,70
63	Transferências Correntes Concedidas Prestações Sociais		0,00		0,00
66	Amortizações de Exercício	641.395,37		613.907,92	
67	Provisões do Exercício	37.648,92	679.044,29	30.505,18	644.413,10
65	Outros Custos e Perdas Operacionais		19.362,32		20.757,68
	(A)		28.683.772,22		28.374.389,62
68	Custos e Perdas Financeiras		116,46		3.715,34
	(C)		28.683.888,68		28.378.104,96
69	Custos e Perdas Extraordinárias		331.158,69		181.673,84
	(E)		29.015.047,37		28.559.778,80
86	Imposto Sobre o Rendimento do Exercício				
	(G)		29.015.047,37		28.559.778,80
88	Resultado Líquido do Exercício		-476.946,72		-83.659,15
			28.538.100,65		28.476.119,65
PROVEITOS E GANHOS					
71	Vendas e Prestações de Serviços		0,00	399,92	399,92
72	Impostos e Taxas	7.160.281,97		6.857.375,00	
73	Proveitos Suplementares	24.553,44		67.839,58	
74	Transferências e Subsídios Correntes Obtidos:				
741	Transferências - Tesouro				
742	Transferências Correntes Obtidas	21.281.443,91		21.352.503,32	
76	Outros Proveitos e Ganhos Operacionais		28.466.279,32		28.277.717,90
	(B)		28.466.279,32		28.278.117,82
78	Proveitos e Ganhos Financeiros		260,00		593,09
	(D)		28.466.539,32		28.278.710,91
79	Proveitos e Ganhos Extraordinários		71.561,33		197.408,74
	(F)		28.538.100,65		28.476.119,65
Resumo:					
Resultados operacionais: (B) - (A) =			-217.492,90		-96.271,80
Resultados financeiros: (D) - (B) - (C) - (A) =			143,54		-3.122,25
Resultados correntes: (D) - (C) =			-217.349,36		-99.394,05
Resultados antes de impostos: (F) - (E) =			-476.946,72		-83.659,15
Resultado líquido do exercício (F) - (G) =			-476.946,72		-83.659,15

Da análise da demonstração de resultados conclui-se que o total dos **Custos e Perdas** em 2020 ascendeu a 29.015.047,37 euros, dos quais 28.683.772,22 euros dizem respeito a custos e perdas

operacionais, 116,46 euros são de natureza financeira e os restantes 331.158,69 euros, de natureza extraordinária.

Relativamente aos **Custos e perdas operacionais**, destacam-se os **Custos com o Pessoal**, que correspondem a 90,12% do seu total (25.851.033,65 euros). As remunerações do pessoal, (21.079.893,30 euros) correspondem à quase totalidade dos custos com o pessoal, tendo registado um aumento de 569.667,23 euros face ao montante apurado no ano anterior.

Como referido anteriormente, o acréscimo verificado com as despesas com o pessoal decorre essencialmente da publicação do diploma legal que permitiu, a partir do dia 1 de janeiro de 2018, as valorizações e acréscimos remuneratórios devidos pelas alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório, progressões e mudanças de nível ou escalão, cujo processamento faseado foi concluído em dezembro de 2019 e da sua natural repercussão no ano de 2020, bem como da admissão a estágio de carreiras do corpo especial do Tribunal de Contas de diversos trabalhadores.

Os **Custos e Perdas Extraordinários**, num total de 331.158,69 euros, englobam as perdas apuradas em existências, as correções relativas a exercícios anteriores e outros custos e perdas extraordinários.

Os **Proveitos e Ganhos** de 2020, superiores em 0,22% (61.981,00 euros) ao apurado no exercício anterior, correspondem a 28.538.100,65 euros dos quais 28.466.279,32 euros respeitam a proveitos e ganhos operacionais.

Considerando que aplicação financeira em Dívida de Curto Prazo-CEDIC foi desenvolvida essencialmente com o propósito de disponibilizar uma forma de aplicação, de curto prazo, dos excedentes de tesouraria das entidades do sector público administrativo, em janeiro de 2020, foram solicitadas as taxas para uma eventual subscrição tendo por limite de maturidade a data de 31 de dezembro de 2020. Aquando da análise das taxas CEDIC disponibilizadas pelo IGCP, verificou-se que, para a data de maturidade indicada, a taxa de juro era nula, independentemente do valor a aplicar, razão pela qual não foi efetuada, não se tendo, portanto, verificado proveitos e ganhos de natureza financeira.

O montante de 71.561,33 euros relativo a **Proveitos Extraordinários** é, essencialmente, justificado pela redução de provisões anteriormente constituídas, ao nível de bens de consumo e de clientes, e pela regularização da especialização efetuada em anos anteriores no âmbito de despesas com pessoal.

A conjugação dos fatores referenciados, contribuiu para o apuramento de um **Resultado Líquido** negativo de 476.946,72 euros.

4.3. Outras Observações

4.3.1. Dívidas de Terceiros

QDR XI (em euros)

DÍVIDA DE TERCEIROS	Anteriores a 2018		2018		2019		2020		TOTAL	
		%		%		%		%		%
Emolumentos	97.029,38	92,47%	37.470,31	100,00%	100.539,37	97,41%	613.550,65	98,63%	848.589,71	97,80%
Fiscalização prévia e concomitante	4.233,47	4,03%	61,80	0,16%	28.907,16	28,01%	141.472,73	22,74%	174.675,16	20,13%
Verificação interna de contas	84.833,75	80,85%	32.636,60	87,10%	32.017,05	31,02%	356.203,41	57,26%	505.690,81	58,28%
Auditorias / VEC	6.314,74	6,02%	2.574,60	6,87%	31.604,65	30,62%	113.153,80	18,19%	153.647,79	17,71%
Outros	1.647,42	1,57%	2.197,31	5,86%	8.010,51	7,76%	2.720,71	0,44%	14.575,95	1,68%
Outras tipologias	7.899,32	7,53%	0,00	0,00%	2.668,84	2,59%	8.509,35	1,37%	19.077,51	2,20%
TOTAL DA DÍVIDA	104.928,70	100,00%	37.470,31	100,00%	103.208,21	100,00%	622.060,00	100,00%	867.667,22	100,00%
		12,09%		4,32%		11,89%		71,69%		100,00%

Do total da dívida de terceiros a 31 de dezembro, 71,69% resulta da liquidação de receita relativa ao exercício em análise, existindo ainda 11,89% de receita por cobrar do exercício de 2019, 4,32% do exercício de 2018 e os restantes 12,09%, constituem dívida de receita reconhecida em anos anteriores.

Do total da dívida de terceiros, resultante da atividade de fiscalização do Tribunal, constata-se que a receita com maior preponderância refere-se à verificação interna de contas (58,28%), com um total de 505.690,81 euros de receita por cobrar.

Ressalva-se que o valor de 276,70 euros constante ao balanço ao nível dos adiantamentos a fornecedores é referente ao adiantamento efetuado no âmbito do contrato de avença com os CTT, em 2015.

4.3.2. Especialização de Proveitos

QDR XII (em euros)

Designação	Saldo Inicial 01-01-2020	Aumento	Redução	Saldo Final 31-12-2020
Acréscimo de proveitos - Juros a receber	0,00	0,00	0,00	0,00
Acréscimo de proveitos - Impostos e taxas	2.974.627,73	2.081.577,31	1.723.261,02	3.332.944,02
Acréscimo de proveitos - Proveitos suplementares	990,09	1.170,47	990,09	1.170,47
Acréscimo de proveitos - Outros Proveitos Ganhos Operacionais	11.550,93	2.048,89	11.550,93	2.048,89
Acréscimo de proveitos - Outros extraordinários	0,00	498,03	498,03	0,00
Total	2.987.168,75	2.085.294,70	1.736.300,07	3.336.163,38

As demonstrações financeiras do Tribunal apresentam em especialização de proveitos a 31.12.2020 com um saldo de 3.336.163,38 euros, sendo que o montante de 3.332.944,02 euros encontra-se associado a processos que podem dar origem à fixação de emolumentos.

4.3.3. Evolução de Custos com Fornecimentos e Serviços Externos

QDR XIII (em euros)

CUSTOS RECONHECIDOS	2018		2019		2019 / 2018		2020		2020 / 2019	
	Custos reconhecidos	%	Custos reconhecidos	%	Abs.	%	Custos reconhecidos	%	Abs.	%
	(1)		(2)		(3) = (2) - (1)	(4) = (3)/(1)	(5)		(6) = (5) - (2)	(7) = (6)/(2)
Deslocações e estadas	302.458,14	12,35%	286.356,80	11,18%	-16.101,34	-5,32%	57.392,94	2,69%	-228.963,86	-79,96%
Transportes - nacional	138.442,67		150.477,37		12.034,70	8,69%	43.533,82		-106.943,55	-71,07%
Transportes - estrangeiro	99.949,36		80.187,00		-19.762,36	-19,77%	9.997,72		-70.189,28	-87,53%
Alojamento - nacional	20.784,02		13.774,48		-7.009,54	-33,73%	2.648,21		-11.126,27	-80,77%
Alojamento - estrangeiro	43.282,09		41.917,95		-1.364,14	-3,15%	1.213,19		-40.704,76	-97,11%
Comunicações	110.793,58	4,52%	116.312,80	4,54%	5.519,22	4,98%	86.503,88	4,05%	-29.808,92	-25,63%
Fixas	25.169,63		24.110,63		-1.059,00	-4,21%	16.066,88		-8.043,75	-33,36%
Móveis	7.586,12		5.472,13		-2.113,99	-27,87%	5.101,97		-370,16	-6,76%
De dados	18.040,71		16.992,11		-1.048,60	-5,81%	15.976,09		-1.016,02	-5,98%
Correios	32.961,93		42.934,99		9.973,06	30,26%	23.370,67		-19.564,32	-45,57%
Outras	27.035,19		26.802,94		-232,25	-0,86%	25.988,27		-814,67	-3,04%
Conservação e reparação	566.752,69	23,15%	524.147,36	20,46%	-42.605,33	-7,52%	509.488,42	23,87%	-14.658,94	-2,80%
Edifícios	77.179,89		35.897,03		-41.282,86	-53,49%	97.518,65		61.621,62	171,66%
Equipamento básico e administrativo	368.718,67		373.665,33		4.946,66	1,34%	388.905,42		15.240,09	4,08%
Viaturas	4.204,74		2.426,76		-1.777,98	-42,29%	1.437,34		-989,42	-40,77%
Outras	116.649,39		112.158,24		-4.491,15	-3,85%	21.627,01		-90.531,23	-80,72%
Encargos das instalações	667.171,73	27,25%	673.505,44	26,28%	6.333,71	0,95%	731.208,24	34,26%	57.702,80	8,57%
Electricidade	158.662,40		162.109,33		3.446,93	2,17%	123.884,38		-38.224,95	-23,58%
Água	26.817,78		28.499,93		1.682,15	6,27%	18.578,91		-9.921,02	-34,81%
Segurança	222.651,61		225.835,69		3.184,08	1,43%	275.978,53		50.142,84	22,20%
Limpeza	259.039,94		257.060,49		-1.979,45	-0,76%	312.766,42		55.705,93	21,67%
Trabalhos especializados	428.282,87	17,49%	566.306,98	22,10%	138.024,11	32,23%	397.460,30	18,62%	-168.846,68	-29,82%
Honorários	121.060,52		120.167,00		-893,52	-0,74%	136.806,11		16.639,11	13,85%
Serviços de Informática	229.977,35		309.700,62		79.723,27	34,67%	223.055,04		-86.645,58	-27,98%
Formação	35.866,20		36.259,30		393,10	1,10%	16.402,00		-19.857,30	-54,76%
Outros	41.378,80		100.180,06		58.801,26	142,10%	21.197,15		-78.982,91	-78,84%
Rendas - Outros bens	140.421,26	5,73%	133.979,53	5,23%	-6.441,73	-4,59%	108.648,27	5,09%	-25.331,26	-18,91%
Outros fornecimentos e serviços externos	232.702,27	9,50%	261.709,99	10,21%	29.007,72	12,47%	243.629,91	11,41%	-18.080,08	-6,91%
TOTAL	2.448.582,54	100,00%	2.562.318,90	100,00%	113.736,36	4,64%	2.134.331,96	100,00%	-427.986,94	-16,70%

Em termos globais, os custos com o fornecimento de bens e serviços apresenta uma diminuição de 16,70% face ao exercício de 2019, correspondente ao montante de -427.986,94 euro.

Esta variação está diretamente relacionada com a situação extraordinária vivida devido à pandemia provocada pelo coronavírus (Covid-19), a qual teve um impacto direto na realização de trabalhos de auditoria, sendo o mesmo preferencialmente realizado com recurso a meios informáticos, bem como no facto de ter sido implementado na Direção-Geral o regime de teletrabalho, como medida preventiva do agravamento da pandemia de Covid-19, que chegou a ser obrigatório nos casos em que as funções exercidas pelo trabalhador eram compatíveis com o trabalho à distância.

O mesmo se verifica ao nível dos encargos com a formação, sendo atualmente dado a preferência a formação ministrada online.

Os trabalhos especializados representam 18,62% da totalidade dos custos (397.460,30 euros), apresentando uma diminuição de 29,82% face a 2019.

Verifica-se que os custos com os encargos das instalações são os que apresentam o maior peso no total dos gastos reconhecidos no período, correspondendo a 34,26% do seu total, tendo sofrido um aumento de 8,57% face ao ano anterior. Apesar de se verificar um decréscimo dos custos com a electricidade e água explicáveis com as condicionantes introduzidas pela situação de pandemia já referidas, observa-se um acréscimo dos custos com a vigilância e limpeza decorrentes da celebração de novos contratos, no decurso do ano em análise, os quais preveem a realização de serviços anteriormente não existentes.

4.3.4. Evolução de Custos com Pessoal

QDR XIV (em euros)

CUSTOS RECONHECIDOS	2018		2019		2019 / 2018		2020		2020 / 2019	
	Custos reconhecidos (1)	%	Custos reconhecidos (2)	%	Variação		Custos reconhecidos (5)	%	Variação	
					Abs. (3) = (2) - (1)	% (4) = (3)/(1)			Abs. (6) = (5) - (2)	% (7) = (6)/(2)
Remunerações	18.083.545,88	74,14%	18.631.544,51	74,32%	547.998,63	3,03%	19.611.579,68	75,86%	980.035,17	5,26%
Remuneração base	14.849.169,28	60,88%	15.269.331,99	60,91%	420.162,71	2,83%	16.155.251,38	62,49%	885.919,39	5,80%
Subsídio de refeição	528.196,45	2,17%	538.316,11	2,15%	10.119,66	1,92%	564.829,92	2,18%	26.513,81	4,93%
Subsídio de férias e de Natal	2.548.329,16	10,45%	2.628.165,11	10,48%	79.835,95	3,13%	2.742.464,64	10,61%	114.299,53	4,35%
Trabalho extraordinário	84.221,34	0,35%	100.254,33	0,40%	16.032,99	19,04%	80.105,25	0,31%	-20.149,08	-20,10%
Maternidade e paternidade	16.435,43	0,07%	38.684,29	0,15%	22.248,86	135,37%	9.969,76	0,04%	-28.714,53	-74,23%
Representação	57.194,22	0,23%	56.792,68	0,23%	-401,54	-0,70%	58.958,73	0,23%	2.166,05	3,81%
Encargos sociais	4.419.827,88	18,12%	4.528.672,07	18,06%	108.844,19	2,46%	4.749.869,27	18,37%	221.197,20	4,88%
Caixa Geral de Aposentações	4.107.267,07	16,84%	4.162.814,71	16,61%	55.547,64	1,35%	4.268.001,70	16,51%	105.186,99	2,53%
Segurança Social	312.560,81	1,28%	365.857,36	1,46%	53.296,55	17,05%	481.867,57	1,86%	116.010,21	31,71%
Outros custos com o pessoal	1.888.529,06	7,74%	1.909.308,12	7,62%	20.779,06	1,10%	1.489.584,70	5,76%	-419.723,42	-21,98%
Ajudas de custo - Nacional	36.902,22	0,15%	22.662,36	0,09%	-14.239,86	-38,59%	16.891,69	0,01%	-5.770,67	-25,46%
Ajudas de custo - Estrangeiro	50.709,04	0,21%	48.307,54	0,19%	-2.401,50	-4,74%	2.544,53	0,00%	-45.763,01	-94,73%
Despesas de Saúde	980,62	0,00%	806,82	0,00%	-173,80	-17,72%	15,34	4,55%	-791,48	-98,10%
Sub. compensação e supl. disponibilidade permanente	1.704.368,60	6,99%	1.749.112,10	6,98%	44.743,50	2,63%	1.176.127,25	4,55%	-572.984,85	-32,76%
ADSE	2.860,00	0,01%	3.240,00	0,01%	380,00	100,00%	243.406,43	0,94%	240.166,43	7412,54%
Outros custos	92.708,58	0,38%	85.179,30	0,34%	-7.529,28	-8,12%	50.599,46	0,20%	-34.579,84	-40,60%
TOTAL	24.391.902,82	100,00%	25.069.524,70	100,00%	677.621,88	2,78%	25.851.033,65	100,00%	781.508,95	3,12%

Os custos com o pessoal sofreram um aumento de 3,12% face a ano transato. Como já referido ao longo deste documento este aumento decorre essencialmente da publicação do diploma legal que permitiu, a partir do dia 1 de janeiro de 2018, as valorizações e acréscimos remuneratórios devidos pelas alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório, progressões e mudanças de nível ou escalão, cujo processamento faseado foi concluído em dezembro de 2019 e da sua natural repercussão no ano de 2020, bem como da admissão a estágio de carreiras do corpo especial do Tribunal de Contas de diversos trabalhadores.

A variação ao nível das ajudas de custos acompanha a diminuição verificada ao nível dos custos com deslocações e estadas anteriormente referida na análise da evolução de custos com Fornecimentos e Serviços Externos.

Lisboa, maio de 2021.

O Conselho Administrativo,

Assinado por: **Paulo Jorge Nogueira da Costa**
 Num. de Identificação: B110046724
 Data: 2021.05.06 10:39:47+01'00'

Assinado por: **Sandra Maria dos Santos Pereira**
 Num. de Identificação: B109888751
 Data: 2021.05.06 11:53:13+01'00'

Assinado por: **Maria Luísa Rato Bispo**
 Num. de Identificação: B105507875
 Data: 2021.05.06 12:21:59+01'00'



CONTROLO ORÇAMENTAL DA DESPESA CONSOLIDADO
Tribunal de Contas
Período de 01 de JANEIRO a 31 de DEZEMBRO de 2020

Prg	Med	Act./ Proj.	Classificação Económica		Dotações Corrigidas	Cativos ou Congelamentos	Compromissos assumidos			Despesas Pagas			Total PC Liq. (13) = (10) + (11) - (12)	Diferenças			Grau de exec. orçamental das despesas (17) = (13) / (6-7) * 100
			Código	Descrição			Ano	Anos Ant.	Ano	Anos Ant.	Anos Ant.	RAPS		Saldo	Dotação não Comprometida	Compromissos por pagar	
(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)	(11)	(12)	(13)	(14)	(15)	(16)	(17)		
001	001	264	D.01.01.01.40.00	ÓRGÃOS SOBERANIA	0,00	1.331.545,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,57	0,57	0,00	0,00	100,00		
001	001	264	D.01.01.01.80.00	SUBSIDIO COMPENSAÇÃO	0,00	212.829,17	0,00	212.829,17	0,00	0,00	0,83	0,83	0,00	0,00	100,00		
001	001	264	D.01.01.03.00.00	PESS DOIS QUADRO-REGFP	0,00	13.118.077,00	0,00	13.117.077,69	0,00	2.279,74	150,179,05	150,179,05	0,00	0,00	98,87		
001	001	264	D.01.01.08.00.00	PESSOAL AGUARD APOS	0,00	32.488,00	0,00	32.487,55	0,00	0,00	0,45	0,45	0,00	0,00	100,00		
001	001	264	D.01.01.09.00.00	PRESSIONAL EM QUALQUER	0,00	1.059.233,29	0,00	1.059.600,30	0,00	367,01	2,71	2,71	0,00	0,00	100,00		
001	001	264	D.01.01.11.00.00	REPRESENTAÇÃO	0,00	61.303,17	0,00	61.303,17	0,00	0,00	1.498,83	1.498,83	0,00	0,00	97,61		
001	001	264	D.01.01.12.00.00	SUBSIDIOS E PREMIO	0,00	1.165.468,69	0,00	1.165.529,58	0,00	60,89	252.898,31	252.898,31	0,00	0,00	82,17		
001	001	264	D.01.01.13.00.00	SUBSIDIO DE REFEIÇÃO	0,00	565.292,61	0,00	565.292,61	0,00	1.423,62	1.515,39	1.515,39	0,00	0,00	99,73		
001	001	264	D.01.01.14.00.00	SUBSIDIO FERIAS	0,00	1.374.439,92	0,00	1.374.439,92	0,00	0,00	5,08	5,08	0,00	0,00	100,00		
001	001	264	D.01.01.14.SN.00	SUBSIDIO NATAL	0,00	1.319.797,56	0,00	1.319.797,56	0,00	0,00	86.665,44	86.665,44	0,00	0,00	93,84		
001	001	264	D.01.01.15.00.00	REM DOEN WATER PATER	0,00	290.730,91	0,00	291.131,95	0,00	401,04	3,09	3,09	0,00	0,00	100,00		
001	001	264	D.01.02.02.00.00	HORAS EXTRAORDINARIA	0,00	28.311,24	0,00	28.311,24	0,00	0,00	18.462,76	18.462,76	0,00	0,00	60,53		
001	001	264	D.01.02.04.00.01	A Custo-Ano Corrente	0,00	22.990,93	0,00	24.962,63	0,00	1.971,70	122.567,07	122.567,07	0,00	0,00	15,80		
001	001	264	D.01.02.04.00.09	A Custo-Ano anterior	0,00	504,00	0,00	504,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00		
001	001	264	D.01.02.05.00.00	ABONO P/FALHAS	0,00	4.970,00	0,00	3.872,50	0,00	0,00	1.097,50	1.097,50	0,00	0,00	77,92		
001	001	264	D.01.02.06.00.00	FORMAÇÃO	0,00	38.138,00	0,00	13.396,32	0,00	0,00	22.944,80	22.944,80	24.741,68	1.796,88	35,13		
001	001	264	D.01.02.08.00.00	SUBSIDIOS E ABONOS D	0,00	335.846,00	0,00	228.933,59	0,00	47,72	106.912,41	106.912,41	0,00	0,00	68,17		
001	001	264	D.01.02.12.00.00	IND.CESSAÇÃO FUNÇÕES	0,00	143.914,00	0,00	143.914,00	0,00	0,00	1,00	1,00	0,00	0,00	100,00		
001	001	264	D.01.02.14.00.00	OUTROS ABONOS EM NUM	0,00	71.109,00	0,00	49.299,71	0,00	0,00	21.809,29	21.809,29	0,00	0,00	69,33		
001	001	264	D.01.02.14.00.01	OUTROS ABONOS-ANO	0,00	52.202,00	0,00	14.231,33	0,00	0,00	37.970,67	40.226,38	2.255,91	0,00	22,94		
001	001	264	D.01.02.14.00.09	OUTROS ABONOS-ANIT	0,00	1.093,00	0,00	719,48	0,00	0,00	333,52	333,52	0,00	0,00	68,33		
001	001	264	D.01.03.03.00.00	SUB FAMIL CRIA JOVEN	0,00	20.410,99	0,00	20.410,99	0,00	0,00	12.461,01	12.461,01	0,00	0,00	62,09		
001	001	264	D.01.03.04.00.00	O.PREST.FAMILIARES	0,00	2.632,86	0,00	2.632,86	0,00	0,00	0,14	0,14	0,00	0,00	99,99		
001	001	264	D.01.03.05.00.00	CAIXA GERAL DE APOSE	0,00	4.275.572,12	0,00	4.275.572,12	0,00	0,63	199.282,88	199.282,88	0,00	0,00	95,53		
001	001	264	D.01.03.05.00.40	SEGURANCA SOCIAL	0,00	421.450,86	0,00	421.450,86	0,00	0,00	87.073,14	87.073,14	0,00	0,00	82,88		
001	001	264	D.01.03.05.00.81	SEGURANCA SOCIAL- A	0,00	53.964,43	0,00	27.129,84	0,00	0,00	4.635,57	4.635,57	28.834,59	44,77			
001	001	264	D.01.03.05.00.89	SS-Anos Anteriores	0,00	27.402,00	0,00	27.402,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00		
001	001	264	D.01.03.06.00.00	ACIDENTES EM SERVICO	0,00	863,90	0,00	863,90	0,00	0,00	514,10	514,10	0,00	0,00	62,69		
001	001	264	D.01.03.10.00.00	OUTROS PENSÕES	0,00	9.054,64	0,00	9.054,64	0,00	0,00	2.945,36	2.945,36	0,00	0,00	75,46		
001	001	264	D.01.03.10.00.00	CONTRIBUIÇÕES SS	0,00	7.261,00	0,00	7.261,00	0,00	0,00	7.261,00	7.261,00	0,00	0,00	100,00		
001	001	264	D.01.03.10.00.00	PARENTALIDADE	0,00	18.557,00	0,00	17.732,18	0,00	0,00	824,82	824,82	0,00	0,00	95,56		
001	001	264	D.02.01.02.00.01	COMBUSTIV E LUB-ANO	0,00	20.000,00	0,00	5.089,58	0,00	100,00	10.997,54	15.010,42	4.012,88	24,93			
001	001	264	D.02.01.02.00.09	COMBUSTIV E LUB-AAN	0,00	2.978,00	0,00	2.681,48	0,00	0,00	296,52	296,52	0,00	0,00	90,04		
001	001	264	D.02.01.04.00.01	LIMPEZA E HIG-ANO	0,00	35.000,00	0,00	7.537,88	0,00	40,00	27.462,12	27.462,12	0,00	0,00	21,54		
001	001	264	D.02.01.04.00.09	LIMPEZA E HIG-ANO A	0,00	37,00	0,00	36,40	0,00	0,00	0,60	0,60	0,00	0,00	98,38		
001	001	264	D.02.01.08.00.01	PAPEL- ANO	0,00	8.898,31	0,00	8.898,31	0,00	0,00	21.101,69	21.101,69	0,00	0,00	29,66		
001	001	264	D.02.01.08.00.09	PAPEL-ANO ANTERIOR	0,00	82,00	0,00	81,73	0,00	0,00	0,27	0,27	0,00	0,00	99,63		
001	001	264	D.02.01.08.00.00	CONSUMIVEIS DE IMPRE	0,00	6.100,00	0,00	2.928,22	0,00	250,00	3.371,78	3.371,78	0,00	0,00	44,72		
001	001	264	D.02.01.08.00.01	OUTROS- ANO	0,00	75.735,00	0,00	25.818,73	0,00	600,00	35.174,52	50.516,27	15.341,75	33,30			
001	001	264	D.02.01.08.00.09	OUTROS-ANOS A ANTERIOR	0,00	3.651,00	0,01	3.644,41	0,00	0,00	6,58	6,58	0,00	0,00	99,82		
001	001	264	D.02.01.09.00.00	VACINAS	0,00	3.000,00	0,00	15,34	0,00	0,00	2.984,66	2.984,66	0,00	0,00	0,51		
001	001	264	D.02.01.09.00.00	OUTROS	0,00	66,85	0,00	116,85	0,00	50,00	2.933,15	2.933,15	0,00	0,00	2,23		
001	001	264	D.02.01.11.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	100,00		
001	001	264	D.02.01.11.00.00	MATERIAL DE TRANSPOR	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	100,00		
001	001	264	D.02.01.14.00.00	OUTRO MATERIAL-PECAS	0,00	1.919,00	0,00	213,94	0,00	0,00	1.705,06	1.705,06	0,00	0,00	11,15		
001	001	264	D.02.01.15.00.00	PREMIOS, CONDECORAÇÃO	0,00	12.600,00	0,00	1.710,07	0,00	355,00	11.244,93	11.244,93	0,00	0,00	10,75		
001	001	264	D.02.01.17.00.00	FERRAMENTAS E UTENSIL	0,00	1.500,00	0,00	69,99	0,00	50,00	1.480,01	1.480,01	0,00	0,00	1,33		
001	001	264	D.02.01.18.00.01	LIVROS E DOC- ANO	0,00	15.000,00	0,00	5.260,92	0,00	40,00	9.714,08	9.719,08	65,00	0,00	34,81		
001	001	264	D.02.01.18.00.09	LIVROS E DOC- AA	0,00	120,00	0,00	60,00	0,00	0,00	60,00	60,00	0,00	0,00	50,00		
001	001	264	D.02.01.19.00.00	ARTIGOS HONORIFICOS	0,00	3.800,00	0,00	1.190,70	0,00	0,00	2.609,30	2.609,30	2.609,30	0,00	31,33		
001	001	264	D.02.01.21.00.01	OUTROS BENS- ANO	0,00	40.000,00	0,00	26.128,69	0,00	350,00	14.221,31	14.221,31	0,00	0,00	64,45		
001	001	264	D.02.01.21.00.09	OUTROS BENS- ANIT	0,00	50,00	0,00	49,59	0,00	0,00	0,41	0,41	0,00	0,00	99,18		
001	001	264	D.02.02.01.80.01	ENCARGO INSTALAC-ANO	0,00	218.000,00	0,00	136.165,03	0,00	0,00	81.834,95	81.920,12	85,17	0,00	62,42		
001	001	264	D.02.02.01.80.09	ENCARGO INSTALAC- ANO	0,00	9.146,00	0,00	9.145,33	0,00	0,00	0,67	0,67	0,00	0,00	99,99		
001	001	264	D.02.02.02.00.01	LIMPEZA E HIG- ANO	0,00	248.000,00	0,00	191.399,53	0,00	0,02	56.600,45	56.600,45	43.962,06	77,18			
001	001	264	D.02.02.02.00.09	LIMPEZA E HIG-ANO A	0,00	17.097,00	0,00	17.096,58	0,00	0,00	0,42	0,42	0,00	0,00	100,00		

CONTROLO ORÇAMENTAL DA DESPESA CONSOLIDADO
Tribunal de Contas
Período de 01 de JANEIRO a 31 de DEZEMBRO de 2020

(em euros)

Prg	Med	Act./ Proj.	Classificação Económica		Dotações Corrigidas	Cativos ou Congelamentos	Compromissos assumidos			Despesas Pagas			Diferenças			Grau de exec. orçamental das despesas (17) = (13) / (6-7) * 100
			Código	Descrição			Ano	Anos Ant.	Ano	Anos Ant.	RAPS	Total PC Liq.	Dotação não Comprometida	Saldo	Compromissos por pagar	
(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)	(11)	(12)	(13)	(14)	(15)	(16)	(17)	
001	001	264	D.02.02.03.A0.01	CONSERVAÇÃO BENS-ANO	221.905,00	0,00	44.454,17	0,00	44.454,17	230,00	44.454,17	177.450,83	177.450,83	0,00	20,03	
001	001	264	D.02.02.03.A0.09	CONSERVAÇÃO BENS-A.A	7.221,00	0,00	6.374,25	0,00	6.374,25	0,00	6.374,25	646,75	646,75	0,00	9,04	
001	001	264	D.02.02.06.A0.01	LOCAÇÃO MATERIAL-ANO	50.000,00	0,00	45.376,90	0,00	45.376,90	0,00	45.376,90	4.623,10	4.623,10	0,00	83,19	
001	001	264	D.02.02.06.A0.09	LOCAÇÃO O B-ANOS ANT	11.345,00	0,00	11.344,41	0,00	11.344,41	0,00	11.344,41	0,59	0,59	0,00	99,99	
001	001	264	D.02.02.08.A0.01	LOCAÇÃO OUTROS BENS	70.000,00	0,00	59.816,70	0,00	59.816,70	0,00	59.816,70	10.183,30	10.183,30	0,00	74,24	
001	001	264	D.02.02.08.A0.09	LOCAÇÃO O B-ANOS ANT	10.831,00	0,00	3.609,65	0,00	3.609,65	0,00	3.609,65	2.970,66	2.970,66	0,00	356,63	
001	001	264	D.02.02.09.A0.01	ACESSOS A INTERNET	21.000,00	0,00	8.624,19	0,00	8.624,19	0,00	8.624,19	12.375,81	12.375,81	0,00	37,21	
001	001	264	D.02.02.09.A0.09	ACESSOS A INTERNET -	1.425,00	0,00	1.390,58	0,00	1.390,58	0,00	1.390,58	34,42	34,42	0,00	97,58	
001	001	264	D.02.02.09.B0.01	COMUNICACOES FIXAS D	15.000,00	0,00	5.737,42	0,00	5.737,42	0,00	5.737,42	9.262,58	9.262,58	0,00	30,47	
001	001	264	D.02.02.09.B0.09	COMUNICACOES FIXAS D	537,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	536,56	0,44	0,44	0,00	99,92	
001	001	264	D.02.02.09.CO.01	COM FIXAS VOZ - ANO	30.000,00	0,00	17.822,75	0,00	17.822,75	0,00	17.822,75	12.177,25	12.177,25	0,00	52,84	
001	001	264	D.02.02.09.CO.09	COM FIXA VOZ-AA	1.616,00	0,00	1.615,46	0,00	1.615,46	0,00	1.615,46	0,54	0,54	0,00	99,97	
001	001	264	D.02.02.09.DO.01	OUTROS SERVICOS DE C	25.000,00	0,00	4.838,39	0,00	4.838,39	0,00	4.838,39	20.161,61	20.161,61	0,00	11,08	
001	001	264	D.02.02.09.F0.01	OUTROS SERVICOS DE C	70.000,00	0,00	45.835,40	0,00	45.835,40	0,00	45.835,40	24.164,60	24.164,60	0,00	60,31	
001	001	264	D.02.02.09.F0.09	OUTROS SERVICOS DE C	5.909,00	0,00	4.425,27	0,00	4.425,27	0,00	4.425,27	1.483,73	1.483,73	0,00	74,89	
001	001	264	D.02.02.10.00.00	TRANSPORTES	49.561,00	0,00	11.498,35	0,00	11.498,35	0,00	11.498,35	38.062,65	38.062,65	0,00	23,20	
001	001	264	D.02.02.10.A0.01	TRANSPORTES - ANO AN	2.882,00	0,00	2.146,79	0,00	2.146,79	0,00	2.146,79	38.631,21	38.631,21	0,00	34,91	
001	001	264	D.02.02.10.A0.09	TRANSPORTES - ANO AN	15.000,00	0,00	2.346,10	0,00	2.346,10	0,00	2.346,10	535,90	535,90	0,00	81,41	
001	001	264	D.02.02.11.A0.01	REPOS SERVICOS-ANO	20.000,00	0,00	1.951,65	0,00	1.951,65	0,00	1.951,65	13.048,35	13.048,35	0,00	13,01	
001	001	264	D.02.02.12.80.01	OUTRAS	55.000,00	0,00	13.833,49	0,00	13.833,49	0,00	13.833,49	41.166,51	41.166,51	0,00	23,52	
001	001	264	D.02.02.13.A0.01	DESL. E ESTADAS -ANO	1.840,00	0,00	1.745,40	0,00	1.745,40	0,00	1.745,40	94,60	94,60	0,00	94,86	
001	001	264	D.02.02.13.A0.09	DESL. E EST. ANT	36.052,00	0,00	33.210,00	0,00	33.210,00	0,00	33.210,00	2.842,00	2.842,00	0,00	46,06	
001	001	264	D.02.02.14.A0.01	SERVICOS DE NATUREZA	76.796,00	0,00	2.767,50	0,00	2.767,50	0,00	2.767,50	74.028,50	74.028,50	0,00	3,60	
001	001	264	D.02.02.14.A0.09	SERVICOS DE NATUREZA	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00
001	001	264	D.02.02.14.CO.09	SERVICOS DE NATUREZA	82.894,00	0,00	41.446,08	0,00	41.446,08	0,00	41.446,08	41.447,92	41.447,92	0,00	0,00	
001	001	264	D.02.02.17.A0.01	OUTROS - ESTUDOS/PAR	100.000,00	0,00	35.670,00	0,00	35.670,00	0,00	35.670,00	64.330,00	64.330,00	0,00	32,70	
001	001	264	D.02.02.17.A0.09	OUTROS - ESTUDOS/PAR	23.440,00	0,00	14.365,75	0,00	14.365,75	0,00	14.365,75	9.074,25	9.074,25	0,00	19,87	
001	001	264	D.02.02.18.A0.01	TECNOLOGIAS DA INFOR	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00
001	001	264	D.02.02.18.A0.09	TECNOLOGIAS DA INFOR	15.000,00	0,00	15.412,00	0,00	15.412,00	0,00	15.412,00	14.962,45	14.962,45	0,00	61,65	
001	001	264	D.02.02.15.80.01	SEMINARIOS. EXPOSIC	15.000,00	0,00	37,55	0,00	37,55	0,00	37,55	14.962,45	14.962,45	0,00	0,25	
001	001	264	D.02.02.16.A0.01	PUB OBRIGATORIA-ANO	10.000,00	0,00	5.977,20	0,00	5.977,20	0,00	5.977,20	4.022,80	4.022,80	0,00	61,74	
001	001	264	D.02.02.17.A0.01	PUBLICIDADE-A ANTERI	42,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41,75	0,25	0,25	0,00	99,40	
001	001	264	D.02.02.18.A0.01	VIGILANCIA E SEGURAN	191.400,00	0,00	221.636,58	0,00	221.636,58	0,00	221.636,58	36.026,38	36.026,38	0,00	79,16	
001	001	264	D.02.02.18.A0.09	VIGILANCIA E SEGURAN	280.000,00	0,00	243.973,62	0,00	243.973,62	0,00	243.973,62	36.026,38	36.026,38	0,00	99,99	
001	001	264	D.02.02.19.A0.01	OUTROS-ASSISTENCIA T	250.000,00	0,00	218.831,28	0,00	218.831,28	0,00	218.831,28	31.168,72	31.168,72	0,00	28,65	
001	001	264	D.02.02.19.A0.09	OUTROS-ASSISTENCIA T	34.133,00	0,00	34.132,80	0,00	34.132,80	0,00	34.132,80	0,20	0,20	0,00	100,00	
001	001	264	D.02.02.19.80.01	SOFTWARE INFORMATICO	309.695,00	0,00	278.982,03	0,00	278.982,03	0,00	278.982,03	30.656,97	30.656,97	0,00	87,74	
001	001	264	D.02.02.19.80.09	SOFTWARE INFORMATICO	10.337,00	0,00	10.336,87	0,00	10.336,87	0,00	10.336,87	0,13	0,13	0,00	100,00	
001	001	264	D.02.02.19.CO.01	OUTROS - ASSISTENCIA	171.957,00	0,00	121.439,86	0,00	121.439,86	0,00	121.439,86	50.517,14	50.517,14	0,00	64,96	
001	001	264	D.02.02.19.CO.09	OUTROS - ASSISTENCIA	11.076,00	0,00	11.075,46	0,00	11.075,46	0,00	11.075,46	0,54	0,54	0,00	100,00	
001	001	264	D.02.02.20.A0.C1	OUTRAB ESP-S INF-ANO	100.000,00	0,00	42.071,63	0,00	42.071,63	0,00	42.071,63	57.230,66	57.230,66	0,00	42,07	
001	001	264	D.02.02.20.A0.C9	OUTRAB ESP-S INF-ANO	59.877,00	0,00	42.679,34	0,00	42.679,34	0,00	42.679,34	18.876,32	18.876,32	0,00	31,53	
001	001	264	D.02.02.20.80.01	PAGAMENTOS A ESPAP.	92.000,00	0,00	78.474,00	0,00	78.474,00	0,00	78.474,00	13.526,00	13.526,00	0,00	83,30	
001	001	264	D.02.02.20.80.09	PAGAMENTOS A ESPAP.	30.667,00	0,00	30.667,00	0,00	30.667,00	0,00	30.667,00	30.667,00	30.667,00	0,00	0,00	
001	001	264	D.02.02.20.E0.01	OUTROS - TRABALHOS E	183.553,00	0,00	22.553,20	0,00	22.553,20	0,00	22.553,20	160.999,80	160.999,80	0,00	12,29	
001	001	264	D.02.02.20.E0.09	OUTROS - TRABALHOS E	5.511,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.511,00	5.511,00	5.511,00	0,00	0,00	
001	001	264	D.02.02.22.H0.01	SVC SAUDE-OUTRO	25.000,00	0,00	17.833,38	0,00	17.833,38	0,00	17.833,38	7.666,62	7.666,62	0,00	63,56	
001	001	264	D.02.02.22.H0.09	SVC SAUDE-OR-ANT	1.445,00	0,00	1.444,44	0,00	1.444,44	0,00	1.444,44	0,56	0,56	0,00	99,96	
001	001	264	D.02.02.23.H0.01	VERIF MEDICA-ANO	4.730,00	0,00	1.935,00	0,00	1.935,00	0,00	1.935,00	2.795,00	2.795,00	0,00	40,91	
001	001	264	D.02.02.23.H0.09	VERIF MEDICA-ANO	4.730,00	0,00	1.935,00	0,00	1.935,00	0,00	1.935,00	2.795,00	2.795,00	0,00	0,00	
001	001	264	D.02.02.23.80.01	OUTROS SERVICOS	211.629,00	0,00	68.194,70	0,00	68.194,70	0,00	68.194,70	143.434,30	143.434,30	0,00	28,33	
001	001	264	D.02.02.25.A0.01	OUTRAB ESP-S INF-ANO	5.089,00	0,00	4.795,30	0,00	4.795,30	0,00	4.795,30	293,70	293,70	0,00	94,23	
001	001	264	D.02.02.25.A0.09	OUTRAB ESP-S INF-ANO	2.000,00	0,00	88,00	0,00	88,00	0,00	88,00	1.912,00	1.912,00	0,00	2,20	
001	001	264	D.03.06.01.A0.01	OUT-ENC-FINA-ANT.	522,00	0,00	22,00	0,00	22,00	0,00	22,00	500,00	500,00	0,00	4,21	
001	001	264	D.07.01.01.80.80	CONSERVACAO OU REPAR	135.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00	135.000,00	135.000,00	0,00	0,00	

CONTROLO ORÇAMENTAL DA DESPESA CONSOLIDADO
Tribunal de Contas
Período de 01 de JANEIRO a 31 de DEZEMBRO de 2020

Prg	Med	Act./Proj.	Classificação Económica		Commissões assumidas	Despesas Pagas			Total PC Liq. (13) = (10) + (11) + (12)	Dotação não Comprometida (14) = (6) - (7) - (8) - (9)	Diferenças		Grau de exec. orçamental das despesas (17) = (13) / (6-7) * 100		
			Código	Descrição		Ano	Anos Ant.	Anos Ant.			Saldo	Commissões por pagar			
(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)	(11)	(12)	(13)	(14)	(15) = (6)-(7)-(8)-(9)	(16) = (8) + (9) - (13)	(17)
001	001	264	D.07.01.07.80.C0	OUTROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
001	001	264	D.07.01.07.80.A0	HARDWARE DE COMUNICA	0,00	10.228,47	0,00	10.228,47	0,00	0,00	57.344,53	0,00	57.344,53	0,00	15,14
001	001	264	D.07.01.07.80.B0	IMPRESSORAS/FOTOCOPI	0,00	6.915,60	0,00	6.915,60	0,00	0,00	5.239,40	0,00	5.239,40	0,00	56,80
001	001	264	D.07.01.07.80.C1	EQ INFOR.OUTROS-ANO	0,00	340.291,24	0,00	226.921,03	0,00	0,00	94.284,76	0,00	207.654,97	113.370,21	52,22
001	001	264	D.07.01.07.80.C9	EQUIP. INF-OUT-A-ANT	0,00	0,00	25.376,55	0,00	0,00	0,00	1,45	0,00	1,45	0,00	99,99
001	001	264	D.07.01.08.80.B0	OUTROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.500,00	0,00	14.500,00	0,00	0,00
001	001	264	D.07.01.09.80.B1	OUTROS	0,00	4.967,41	0,00	4.635,19	0,00	0,00	45.358,59	0,00	45.690,81	332,22	9,21
001	001	264	D.07.01.10.80.B0	OUTROS	0,00	1.132,16	0,00	1.132,16	0,00	0,00	11.000,84	0,00	11.000,84	0,00	9,33
001	001	264	D.07.01.11.80.B0	FERRAMENTAS E UTENSIL	0,00	219,06	0,00	219,06	0,00	0,00	9.780,94	0,00	9.780,94	0,00	2,19
001	001	264	D.07.01.12.80.B0	ARTIGOS E OBJETOS VA	0,00	2.178,35	0,00	2.178,35	0,00	0,00	10.000,65	0,00	10.000,65	0,00	17,89
001	001	264	D.01.03.10.D0.C0	DOENÇA	0,00	13.061,95	0,00	13.061,95	0,00	0,00	12,05	0,00	12,05	0,00	99,91
001	001	264	D.01.02.04.00.C0	AJUDAS DE CUSTO	0,00	2.045,26	0,00	2.045,26	0,00	0,00	12.454,74	0,00	12.454,74	0,00	14,11
001	001	264	D.01.03.09.00.C0	SEGUROS	0,00	178,99	0,00	178,99	0,00	0,00	321,01	0,00	321,01	0,00	35,80
001	001	264	D.02.01.02.00.C0	COMBUSTIVEIS E LUBRI	0,00	290,07	0,00	480,07	0,00	0,00	2.009,93	0,00	2.009,93	0,00	12,61
001	001	264	D.02.01.04.00.C0	LIMPEZA E HIGIENE	0,00	1.438,92	0,00	1.438,92	0,00	0,00	1.061,08	0,00	1.061,08	0,00	37,56
001	001	264	D.02.01.08.00.C0	PAPEL	0,00	1.348,64	0,00	1.348,64	0,00	0,00	1.151,36	0,00	1.151,36	0,00	53,95
001	001	264	D.02.01.08.00.C0	OUTROS	0,00	655,88	0,00	905,88	0,00	0,00	4.844,12	0,00	4.844,12	0,00	11,93
001	001	264	D.02.01.18.00.C0	LIVROS E DOCUMENTAÇÃO	0,00	1.801,76	0,00	2.026,76	0,00	0,00	3.298,24	0,00	3.298,24	0,00	35,33
001	001	264	D.02.01.21.00.C0	OUTROS BENS	0,00	5.262,52	0,00	5.262,52	0,00	0,00	813,48	0,00	813,48	0,00	86,61
001	001	264	D.02.02.01.80.C0	ENCARGOS INSTALAÇÕES	0,00	11.072,93	0,00	11.072,93	0,00	0,00	6.927,07	0,00	6.927,07	0,00	61,52
001	001	264	D.02.02.03.00.C0	LIMPEZA E HIGIENE	0,00	65.927,49	0,00	65.927,49	0,00	0,00	1.081,51	0,00	1.081,51	0,00	98,39
001	001	264	D.02.02.06.00.C0	CONSERVAÇÃO DE BENS	0,00	25.962,44	0,00	12.345,04	0,00	0,00	38.977,56	0,00	52.936,96	13.959,40	18,48
001	001	264	D.02.02.09.00.C0	Loca Mat Transporte	0,00	4.426,59	0,00	4.426,59	0,00	0,00	3.473,41	0,00	3.473,41	0,00	56,03
001	001	264	D.02.03.09.00.C0	COMUNICAÇÕES FIXAS D	0,00	3.075,71	0,00	2.939,07	0,00	0,00	1.024,29	0,00	1.160,93	136,64	71,68
001	001	264	D.02.02.19.00.C0	OUTROS SERVIÇOS DE C	0,00	3.967,22	0,00	4.407,22	0,00	0,00	2.032,78	0,00	2.032,78	0,00	66,72
001	001	264	D.02.02.11.00.C0	REPRESENTAÇÃO DOS SE	0,00	1.237,60	0,00	1.237,60	0,00	0,00	2.862,40	0,00	2.862,40	0,00	30,19
001	001	264	D.02.02.12.80.C0	OUTRAS	0,00	8.110,08	0,00	8.110,08	0,00	0,00	171,92	0,00	171,92	0,00	97,92
001	001	264	D.02.02.13.00.C0	DESLAÇÕES E ESTADA	0,00	8.134,64	0,00	8.134,64	0,00	0,00	26.865,36	0,00	26.865,36	0,00	23,24
001	001	264	D.02.02.14.00.C0	OUTROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
001	001	264	D.02.02.15.80.C0	OUTRAS	0,00	990,00	0,00	990,00	0,00	0,00	10.610,00	0,00	10.610,00	0,00	8,53
001	001	264	D.02.02.16.00.C0	SEMINARIOS EXPOSICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00
001	001	264	D.02.02.17.00.C0	PUBLICIDADE OBRIGATO	0,00	3.513,01	0,00	3.513,01	0,00	0,00	1.886,99	0,00	1.886,99	0,00	65,06
001	001	264	D.02.02.18.00.C0	VIGILANCIA E SEGUAN	0,00	29.920,86	0,00	29.920,86	0,00	0,00	4.000,14	0,00	4.000,14	0,00	88,21
001	001	264	D.02.02.19.80.C0	SOFTWARE INFORMATICO	0,00	31.845,99	0,00	31.845,99	0,00	0,00	804,01	0,00	804,01	0,00	97,94
001	001	264	D.02.02.19.00.C0	OUTROS	0,00	2.369,68	0,00	2.369,68	0,00	0,00	1.430,32	0,00	1.430,32	0,00	62,36
001	001	264	D.02.02.20.80.C0	PAGAMENTOS A ESPAR.	0,00	64.524,00	0,00	64.524,00	0,00	0,00	196,00	0,00	196,00	0,00	99,70
001	001	264	D.02.02.20.E0.C0	OUTROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00
001	001	264	D.02.02.20.E0.C0	VERIFICAÇÃO MEDICA	0,00	124,00	0,00	124,00	0,00	0,00	1.176,00	0,00	1.176,00	0,00	9,54
001	001	264	D.02.02.25.00.C0	OUTROS SERVIÇOS	0,00	18.531,78	0,00	18.531,78	0,00	0,00	6.090,61	0,00	6.090,61	0,00	74,73
001	001	264	D.07.01.07.80.C0	OUTROS	0,00	16.637,87	0,00	13.278,41	0,00	0,00	2.187,13	0,00	5.546,59	3.359,46	70,54
001	001	264	D.07.01.09.80.A0	HV DE COMUNICAÇÕES	0,00	2.417,68	0,00	2.417,68	0,00	0,00	82,32	0,00	82,32	0,00	96,71
001	001	264	D.07.01.09.80.B0	OUTROS	0,00	5.929,91	0,00	5.929,91	0,00	0,00	570,09	0,00	570,09	0,00	91,23
001	001	264	D.01.02.12.00.C0	INDICIAÇÃO FUNÇÕES	0,00	104,31	0,00	104,31	0,00	0,00	0,69	0,00	0,69	0,00	99,34
001	001	264	D.02.02.01.80.C0	ENCARGOS DAS INSTALA	0,00	1.405,00	0,00	1.405,00	0,00	0,00	40,92	0,00	40,92	0,00	96,28
001	001	264	D.07.01.09.80.B9	Equipamento administ	0,00	0,00	2.226,50	0,00	0,00	0,50	22.763,10	0,00	22.763,10	0,00	99,98
001	001	264	D.07.01.15.80.B0	OUTROS	0,00	8.202,90	0,00	8.202,90	0,00	0,00	22.763,10	0,00	22.763,10	0,00	26,49
001	001	264	D.07.01.15.80.B0	OUTROS	0,00	28.555.846,03	0,00	28.555.846,03	0,00	0,00	3.256.503,94	0,00	3.256.503,94	394.978,29	88,62
Total Atividade/Projecto: 264															
001	001	957	D.06.02.03.80.C0	RESERVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	162.812,00	0,00	162.812,00	0,00	0,00
Total Atividade/Projecto: 957															
001	95	264	D.02.01.04.A0.01	LIMPEZA E HIG-ANO	0,00	1.765,09	0,00	1.765,09	0,00	0,00	13.234,91	0,00	13.234,91	0,00	11,77
001	95	264	D.02.01.11.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	18.092,12	0,00	18.092,12	0,00	0,00	46.407,88	0,00	46.407,88	0,00	28,05
001	95	264	D.02.01.21.A0.01	OUTROS BENS - ANO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
001	95	264	D.07.01.09.80.B1	OUTROS	0,00	1.307,21	0,00	1.307,21	0,00	0,00	3.692,79	0,00	3.692,79	0,00	26,14
001	95	264	D.02.01.04.00.00	LIMPEZA E HIGIENE	0,00	533,82	0,00	533,82	0,00	0,00	466,18	0,00	466,18	0,00	53,38

CONTROLO ORÇAMENTAL DA DESPESA CONSOLIDADO
Tribunal de Contas

Período de 01 de JANEIRO a 31 de DEZEMBRO de 2020

Prg	Med	Act./ Proj.	Classificação Económica		Dotações Corrigidas	Cativos ou Congelamentos	Compromissos assumidos		Despesas Pagas			Total PC Liq. (13) = (10) + (11) - (12)	Dotação não comprometida (14) = (6) - (7) - (8) - (9)	Diferenças		Compromissos por pagar (16) = (8) + (9) - (13)	Grau de exec. orçamental das despesas (17) = (13) / (6-7) * 100
			Código (4)	Descrição (5)			Ano (8)	Anos Ant. (9)	Ano (10)	Anos Ant. (11)	RAPS (12)			Saldo (15) = (6)-(7) - (13)			
001	95	264	0.02.01.21.00.00	OUTROS BENS	710,00	0,00	555,96	0,00	555,96	0,00	0,00	154,04	154,04	0,00	0,00	78,30	
001	95	264	0.07.01.09.80.80	OUTROS	1.300,00	0,00	576,00	0,00	576,00	0,00	0,00	724,00	724,00	0,00	0,00	44,31	
Total Actividade/Projecto: 264					92.510,00	0,00	22.830,20	0,00	22.830,20	0,00	0,00	69.679,80	69.679,80	0,00	0,00	24,68	
Total					32.352.951,00	0,00	28.578.676,25	285.279,01	28.397.337,23	84.609,50	12.969,76	28.468.976,97	3.888.995,74	3.883.974,03	394.978,29		87,99

 Lisboa, em de março de 2021
 O Conselho Administrativo,

 Assinado por : **Paulo Jorge Nogueira da Costa**

Num. de Identificação: B110046724

Data: 2021.03.26 14:33:16+00'00"

 Assinado por : **Sandra Maria dos Santos Pereira**

Num. de Identificação: B109888751

Data: 2021.03.26 09:57:20+00'00"

 Assinado por : **Maria Luísa Rato Bispo**

Num. de Identificação: B105507875

Data: 2021.03.26 11:59:56+00'00"

TRIBUNAL DE CONTAS
DIREÇÃO GERAL

CONTROL O ORÇAM EN TAL DA RECEITA CON SO LIDADO

Tribunal de Contas

Período de 1 de JANEIRO a 31 de DEZEMBRO de 2020

Pg	Med	Classificação Económica		Descrição	Previsões	Receitas por cobrar no início do ano	Receitas Líquidas	Receitas em irris anulações	Receitas Cobradas Brutas			Reembolsos e restituições		Receita cobrada líquida	Receitas por cobrar no final do ano	Grau de execução do orçam ental
		Código	(3)						(4)	Ano	Anterior	Total	Em lidos			
001	001	R.99.99.98.01.00	FN.DO T. ORC. - CORRENTES		21.526.874,00	0,00	21.281.443,91	0,00	0,00	21.281.443,91	0,00	0,00	0,00	21.281.443,91	0,00	98,85
001	001	R.99.99.98.02.00	FN.DO T. ORC. - CAPITAL		5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98,84
		Total m edita	001		21.531.874,00	0,00	21.281.443,91	0,00	0,00	21.281.443,91	0,00	0,00	0,00	21.281.443,91	0,00	98,84
		Total program a	001		21.531.874,00	0,00	21.281.443,91	0,00	0,00	21.281.443,91	0,00	0,00	0,00	21.281.443,91	0,00	98,84
		Total Fonte Financiamento	ento: 111		21.531.874,00	0,00	21.281.443,91	0,00	0,00	21.281.443,91	0,00	0,00	0,00	21.281.443,91	0,00	98,84
001	001	R.04.01.99.A0.00	EM O LTIM ENTO S TRIBUNAL		7.007.242,00	694.831,70	6.384.361,57	15.065,12	5.942.185,69	442.175,88	6.384.361,57	8.648,46	0,00	6.375.713,11	848.589,71	90,99
001	001	R.04.02.01.00.00	JUROS DE MORA		100,00	1,35	85,49	0,00	85,49	0,00	85,49	0,00	0,00	85,49	1,35	85,49
001	001	R.04.02.01.A0.00	JUROS DE MORA		500,00	0,00	3,30	0,00	3,30	0,00	3,30	0,00	0,00	3,30	0,00	0,66
001	001	R.05.03.01.10.30	CEDU'S		5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
001	001	R.07.01.02.A0.00	EDUCOES DO TRIBUNAL		2.000,00	150,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,49	0,00
001	001	R.07.01.05.A0.00	VENDA DE BENS E SERV		2.000,00	0,00	455,48	0,00	455,48	0,00	455,48	0,00	0,00	455,48	0,00	22,77
001	001	R.07.02.05.A0.00	REEMBOLSO S SERVIO S		500,00	563,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	563,78	0,00
001	001	R.08.01.99.99.01	OUTROS RECEITAS CORR		69.500,00	0,00	29.793,38	0,00	29.793,38	0,00	29.793,38	10,00	10,00	29.783,38	0,00	42,85
001	001	R.08.01.99.A0.00	OUTROS RECEITAS CORR		500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
001	001	R.08.01.99.99.06	OUTROS RECEITAS CORR		30.000,00	35.238,35	45.215,55	11.844,28	20.876,50	45.215,55	48,14	48,14	48,14	45.167,41	9.359,65	150,56
001	001	R.15.01.01.00.00	REPOSIOES NAO ABATI		2.600,00	236,81	1.380,91	0,00	1.380,91	0,00	1.380,91	19,28	19,28	1.361,63	236,81	52,37
		Total m edita	001		7.119.942,00	731.022,48	6.616.084,39	26.909,40	5.998.243,30	463.052,38	6.461.295,68	8.725,88	8.725,88	6.452.569,80	858.901,79	90,63
		Total program a	001		7.119.942,00	731.022,48	6.616.084,39	26.909,40	5.998.243,30	463.052,38	6.461.295,68	8.725,88	8.725,88	6.452.569,80	858.901,79	90,63
		Total Fonte Financiamento	ento: 513		7.119.942,00	731.022,48	6.616.084,39	26.909,40	5.998.243,30	463.052,38	6.461.295,68	8.725,88	8.725,88	6.452.569,80	858.901,79	90,63
001	001	R.16.01.01.00.00	SALDO GERENCIAL ANTERIO R		24.090.430,00	0,00	24.090.428,07	0,00	24.090.428,07	0,00	24.090.428,07	0,00	0,00	24.090.428,07	0,00	100,00
		Total m edita	001		24.090.430,00	0,00	24.090.428,07	0,00	24.090.428,07	0,00	24.090.428,07	0,00	0,00	24.090.428,07	0,00	100,00
		Total program a	001		24.090.430,00	0,00	24.090.428,07	0,00	24.090.428,07	0,00	24.090.428,07	0,00	0,00	24.090.428,07	0,00	100,00
		Total Fonte Financiamento	ento: 522		24.090.430,00	0,00	24.090.428,07	0,00	24.090.428,07	0,00	24.090.428,07	0,00	0,00	24.090.428,07	0,00	100,00
		Total			52.742.246,00	731.022,48	51.987.956,37	26.909,40	51.370.115,28	463.052,38	51.833.167,66	8.725,88	8.725,88	51.824.441,78	858.901,79	98,26

Lisboa, em 24 de março de 2021
O Conselho Adm inistrativo,

Assinado por : **Paulo Jorge Nogueira da Costa**
Num de identificação: B110046724
Data: 2021.03.26 14:34:06+00'00'

Assinado por : **Sandra Maria dos Santos Pereira**
Num de identificação: B109888751
Data: 2021.03.26 09:58:02+00'00'

Assinado por : **Maria Luísa Rato Bispo**
Num de identificação: B105507875
Data: 2021.03.26 12:00:59+00'00'

